



Editoração Casa Civil

CÉARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº035 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

ALTERA A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO E SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, E A LEI Nº16.880, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que passa a vigorar alterada na redação dos arts. 6.º, 7.º, 10, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 54 e 55, bem como acrescida do art. 16-A, dos arts. 20-A e 20-B, do art. 21-A ao art. 21-E, do art. 35-A, do art. 38-A e do art. 43-A, conforme o disposto abaixo:

“Art. 6.º O Poder Executivo do Estado do Ceará terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. GOVERNADORIA:

1.1. Casa Civil;

1.2. Procuradoria-Geral do Estado;

1.3. Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

1.4. Conselho Estadual de Educação;

2. VICE-GOVERNADORIA:

2.1. Assessoria Especial da Vice-Governadoria.

3. SECRETARIAS DE ESTADO:

3.1. Secretaria da Fazenda;

3.2. Secretaria do Planejamento e Gestão;

3.2.1. Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará;

3.3. Secretaria da Educação;

3.4. Secretaria da Articulação Política;

3.5. Secretaria das Relações Internacionais;

3.6. Secretaria da Proteção Social;

3.6.1. Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

3.7. Secretaria dos Direitos Humanos;

3.8. Secretaria das Mulheres;

3.9. Secretaria dos Povos Indígenas;

3.10. Secretaria da Diversidade;

3.11. Secretaria da Igualdade Racial;

3.12. Secretaria da Saúde;

3.13. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

3.13.1. Polícia Civil;

3.13.2. Polícia Militar do Ceará;

3.13.3. Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;

3.13.4. Perícia Forense do Estado do Ceará;

3.13.5. Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará;

3.13.6. Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública;

3.14. Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

3.15. Secretaria da Cultura;

3.16. Secretaria do Esporte;

3.17. Secretaria da Juventude;

3.18. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;

3.19. Secretaria do Turismo;

3.20. Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

3.21. Secretaria da Pesca e Aquicultura;

3.22. Secretaria dos Recursos Hídricos;

3.23. Secretaria da Infraestrutura;

3.24. Secretaria das Cidades;

3.25. Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

3.26. Secretaria do Trabalho;

3.27. Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

3.28. Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1. AUTARQUIAS:

1.1. vinculada à Procuradoria-Geral do Estado:

1.1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce;

1.2. vinculadas à Secretaria do Planejamento e Gestão:

1.2.1. Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – Issec;

1.2.2. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece;

1.3. vinculada à Secretaria da Saúde:

1.3.1. Escola de Saúde Pública – ESP/CE;

1.4. vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior:

1.4.1. Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – Nuteq;

1.5. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:

1.5.1. Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace;

1.6. vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos:

1.6.1. Superintendência de Obras Hidráulicas – Sohidra;

1.7. vinculada à Secretaria da Infraestrutura:

1.7.1. Departamento Estadual de Trânsito – Detran;

1.8. vinculada à Secretaria das Cidades:

1.8.1. Superintendência de Obras Públicas – SOP;

1.9. vinculadas à Secretaria do Desenvolvimento Econômico:



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria do Meio Ambiente

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES (RESPONDENDO)

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

- 1.9.1. Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec;
- 1.9.2. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Adagri;
- 1.10. vinculada à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima:
 - 1.10.1. Superintendência Estadual do Meio Ambiente – Semace;
2. FUNDAÇÕES:
 - 2.1. vinculada à Casa Civil:
 - 2.1.1. Fundação de Teleeducação do Ceará – Funtelc;
 - 2.2. vinculadas à Secretaria do Planejamento e Gestão:
 - 2.2.1. Fundação de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará – Cearaprev;
 - 2.2.2. Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-Prevcom;
 - 2.3. vinculada à Secretaria da Saúde:
 - 2.3.1. Fundação Regional de Saúde – Funsauáde;
 - 2.4. vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior:
 - 2.4.1. Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap;
 - 2.4.2. Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
 - 2.4.3. Fundação Universidade Regional do Cariri – Urca;
 - 2.4.4. Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece;
 - 2.5. vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos:
 - 2.5.1. Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – Funceme;
3. EMPRESAS PÚBLICAS:
 - 3.1. vinculada à Casa Civil:
 - 3.1.1. Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice;
 - 3.2. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:
 - 3.2.1. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematerce;
4. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:
 - 4.1. vinculada à Secretaria da Fazenda:
 - 4.1.1. Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – Cearapar;
 - 4.2. vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão:
 - 4.2.1. Companhia de Habitação do Estado do Ceará – Cohab;
 - 4.3. vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos:
 - 4.3.1. Companhia da Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – Cogehr;
 - 4.4. vinculada à Secretaria da Infraestrutura:
 - 4.4.1. Companhia de Gás do Ceará – Cegás;
 - 4.4.2. Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor;
 - 4.5. vinculada à Secretaria das Cidades:
 - 4.5.1. Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece;
 - 4.6. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:
 - 4.6.1. Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. – Ceasa;
 - 4.7. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico:
 - 4.7.1. Agência de Desenvolvimento do Ceará S.A – Adece;
 - 4.7.2. Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S.A;
 - 4.7.2.1. Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ.

Art. 7.º A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes compreende:

I – nível de direção superior: representado pelo Secretário de Estado, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de



atividades consolidado pelo órgão/pela entidade, inclusive a representação e as relações intragovernamentais;

II – nível de gerência superior: representado pelos Secretários Executivos das áreas programáticas, com funções relativas à direção das atividades finalísticas da Secretaria, e Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, com funções relativas à ordenação das atividades de gerência dos meios instrumentais necessários ao funcionamento do órgão/da entidade;

III – nível de assessoramento: representado por unidades administrativas que têm como competência prestar apoio direto, em sua área de conhecimento, aos gestores dos diversos níveis do órgão/da entidade;

IV – nível de execução programática: representado por unidades administrativas que têm como competência executar as funções típicas do órgão, consubstanciadas em programas, projetos e serviços voltados à competência fim do órgão/da entidade;

V – nível de execução instrumental: representado por unidades administrativas que têm como competência executar as atividades meio, ou seja, a prestação de serviços necessários ao funcionamento do órgão/da entidade.

§ 1.º Na Casa Civil, além dos níveis previstos neste artigo, há também o nível de Assessoramento Especial, representado pelos Assessores Especiais previstos no § 2.º do art. 50 desta Lei.

§ 3.º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Articulação Política, da Secretaria das Relações Internacionais, da Secretaria dos Povos Indígenas, da Secretaria da Diversidade, da Secretaria da Igualdade Racial e da Secretaria da Juventude, no nível de gerência superior, contará com os Secretários Executivos das áreas programáticas.

§ 4.º Nos órgãos desconcentrados ou nas entidades descentralizadas, o nível de Direção Superior corresponde às unidades de lotação do Dirigente Máximo, que atua como representante institucional do órgão/da entidade, e o nível de Gerência Superior corresponde às unidades de lotação dos adjuntos, vice ou correlatos.

Art.10. Governadoria do Estado compreende:

I – Casa Civil;

II – Procuradoria-Geral do Estado;

III – Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

IV – Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO I DA CASA CIVIL

Art. 11. Compete à Casa Civil:

I – assessorar o Governador do Estado na área administrativa e financeira;

II – gerenciar a publicação de atos oficiais e documentos exigidos para eficácia jurídica;

III – agendar e coordenar as audiências e quaisquer outras missões ou atividades determinadas pelo Governador;

IV – assistir o Governador, mediante o planejamento e a execução dos serviços protocolares e cerimonial público e coordenar a recepção de autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos;

V – coordenar ações, promover a gestão e firmar convênios e congêneres objetivando a execução de programa de trabalho, projeto, atividade ou evento de duração certa, de interesse recíproco e em regime de mútua cooperação, cujo projeto de atendimento se dê no âmbito do social, da saúde, do esporte, da educação e/ou da cultura, bem como de melhoria da qualidade de vida da população cearense;

VI – realizar compra de materiais e serviços de qualquer natureza, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais;

VII – assistir, sem prejuízo da competência de outros órgãos, o Governo do Estado em suas relações institucionais com a União, com os outros estados da Federação, o Distrito Federal, os municípios, os Poderes Judiciário, Legislativo e a sociedade civil organizada;

VIII – subsidiar a formulação das políticas de Governo, em articulação com os órgãos/as entidades do Poder Executivo, promovendo a interlocução necessária com a União, com os outros estados da Federação, o Distrito Federal, os municípios, os Poderes Judiciário, Legislativo e a sociedade civil organizada;

IX – assistir, direta e indiretamente, o Governador na execução das políticas públicas, dos programas, dos projetos e das atividades;

X – gerir e prover os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da Residência Oficial, do Salão Rachel de Queiroz, do Palácio da Abolição e anexos, e das dependências da Representação em Brasília;

XI – planejar e executar as políticas públicas de comunicação social e o assessoramento de imprensa governamental;

XII – realizar a gestão da documentação recebida e expedida, a transmissão e o controle da execução das ordens e determinações emanadas do Governador;

XIII – gerir serviços de publicidade institucional de todos os órgãos e as entidades da Administração Estadual, bem como planejar, executar e controlar as ações de publicidade e marketing;

XIV – assessorar e coordenar as relações de acolhimento aos movimentos sociais;

XV – coordenar o comando da Guarda do Palácio do Governo e residências oficiais, a segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador e das respectivas famílias, das autoridades, dos visitantes e dos ex-governadores, a critério do Governador;

XVI – coordenar e promover a implantação e monitoramento dos sistemas de comunicação e integração de dados do Governo do Estado;

XVII – difundir, por meio da veiculação de programas e emissoras, as políticas públicas do Governo do Estado;

XVIII – gerenciar e contratar os serviços de deslocamento aéreo oficiais e de interesse do Governo do Estado;

XIX – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1.º Fica vinculado à Casa Civil o Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PreVio.

§ 2.º A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice vincula-se organizacionalmente à Casa Civil.

§ 3.º Caberá à Casa Civil, sem prejuízo de outras competências, a gestão e a condução do Pacto por um Ceará Pacífico e do PreVio com o objetivo de orientar, organizar e integrar princípios e estratégias dos programas, dos projetos e das ações de prevenção à violência no Estado, exercendo as suas competências de forma interinstitucional, intersetorial e participativa.

§ 4.º A competência prevista no § 3.º deste artigo envolve:

I – a coordenação executiva do Pacto por um Ceará Pacífico, cabendo-lhe a organização das reuniões do Comitê Deliberativo do Pacto e a articulação das reuniões de grupos de trabalho;

II – a indução, a articulação e o apoio para o fortalecimento de redes Intersetoriais e interinstitucionais relacionadas com prevenção à violência;

III – a indução, a articulação, o apoio e o acompanhamento de ações, projetos e programas de prevenção à violência;

IV – a articulação, a integração e o apoio para implantação e funcionamento de projetos e práticas de resolução consensual de conflitos e ações de construção de paz e cidadania;

V – o fortalecimento e a expansão do Pacto por um Ceará Pacífico no interior do Estado;

VI – a execução de ações territoriais de prevenção à violência nos municípios de Fortaleza e do interior do Estado;

VII – outras atividades correlatas.

§ 5.º O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pela Lei n.º 12.120, de 24 de junho de 1993, fica vinculado à Casa Civil.

CAPÍTULO III DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Art. 14. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado:

I – zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos para o alcance dos resultados, contribuindo para uma gestão ética, íntegra, transparente e para a oferta de serviços públicos de qualidade;

II – exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição;

XIII – produzir e disponibilizar informações estratégicas de controle às instâncias de governança e gestão do Poder Executivo Estadual;

XVI – realizar atividades de auditoria interna governamental e de inspeção, nos órgãos e nas entidades públicas e nas entidades privadas responsáveis pela aplicação de recursos públicos, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob enfoque da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão;

XVII – emitir relatórios de controle interno, certificados e pareceres sobre as contas anuais de gestão dos órgãos/das entidades do Poder Executivo;

XXI – exercer o monitoramento de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelos órgãos/pelas entidades estaduais;

XXIII – desenvolver ações necessárias ao funcionamento e aprimoramento do Sistema de Transparência, Ética e Prevenção e Combate ao Assédio Moral no Poder Executivo Estadual;

XXIV – fortalecer o desenvolvimento da cidadania para estímulo à participação e o exercício do controle social;

XXV – coordenar a Rede do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará composta pelos comitês de integridade, assessorias de controle interno, ouvidoria, comissões de ética, comitês setoriais de acesso à informação, corregedorias, comissões de sindicâncias, auditorias internas ou outras unidades de controle interno equivalentes;

XXVI – gerenciar a carta eletrônica de serviços ao usuário do serviço público, em articulação com a Rede de Ouvidoria;

XXXVI – participar das negociações de acordos de leniência;

XXXVII – realizar atividades de apuração de irregularidades, por meio de procedimentos correccionais de investigação preliminar e de inspeção, a partir de denúncias de ouvidoria, das indicações das demais áreas de controle interno da CGE ou demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXVIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 11.º Para fins do disposto no inciso XVI deste artigo, considera-se:

I – Auditoria Interna Governamental: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para agregar valor e aprimorar as operações dos órgãos/das entidades do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão;

II – Inspeção: atividade de fiscalização utilizada para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos/pelas entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações.

CAPÍTULO III – A

DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16-A. Compete ao Conselho Estadual de Educação, sem prejuízo de outras competências já estabelecidas em legislação:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação educacional;

II – apreciar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação;

III – apreciar e aprovar o Documento Curricular para o seu Sistema de Ensino, alinhado às normas nacionais;

IV – prestar assessoramento aos órgãos do Governo no que se refere a matéria de educação;

V – expedir normas complementares para a organização e o funcionamento do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

VI – promover a publicação anual referente à regularização das instituições de ensino da educação básica e superior;

VII – encaminhar às autoridades competentes processos sobre irregularidades constatadas em caso de violação das leis e normas que regulam as instituições educacionais;

VIII – realizar auditoria e/ou sindicância, por meio de comissões especiais designadas pela Presidência, para apurar possíveis irregularidades, garantindo o amplo direito de defesa e do contraditório;

IX – aplicar às instituições escolares e a seus responsáveis legais sanções de advertência, cassação de credenciamento, cassação de reconhecimento e de autorização de cursos e pólos, extinção compulsória de instituição escolar de ensino, suspensão do exercício de funções, por até 5 (cinco) anos, e/ou declaração de inidoneidade de seus dirigentes e docentes, quando comprovadas irregularidades em processo de sindicância, levando-se em conta a gravidade dos fatos apurados;

X – aprovar as concessões das Medalhas Justiniano de Serpa, Filgueiras Lima, Título de Conselheiro Honorário e outras honrarias;

XI – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A atuação do Conselho será desenvolvida em regime de colaboração com o Ministério da Educação – MEC, o Conselho Nacional de Educação – CNE, a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Secitece, a Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc, o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação – Fonced, o Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed, os Conselhos Municipais de Educação – CME, a União dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, a União dos Conselhos Municipais de Educação – Uncme, as Secretarias Municipais de Educação – SMEs e o Sindicato das Escolas Particulares – Sinepe.

TÍTULO IV

DAS SECRETARIAS DE ESTADO

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 17. Compete à Secretaria da Fazenda:

X – monitorar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais;

XI – supervisionar a gestão dos ativos de propriedades do Estado;

XII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 18. Compete à Secretaria do Planejamento e Gestão:

I – coordenar o Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento orientado para Resultados;

II – coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Pública Estadual;

III – coordenar e promover a gestão dos instrumentos legais de planejamento do Estado do Ceará (Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), de forma participativa e regionalizada;

IV – coordenar a elaboração dos instrumentos gerenciais de planejamento (Programação Operativa Anual, Acordo de Resultados e Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários);

V – coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual de forma participativa e regionalizada;

VI – coordenar o processo de alocação dos recursos orçamentários, com vistas à racionalização dos gastos públicos e a viabilidade dos investimentos públicos;

VII – acompanhar os programas governamentais por meio da execução física e orçamentário-financeira;

VIII – coordenar o planejamento, monitoramento e a avaliação dos projetos de investimento;

IX – supervisionar a elaboração de estudos, pesquisas e a base de informações gerenciais e socioeconômicas para o planejamento do Estado;

X – coordenar, em articulação com demais órgãos estaduais, o processo de viabilização de fontes alternativas de recursos onerosos e não onerosos, incluindo as cooperações financeiras e técnicas, para financiar o desenvolvimento estadual;

XI – assessorar os órgãos e as entidades na celebração de contratos de gestão e monitorar os respectivos repasses dos cronogramas de desembolso dos órgãos e das entidades contratantes para as organizações sociais;

XII – acompanhar e fomentar a implementação de Parcerias Público-Privadas – PPP e Concessões de grande porte, assim como coordenar as atividades relacionadas ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e ao Grupo Técnico de Parcerias;

XIII – definir políticas, diretrizes e normas, bem como controlar e avaliar as ações dos Sistemas de Gestão de Pessoas, de Modernização Administrativa, de Planejamento e Orçamento, de Material e Patrimônio, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão Previdenciária, de Gestão Corporativa das Compras e de Gestão de Custos, desenvolvendo métodos e técnicas, padrões e ferramentas tecnológicas necessárias à sua aplicação nos órgãos/nas entidades estaduais;

XIV – coordenar a promoção de concursos públicos e seleções, salvo nos casos em que essa atribuição seja outorgada por lei a outros órgãos e entidades;

XV – planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão de obra terceirizada do Governo;

XVI – planejar, coordenar e monitorar as ações de preparação para a aposentadoria e promover ações voltadas para os servidores estaduais aposentados;

XVII – coordenar e executar as atividades de perícia médica para concessão de benefícios administrativos e previdenciários previstos na legislação vigente;



- XVIII – supervisionar a execução dos planos, programas e projetos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec;
 XIX – supervisionar as ações de educação em gestão pública para servidores públicos;
 XX – supervisionar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 XXI – supervisionar as ações de gestão da Assistência à Saúde do Servidor Público;
 XXII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Art. 20.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, criado pela Lei n.º 13.991, de 5 de novembro de 2007, alterada pela Lei n.º 17.446, de 16 de abril de 2021, fica vinculado à Secretaria da Educação.

CAPÍTULO III – A DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 20-A. Compete à Secretaria da Articulação Política:

- I – promover a articulação, o diálogo e o estreitamento das relações institucionais com a sociedade;
 II – participar das programações oficiais do Governo do Estado;
 III – assessorar o Governador no exercício das funções legislativas que lhe outorga a Constituição Estadual, bem como acompanhar a atividade legislativa estadual e a tramitação das matérias de competência do Poder Executivo;
 IV – promover articulação política necessária ao atendimento das demandas e dos projetos estaduais;
 V – coordenar a articulação política com os órgãos/as entidades do Poder Executivo, promovendo a interlocução necessária com a União, com outros estados da Federação, com o Distrito Federal, os municípios, os Poderes Judiciário, Legislativo e a sociedade civil organizada;
 VI – assessorar o Governador do Estado nas matérias de sua competência;
 VII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III – B DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 20-B. Compete à Secretaria das Relações Internacionais:

- I – assessorar e coordenar as relações internacionais;
 II – subsidiar o Poder Executivo na celebração de parcerias internacionais, visando ao fortalecimento institucional, à promoção de políticas públicas e ao desenvolvimento socioeconômico do Estado;
 III – prospectar ações, projetos e investimentos internacionais a serem implementados no Estado em parceria com países e organismos do Exterior;
 IV – manter intercâmbio e promover a articulação institucional com órgãos/entidades internacionais;
 V – fortalecer a relação internacional do Estado com outras nações e outros povos soberanos;
 VI – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 21. Compete à Secretaria da Proteção Social:

- I – coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das Políticas Públicas da Segurança Alimentar e Nutricional;
 II – coordenar, no âmbito do Estado, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social, observando a consonância com a legislação vigente e efetivando a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 III – assegurar a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou proteção social especial de média e alta complexidade e de segurança alimentar e nutricional a famílias, indivíduos e grupos vulnerabilizados pela condição de pobreza e exclusão social;
 IV – idealizar e promover ações e projetos no âmbito do Programa Mais Infância, abrangendo: o Programa Mais Nutrição; o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – Padin; a implantação de Complexos Sociais Mais Infância; a oferta de espaços públicos adequados ao desenvolvimento infantil; a implantação de Núcleos de Estimulação Precoce – NEP; e a implantação de Centros de Educação Infantil – CEI, conforme previsto na Lei n.º 17.380, de 5 de janeiro de 2021;
 V – fortalecer a cooperação técnica com os municípios, objetivando o aprimoramento do acompanhamento e o monitoramento das famílias vulnerabilizadas, com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes no seu município, para a efetiva superação da extrema pobreza;
 VI – coordenar e implementar os Programas de Transferência de Renda, em cooperação com os municípios e setores organizados da sociedade civil;
 VII – promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;
 VIII – assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento da Comissão Bipartite – CIB e dos Conselhos Estaduais relacionados às funções de competência da Secretaria, com a gestão dos respectivos fundos estaduais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;
 IX – estabelecer cooperação mútua com Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como com os Conselhos Tutelares para aprimoramento dos processos de formulação e implementação das políticas públicas sob o comando da Secretaria;
 X – assessorar os municípios para a implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan;
 XI – administrar os serviços de atendimento básico ao cidadão;
 XII – promover a gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – Caisan;
 XIII – articular a realização de estudos e pesquisas, sistematização e divulgação das informações relativas à execução das ações de superação da pobreza no Estado e no âmbito da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional;
 XIV – ampliar as oportunidades de acesso e consumo à alimentação saudável junto aos mais vulneráveis;
 XV – instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional junto aos gestores, aos profissionais manipuladores de alimentos, às entidades de rede socioassistencial e às pessoas em situação de vulnerabilidade para ampliar as oportunidades de acesso e consumo à alimentação saudável;
 XVI – viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;
 XVII – formular e coordenar a Política Estadual sobre Drogas e apoiar os municípios na implementação das Políticas Municipais sobre Drogas, a serem executadas em consonância com as diretrizes de saúde e com a Rede de Atenção Psicossocial;
 XVIII – desenvolver atividades de prevenção ao uso e aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, bem como aquelas referentes ao cuidado e à reinserção de usuários, a serem executadas em consonância com as diretrizes de saúde e com a Rede de Atenção Psicossocial;
 XIX – coordenar o desenvolvimento de políticas públicas para a prevenção ao uso e aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, ao cuidado e à reinserção social dos usuários e seus familiares, em articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;
 XX – articular ações integradas nas diversas áreas, tais como saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte e lazer, entre outras, de modo a garantir a intersetorialidade da Política Estadual sobre Drogas;
 XXI – implementar o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, a ser executado em consonância com as diretrizes de saúde e com a Rede de Atenção Psicossocial;
 XXII – assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento dos órgãos colegiados relacionados às funções de competência da Secretaria, com a gestão dos respectivos fundos estaduais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;
 XXIII – preservar e difundir o artesanato cearense como fator de agregação de valor e melhoria nas condições de vida da população artesã;
 XXIV – realizar ações de erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará;
 XXV – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1.º O Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, criado pela Lei n.º 12.531, de 21 de dezembro de 1995, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 2.º O Fundo Estadual Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – Fundart, instituído pela Lei n.º 10.606, de 3 de dezembro de 1981, e alterado pelas Leis n.º 10.639, de 22 de abril de 1982, n.º 10.727, de 21 de outubro de 1982, n.º 12.523, de 15 de dezembro de 1995, e n.º 13.297, de 7 de março de 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 3.º O Fundo Mais Infância Ceará criado pela Lei Complementar n.º 282, de 1.º de abril de 2022, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 4.º O Fundo Estadual de Política sobre Alcool e outras Drogas – FEDAP, criado pela Lei Complementar n.º 139, de 12 de junho de 2014, e alterado pela Lei Complementar n.º 151, de 27 de julho de 2015, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 5.º O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, criado pela Lei n.º 12.531, de 12 de dezembro de 1995, fica vinculado à Secretaria da



Proteção Social.

§ 6.º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – Consea-CE, criado pelo Decreto Estadual n.º 27.008, de 15 de abril de 2003, modificado pelo Decreto Estadual n.º 27.256, de 18 de novembro de 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 7.º O Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará – CPDI, criado pelo Decreto n.º 31.264, de 31 de julho de 2013, e alterado pelo Decreto n.º 31.739, de 3 de junho de 2015, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 8.º O Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua – CEPPOP, criado pela Lei n.º 18.091, de 2 de junho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.188, de 29 de agosto de 2022, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 9.º O Conselho Cearense do Artesanato – CCARTE, criado pela Lei n.º 13.816, de 8 de novembro de 2006, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 10. O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPDOD, criado pela Lei n.º 17.406, de 12 de março de 2021, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 11. A Comissão Intergestora Bipartite da Política de Assistência Social do Estado do Ceará fica vinculada à Secretaria da Proteção Social.

§ 12. A Central de Artesanato do Ceará – CeArt será gerida pela Secretaria da Proteção Social.

§ 13. A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, vinculada operacionalmente à Secretaria da Proteção Social, compete exercer as funções de executar as medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, promovendo a interlocução com ONGs, OGS, empresas privadas e sociedade civil, visando à inserção/reinserção familiar e inclusão socioproductiva dos egressos de medidas socioeducativas.

§ 14. O Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA, criado pela Lei n.º 12.183, de 5 de outubro de 1993, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 15. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, criado pela Lei n.º 11.889, de 20 de dezembro de 1991, modificada pela Lei n.º 12.934, de 16 de julho de 1999, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 16. O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, instituído pelo Decreto n.º 30.018, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 33.827, de 2 de dezembro de 2020, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

CAPÍTULO IV – A

DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 21-A. Compete à Secretaria dos Direitos Humanos:

I – superintender e executar a política estadual de preservação da ordem jurídica, da defesa, da cidadania e das garantias constitucionais;

II – desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos, às liberdades públicas e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades;

III – atuar em parceria com as instituições que defendem os direitos humanos;

IV – promover a articulação, cooperação e integração das políticas públicas setoriais que garantam proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte e que assegurem plena cidadania a pessoas vítimas e/ou testemunhas ameaçadas de morte assim como a defensores(as) de direitos humanos ameaçados(as);

V – implementar ações e políticas públicas de proteção e inclusão no mercado de trabalho da pessoa com deficiência;

VI – coordenar e supervisionar a execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM); Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA); Programa de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos (PPDDH); e Programa de Proteção Provisória (PPPro);

VII – promover a mediação, a cultura de paz e a justiça restaurativa;

VIII – combater o tráfico de seres humanos;

IX – coordenar as políticas transversais às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, à proteção e promoção dos direitos humanos;

X – promover e coordenar ações necessárias à reserva e ao preenchimento do cadastro das vagas previstas aos trabalhadores e às trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo;

XI – promover a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, por meio da ação integrada entre o Governo Estadual e a sociedade, competindo-lhe zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos;

XII – coordenar e implementar ações de atendimento ao migrante e ao refugiado;

XIII – articular ações de enfrentamento ao desaparecimento de pessoas;

XIV – assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento dos órgãos colegiados relacionados às funções de competência da Secretaria, com a gestão dos respectivos fundos estaduais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;

XV – coordenar e articular a implementação de políticas, planos, programas, projetos e parcerias relacionados à educação em direitos humanos, contemplando educação formal e não formal, a partir do estabelecimento de parcerias entre o governo e a sociedade civil organizada;

XVI – coordenar e articular a implementação de políticas relativas à defesa da democracia, da memória, da verdade e da justiça;

XVII – coordenar as ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual da criança e do adolescente e as ações de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil;

XVIII – combater o trabalho escravo;

XIX – acompanhar o acolhimento e a reinserção dos trabalhadores e das trabalhadoras resgatados de situação de trabalho escravo;

XX – executar e avaliar o Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Ceará;

XXI – produzir, monitorar e avaliar dados de violações de direitos humanos, respondendo, de forma eficiente à população mediante a criação de políticas públicas concretas e eficazes decorrentes de atuação em rede, constituída por órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil;

XXII – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1.º O Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência, criado pelo art. 329 da Constituição do Estado do Ceará, alterada pela Emenda Constitucional n.º 116, de 3 de novembro de 2022, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 2.º O Conselho de Defesa do Direito do Idoso – CEDI, criado pelo Decreto n.º 26.963, de 20 de março de 2003, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 3.º O Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, criado pela Lei n.º 12.686, de 14 de maio de 1997, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 4.º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDEF, criado pela Lei n.º 11.491, de 23 de setembro de 1988, alterado pela Lei n.º 12.605, de 15 de julho de 1996 e pela Lei n.º 13.393, de 31 de outubro de 2003, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 5.º O Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Ceará – CECTP, criado pelo Decreto n.º 30.573, de 7 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n.º 33.196, de 5 de agosto de 2019, fica vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 6.º A Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou – CEAWS, criado pela Lei n.º 13.202, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei n.º 13.970, de 14 de setembro de 2007, fica vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 7.º O Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – CGPPCAAM, criado pelo Decreto n.º 31.190, de 15 de abril de 2013, alterado pelo Decreto n.º 33.473, de 19 de fevereiro de 2020, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 8.º O Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítima e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará – Coprovita, criado pela Lei n.º 13.193, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei n.º 13.384, de 13 de outubro de 2003 e pela Lei n.º 13.972, de 14 de setembro de 2007, fica vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 9.º O Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos (Condel PPDDH), criado pelo Decreto n.º 31.059, de 22 de novembro de 2012, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 10. O Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRA-P-CE, criado pelo Decreto n.º 32.915, de 21 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 33.098, de 10 de junho de 2019, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 11. O Comitê Estadual de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas – CEEDP, criado pelo Decreto n.º 34.953, de 14 de setembro de 2022, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 12. A Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – Coetrae/CE, criada pelo Decreto n.º 31.071, de 6 de dezembro de 2012, alterada pelo Decreto n.º 33.278, de 23 de setembro de 2019, fica vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos.

§ 13. O Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, criado pela Lei Complementar n.º 153, de 4 de setembro de 2015, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV – B

DA SECRETARIA DAS MULHERES

Art. 21-B. Compete à Secretaria das Mulheres:

I – executar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e avaliação de políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração,



violência, crueldade e opressão;

II – desenvolver ações e projetos que reforcem o enfoque da equidade de gênero nas políticas públicas estaduais;

III – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, elaborando e implementando campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, visando superar as desigualdades de gênero;

IV – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, com ações de capacitação e de fomento à produtividade, estimulando a autonomia econômica;

V – fortalecer os serviços e implementar políticas públicas de prevenção e de atenção integral às mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e de gênero, em articulação com a sociedade civil e os movimentos sociais, valendo-se de parcerias com outros órgãos ou entidades públicas;

VI – promover a implementação, no Estado, dos Planos Nacionais, das Portarias Ministeriais e dos outros atos governamentais referentes aos direitos das mulheres, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;

VII – promover e apoiar ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, por meio da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;

VIII – elaborar e implementar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres em consonância e em diálogo com a sociedade civil, os municípios, os movimentos sociais e demais órgãos ou entidades públicas competentes para a matéria;

IX – organizar e manter cadastro de informações, pesquisas, estatísticas, atos governamentais, legislativos ou de organismos privados, instituições, publicações e outros documentos ou materiais relativos à posição da mulher na sociedade civil e no cenário político-administrativo;

X – acompanhar o cumprimento da legislação de ação afirmativa em favor das mulheres, propondo ações públicas voltadas à igualdade de gênero;

XI – assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento dos órgãos colegiados relacionados às funções de competência da Secretaria, com o efetivo controle social por meio da participação cidadã;

XII – articular a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde da mulher;

XIII – articular políticas de fomento ao empreendedorismo e de acesso ao crédito para mulheres;

XIV – articular a participação social das mulheres na formulação e implementação das políticas públicas intersetoriais (saúde, educação, segurança pública, trabalho, cultura etc);

XV – promover e apoiar políticas públicas de autonomia econômica, como a qualificação profissional e a empregabilidade;

XVI – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1.º O Conselho Cearense dos Direitos da Mulher – CCDM, criado pela Lei n.º 11.170, de 2 de abril de 1986, modificado pelas Leis n.º 11.399, de 21 de dezembro de 1987, n.º 12.606, de 15 de julho de 1996, e n.º 13.380, de 29 de setembro de 2003, e n.º 17.170, de 9 de janeiro de 2020, fica vinculado à Secretaria das Mulheres.

§ 2.º O Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta, instituído pelo Decreto n.º 31.613, de 20 de outubro de 2014, fica vinculado à Secretaria das Mulheres.

CAPÍTULO IV – C

DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 21-C. Compete à Secretaria dos Povos Indígenas:

I – promover o bem viver dos povos indígenas;

II – criar e implementar políticas públicas e ações voltadas à proteção, ao fortalecimento e à valorização da cultura das populações indígenas situadas no Estado;

III – implementar, diretamente ou em conjunto com as demais Secretarias de Estado, políticas públicas de promoção da política indígena, de proteção dos direitos de indivíduos e povos indígenas atingidos por discriminação racial e demais formas de intolerância;

IV – acompanhar as políticas transversais voltadas para a promoção dos povos indígenas, executadas pelos diversos órgãos do Governo do Estado;

V – acompanhar a aplicação e evolução da legislação, dos acordos, das convenções nacionais e internacionais sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação estadual;

VI – articular-se com as instituições e com os órgãos competentes, de quaisquer esferas de governo, na busca pela máxima garantia dos direitos dos povos indígenas;

VII – assessorar diretamente o Chefe do Executivo na formulação de políticas e diretrizes voltadas à proteção dos direitos dos povos indígenas, preservando-os de ações prejudiciais à cultura e ao pertencimento territorial;

VIII – contribuir institucionalmente com a demarcação, a defesa, o usufruto exclusivo e a gestão das terras e dos territórios indígenas;

IX – zelar pelo cumprimento dos acordos e tratados internacionais, quando relacionados aos povos indígenas;

X – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV – D

DA SECRETARIA DA DIVERSIDADE

Art. 21-D. Compete à Secretaria da Diversidade:

I – promover e executar programas, projetos e atividades visando à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana da população LGBTI+, independentemente da orientação sexual e da identidade de gênero;

II – coordenar as políticas transversais à promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos sem prejuízo das atribuições do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, conforme dispõe o art. 181 da Constituição Estadual, e a outras políticas que venham a ser definidas pelo Chefe do Poder Executivo;

III – executar ações de capacitação e formação acerca da diversidade;

IV – receber denúncias de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, além de dar encaminhamento às denúncias de discriminação;

V – exercer a coordenação de ações de fomento à cultura relacionadas à promoção, garantia e defesa dos direitos das pessoas LGBTI+;

VI – promover a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana LGBTI+, por meio da ação integrada com a sociedade;

VII – promover e apoiar políticas públicas de empregabilidade para a população LGBTI+, em especial para a população trans;

VIII – orientar, encaminhar e acompanhar pessoas trans a retificarem tanto o nome quanto o gênero em seu registro civil de nascimento e registro geral;

IX – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT – CEDLGBT, criado pela Lei n.º 16.953, de 1.º de agosto de 2019 e pelo Decreto n.º 33.906, de 27 de janeiro de 2021, fica vinculado à Secretaria da Diversidade.

CAPÍTULO IV – F

DA SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

Art. 21-E. Compete à Secretaria da Igualdade Racial:

I – assessorar o Chefe do Executivo na formulação de políticas públicas para a promoção da igualdade racial mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;

II – executar políticas destinadas à promoção da igualdade racial, promovendo ações afirmativas de combate e superação do racismo;

III – promover políticas para a proteção e o fortalecimento dos povos de comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, ciganos e quilombolas;

IV – elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade étnico-racial;

V – articular parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinado à implementação da promoção da igualdade racial e étnica, de ações afirmativas, combate e superação do racismo;

VI – coordenar e monitorar a implementação de políticas Intersetoriais e transversais de igualdade racial, ações afirmativas, combate e superação do racismo.

VII – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, criado pela Lei n.º 15.953, de 14 de janeiro de 2016, alterado pela Lei n.º 16.931, de 17 de julho de 2019, fica vinculado à Secretaria da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 23. Compete à Secretaria da Saúde:

I – formular, regulamentar, executar e avaliar as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Estado;

II – promover a governança e coordenar o planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito estadual, com vistas à sustentabilidade do



SUS e ao alcance dos resultados previstos na legislação e nas diretrizes de governo;

III – articular e apoiar a organização dos Sistemas Locais de Saúde;

IV – acompanhar e avaliar a situação da saúde no Estado de forma a subsidiar ações de intervenção para redução de riscos de doenças e de outros agravos e promoção da saúde coletiva;

V – assegurar a prestação de serviços especializados em saúde, bem como o monitoramento, o controle e a avaliação da rede de atenção à saúde do Estado;

VI – estimular pesquisas, em parceria com a comunidade científica e instituições de ensino e pesquisa, a fim de subsidiar as políticas de saúde, promover o aprimoramento de práticas e apropriação de novas tecnologias e soluções inovadoras;

VII – integrar e articular parcerias com a sociedade e outras instituições com vistas ao fortalecimento das ações de saúde;

VIII – fortalecer o sistema de comunicação em saúde, visando garantir transparência da gestão, participação do controle social e envolvimento da população nas ações de saúde;

IX – articular ações integradas com os diversos órgãos do governo, de modo a garantir a intersetorialidade das Políticas Estaduais de Saúde;

X – coordenar, articular, integrar e apoiar, técnica e financeiramente, as ações de assistência em Saúde Mental no âmbito do Estado;

XI – promover e garantir a integração da rede de serviços das políticas setoriais viabilizando intervenções para tratamento e recuperação do dependente químico e seus familiares, em articulação com o SUS, o SUAS e os demais órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;

XII – promover a educação permanente dos trabalhadores de saúde do Estado, em parceria com as instituições de ensino, para qualificação e atualização dos trabalhadores às necessidades de saúde da população e ao desenvolvimento do SUS;

XIII – coordenar e executar as ações e os serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador;

XIV – acompanhar e avaliar a prestação de serviços de saúde da rede contratualizada;

XV – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Saúde – Cesau é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa, com jurisdição em todo território estadual, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Sua organização e competência é estabelecida por Lei Estadual.

Art. 26. O Sistema de Segurança Pública e Defesa Social é assim constituído:

I – Polícia Civil;

Art. 27. À Polícia Civil, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete exercer as funções:

Art. 29. Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, vinculado operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I – atuar na proteção e defesa civil estadual e nas funções de salvaguarda da incolumidade e do socorro das pessoas em caso de infortúnio ou de calamidade;

II – exercer atividades de polícia administrativa para a prevenção e combate a incêndio, bem como de controle de edificações e áreas de risco e seus projetos, visando à observância de requisitos técnicos contra incêndio e pânico e outros riscos;

III – proteger, buscar e salvar pessoas e bens, atuar no socorro médico de emergência pré-hospitalar de proteção e salvamento aquáticos;

IV – socorrer as populações em situação de emergência ou estado de calamidade pública, garantindo assistência por meio de ações de proteção e defesa civil;

V – desenvolver pesquisas científicas em seu campo de atuação funcional e ações educativas de prevenção de incêndio, socorro de urgência, pânico coletivo, prevenção e pós-venção ao suicídio e a pessoas em situação de vulnerabilidade, e proteção ao meio ambiente, bem como ações de proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, das garantias e das liberdades do cidadão;

VI – estimular o respeito à cidadania, por meio de ações de natureza preventiva e educacional;

VII – manter intercâmbio sobre os assuntos de interesse de suas atribuições com órgãos congêneres de outras unidades da Federação; e

VIII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1.º O Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil, criado pelo Decreto n.º 34.595, de 17 de março de 2022, fica vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

§ 2.º O Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará, criado pela Lei Complementar n.º 88, de 9 de março de 2010, fica vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Art. 30. À Perícia Forense do Estado do Ceará, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I – planejar, coordenar, executar, orientar, acompanhar, avaliar e/ou controlar as atividades de perícias médico-legais, criminalísticas, papiloscópicas e laboratoriais, bem como os serviços de identificação civil e criminal, em assessoria direta ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social;

II – apoiar a atividade de polícia judiciária na prevenção e investigação de delitos, desastres e sinistros, executando perícias e realizando pesquisas e estudos destinados à execução dos exames de corpo de delito para comprovação da materialidade das infrações penais e de sua autoria relacionados aos campos de atuação da Criminalística, Medicina Legal, Odontologia Legal e Identificação Papiloscópica;

III – atuar, quando acionada, na produção de provas com fins jurídico-criminais;

IV – articular o desenvolvimento e a capacitação de recursos humanos para as áreas de medicina legal, criminalística, laboratorial forense, papiloscópica e identificação civil e criminal;

V – normatizar, em consonância com as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, a realização da atividade pericial de apoio às investigações policiais;

VI – assessorar direta e indiretamente a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, na definição de políticas e programas que visem reduzir os índices de criminalidade, acidentes e sinistros, ampliando a satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública;

VII – prospectar soluções de tecnologia da informação que sejam adequadas aos projetos e às atividades da Perícia Forense e organizar o ambiente respectivo, atendendo a requisitos de toda a estrutura organizacional e sua ligação com outras entidades;

VIII – participar de operações especiais, atendendo às demandas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e de outros entes de defesa social e segurança pública estadual;

IX – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Art. 33. Compete à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização:

Parágrafo único. O Conselho Penitenciário do Estado do Ceará fica vinculado à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e terá na sua composição 1 (um) membro titular, dentre os policiais penais do Estado, indicado por sua entidade sindical representativa e 1 (um) membro da Pastoral Carcerária de atuação no Estado do Ceará.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA DA CULTURA

Art. 34. Compete à Secretaria da Cultura:

I – auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação, execução e avaliação da política cultural do Estado do Ceará;

II – desenvolver as Políticas Culturais do Estado do Ceará por meio do Sistema Estadual da Cultura – Siec, que tem por finalidade a articulação, a formulação, a promoção e a gestão integrada e participativa das políticas públicas de cultura no Estado do Ceará, de forma democrática, descentralizada e em regime de colaboração com os entes da Federação e com a sociedade civil, buscando promover o exercício pleno dos direitos culturais e o desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável, assegurando os meios e as condições para o funcionamento eficiente e democrático de seus subsistemas estaduais de cultura, na forma da lei;

III – administrar e viabilizar a implantação e a manutenção administrativa de equipamentos culturais relacionada ao desenvolvimento da Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará – Rece;

IV – promover a manutenção administrativa das atividades finalísticas no âmbito da Secult por meio da organização, promoção e coordenação de programas, eventos e ações institucionais relacionados ao desenvolvimento de políticas culturais, do setor cultural, bem como no âmbito do Siec;

V – promover a política de proteção ao patrimônio cultural, na forma da Lei n.º 18.232, de 6 de novembro de 2022;

VI – celebrar contratos, convênios, ajustes e acordos com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais em sua área de abrangência;



VII – coordenar, gerenciar, promover e operacionalizar estudos, projetos, obras de restauro, obras de adequação para fins acessibilidade e proteção contra incêndio em relação aos prédios públicos patrimonializados sob gestão direta da Secult;
VIII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.
§ 1.º O Fundo Estadual da Cultura - FEC, disciplinado pela Lei n.º 18.012, de 1.º de abril de 2022, fica vinculado à Secult.
§ 2.º Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, disciplinado pela Lei n.º 15.552, de 1 de março de 2014, e o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará – Coepa, criado pela Lei n.º 13.078, de 20 de dezembro de 2000, são órgãos de articulação e participação social vinculados à Secult.

CAPÍTULO IX DA SECRETARIA DO ESPORTE

Art. 35. Compete à Secretaria do Esporte:

- I – planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política estadual do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, à promoção do esporte, à documentação e à difusão das atividades físicas desportivas e à promoção do esporte amador;
- II – deliberar, normatizar e implementar ações voltadas à política estadual de lazer e recreação;
- III – revitalizar a prática esportiva em todo o Estado, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- IV – articular as ações do Governo Estadual no sentido de orientá-las para a inclusão social, formação integral das pessoas, inclusive da terceira idade e das portadoras de deficiências;
- V – administrar e viabilizar a implantação, manutenção de parques e equipamentos esportivos;
- VI – coordenar as ações de governo na formulação de planos, programas e projetos no que concerne à Política Estadual de Desenvolvimento do Esporte, em consonância com a Política Federal de Desporto;
- VII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Conselho do Desporto, instituído pelo Decreto n.º 25.991, de 25 de setembro de 2000, fica vinculado à Secretaria do Esporte.

CAPÍTULO IX – A DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

Art. 35-A. Compete à Secretaria da Juventude:

- I – formular, coordenar e articular as políticas públicas para a juventude;
- II – promover e apoiar a implementação de ações estaduais voltadas ao atendimento aos jovens;
- III – celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução de programas, projetos e atividades para jovens;
- IV – promover o desenvolvimento da juventude a partir de iniciativas pautadas na importância do jovem e de sua liderança na sociedade;
- V – trabalhar com os diversos setores da sociedade expondo a realidade da juventude atual, os problemas que enfrenta e suas necessidades, propondo ações para a potencialização de capacidades;
- VI – promover campanhas de conscientização sobre os problemas, as necessidades, os direitos e deveres dos jovens;
- VII – promover cursos visando à formação de jovens líderes;
- VIII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Estadual da Juventude, criado pela Lei n.º 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, fica vinculado à Secretaria da Juventude.

CAPÍTULO XI DA SECRETARIA DO TURISMO

Art.37. Compete à Secretaria do Turismo:

- VI – elaborar e implementar, em parceria com a Secretaria da Proteção Social, a Secretaria das Mulheres, a Secretaria dos Direitos Humanos e a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, políticas específicas para combate permanente ao turismo sexual;

CAPÍTULO XII – A DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

Art. 38-A. Compete à Secretaria da Pesca e Aquicultura:

- I – estimular estudos, levantamentos e programas de pesquisa e de geração de novas tecnologias, visando ao desenvolvimento pesqueiro e aquícola;
- II – planejar, coordenar, atualizar e manter o Cadastro Único da Pesca e da Aquicultura no Estado em parceria com órgão federal competente;
- III – ordenar e fiscalizar a pesca e a aquicultura nas águas continentais, costeiras e marinhas, estaduais e/ou as delegadas pela União, expressamente ressalvadas na Constituição Federal, observada a legislação aplicável;
- IV – conceder licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e das modalidades de pesca no território do Estado do Ceará, excluídas as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente;
- V – promover o controle e realizar a fiscalização da produção, da captura, da industrialização, da comercialização, da armazenagem e do transporte dos recursos pesqueiros e aquícolas e, no que couber, conjuntamente com a União, o Estado e os Municípios;
- VI – adotar critérios e procedimentos de certificação do manejo sustentável dos recursos aquáticos;
- VII – promover o desenvolvimento e controlar a prática da pesca profissional e esportiva;
- VIII – promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal, da pesca industrial, da pesca esportiva, da pesca ornamental e da aquicultura continental e marinha;
- IX – promover ações que visem à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado, definindo os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;
- X – atrair investimentos e divulgar as potencialidades do Ceará para os empreendedores, nas esferas local, nacional e internacional, por meio de feiras, simpósios, missões técnicas e empresariais, estimulando-lhes para investimentos nos setores da pesca e da aquicultura;
- XI – elaborar e divulgar dados estatísticos e informações de interesse do setor;
- XII – promover a integração interinstitucional na execução da política de desenvolvimento da pesca, da aquicultura e da industrialização, dos seus serviços afins e correlatos;
- XIII – estimular a criação e o desenvolvimento de organizações associativistas e cooperativistas no Estado com vistas ao melhor aproveitamento da atividade pesqueira;
- XIV – promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social;
- XV – estimular a formação, o fortalecimento e a consolidação das cadeias produtivas da atividade pesqueira;
- XVI – promover a formação, a profissionalização e o aperfeiçoamento de pescadores e aqüicultores, tendo como princípio a participação da família e da comunidade;
- XVII – promover a integração e a estruturação dos setores pesqueiro e aquícola;
- XVIII – promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal, industrial e aqüicultura, com práticas sustentáveis e não degradantes do meio ambiente;
- XIX – desenvolver, adotar e difundir formas, mecanismos e métodos para a classificação de produtos da pesca e aqüicultura no que couber;
- XX – apoiar iniciativas públicas e privadas que visem agregar inovações tecnológicas, métodos de cultivo sustentáveis, capacitação técnica e o aperfeiçoamento da mão de obra;
- XXI – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 39. Compete à Secretaria dos Recursos Hídricos:

- I – tomar as providências necessárias à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos – SIGERH;
- II – implantar e gerir o Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado;
- III – promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- IV – formular políticas e diretrizes para a gestão e o gerenciamento dos recursos hídricos;
- V – coordenar, supervisionar e planejar as atividades concernentes aos recursos hídricos;
- VI – funcionar como Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, para prestar-lhe apoios administrativo, técnico e financeiro necessários ao seu funcionamento;
- VII – coordenar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e encaminhá-lo à aprovação do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH;

- VIII – inserir o Plano Estadual de Recursos Hídricos na agenda política do Estado;
 IX – expedir outorga de direito de uso de recursos hídricos;
 X – expedir outorga para execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica;
 XI – fiscalizar o uso dos recursos hídricos de obras e/ou serviços de interferência hídrica;
 XII – fiscalizar as barragens destinadas ao uso dos recursos hídricos, conforme estabelecido na Política Nacional de Segurança de Barragens;
 XIII – realizar programas de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e capacitação do pessoal integrante do SIGERH;
 XIV – criar câmaras técnicas que serão constituídas por técnicos de instituições estaduais que compõem o SIGERH;
 XV – celebrar convênios com a União e com as demais unidades da Federação a fim de disciplinar a utilização de recursos hídricos compartilhados;
 XVI – promover a articulação dos órgãos e das entidades estaduais do setor com os órgãos e as entidades federais e municipais;
 XVII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.
 Parágrafo único. O Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, instituído pela Lei n.º 14.844, de 28 de dezembro de 2010, fica vinculado à Secretaria dos Recursos Hídricos.

CAPÍTULO XIV DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Art. 40. Compete à Secretaria da Infraestrutura:

- I – formular e coordenar as políticas do Governo nas áreas de transportes e logística de transportes, obras, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações, energia, inclusive as energias renováveis, e gás canalizado;
 II – articular e fomentar a implementação das políticas nacionais de petróleo e derivados no âmbito do Estado;
 III – elaborar planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programados no âmbito dos setores de transportes e logística de transportes, obras, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações, energia, inclusive as energias renováveis, e gás canalizado;
 IV – desenvolver planos estratégicos para implementação das políticas de transportes e logística de transportes, obras, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações, energia, inclusive as energias renováveis, e gás canalizado;
 V – estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias de transportes e logística de transportes, obras, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações, energia, inclusive as energias renováveis, e gás canalizado a serem seguidos pelos órgãos e pelas entidades estaduais;
 VI – promover a integração das ações programadas para a área de trânsito, sistema viário, mobilidade e acessibilidade urbana pelos governos federal, estadual, municipais e pelas comunidades;
 VII – definir e implementar a política estadual de trânsito;
 VIII – definir e implementar a política estadual de mobilidade e acessibilidade urbana;
 IX – definir e implementar a política pública estadual para planejamento, instalação e operação de aeroportos e pistas de pouso a serem seguidas pelo Governo do Estado do Ceará e por seus órgãos/entidades;
 X – coordenar programas e ações de impacto regional no âmbito de suas competências institucionais;
 XI – definir e implementar a política pública estadual de infraestrutura e sugerir legislação disciplinando a matéria;
 XII – estabelecer a base institucional necessária para as áreas de atuação da infraestrutura;
 XIII – captar recursos, celebrar convênios e promover a articulação entre os órgãos e as entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e privados para implementação das políticas de sua competência;
 XIV – supervisionar as atividades relativas à execução de projetos de infraestrutura desenvolvidos pela Secretaria e pelos órgãos vinculados;
 XV – estabelecer normas, controles e padrões para serviços executados em sua área de abrangência;
 XVI – editar atos de delegação de obras/serviços de ativos de infraestrutura dos setores de logística de transportes, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações, energia, inclusive as energias renováveis, e gás canalizado, celebrando e gerindo os respectivos contratos de concessão e demais instrumentos administrativos;
 XVII – supervisionar a gestão das entidades vinculadas, aprovando as políticas e diretrizes e definindo as respectivas estratégias de atuação;
 XVIII – participar, por meio de seu dirigente, de reuniões de órgãos congêneres no âmbito regional e nacional;
 XIX – autorizar ou permitir o uso especial da faixa de domínio de rodovias estaduais por concessionária com a qual o Estado celebre contrato de concessão de rodovia estadual para execução de obras/serviços de infraestrutura viária;
 XX – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

§ 1.º O Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – Cetran-CE, instituído pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica vinculado à Secretaria da Infraestrutura.

§ 2.º O Fundo de Incentivo à Eficiência Energética – FIEE, criado pela Lei Complementar n.º 81, de 2 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 170, de dezembro de 2016, fica vinculado à Secretaria da Infraestrutura.

CAPÍTULO XVI DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 42. Compete à Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

- I – formular, implementar e avaliar a Política de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará;
 II – promover a integração interinstitucional na execução da política de desenvolvimento econômico;
 III – acompanhar e elaborar estatísticas e indicadores econômicos nacionais e internacionais e seus reflexos na economia estadual;
 IV – realizar articulação interinstitucional e intersetorial para melhoria do ambiente de negócios;
 V – promover ações estratégicas para atrair e apoiar novos negócios e iniciativas de investimentos;
 VI – definir, acompanhar e avaliar políticas e programas de incentivo econômicos aos setores produtivos;
 VII – acompanhar os acontecimentos macroeconômicos nacionais e internacionais e seus reflexos na economia estadual;
 VIII – definir, aprovar e acompanhar projetos de investimentos no setor de indústria, comércio, economia criativa, agronegócios empresariais de médio e grande porte;
 IX – desenvolver e fomentar a promoção comercial de âmbito nacional e internacional;
 X – definir prioridades e critérios para concessão, alteração, prorrogação e extinção de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;
 XI – avaliar e monitorar a política de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;
 XII – promover a interiorização de políticas públicas voltadas ao fortalecimento de vocações locais na indústria, comércio e serviços, de forma a diminuir as desigualdades sociais e regionais;
 XIII – divulgar as potencialidades do Ceará nas esferas local, nacional e internacional;
 XIV – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Art. 43. A Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec, vinculada tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, fica vinculada administrativamente à Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO XVI – A DA SECRETARIA DO TRABALHO

Art. 43-A. Compete à Secretaria do Trabalho:

- I – promover a gestão integrada e colaborativa das políticas do trabalho;
 II – garantir o fomento ao empreendedorismo e às soluções inclusivas de geração de emprego e renda;
 III – promover a gestão do relacionamento com as esferas de governo municipal e federal;
 IV – produzir estatísticas, estudos e pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas para adaptação e inovações que visem suprir as necessidades do cidadão em busca de inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
 V – desenvolver políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho, visando à inclusão e à diversidade;
 VI – planejar, monitorar, avaliar e ajustar a execução de políticas públicas de trabalho, emprego, renda, empreendedorismo e economia solidária;
 VII – desenvolver programas de capacitação, qualificação e formação continuada para assegurar a inserção e manutenção no trabalho e na renda;
 VIII – monitorar as necessidades e tendências dos empregadores para reter as oportunidades locais;
 IX – estabelecer política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
 X – promover a intermediação de mão de obra e a formação e o desenvolvimento profissionais;
 XI – desenvolver programas para o fomento à economia solidária, ao cooperativismo e ao associativismo urbanos;
 XII – apoiar a comercialização dos produtos artesanais e das micro e pequenas empresas;
 XIII – estabelecer políticas de capacitação, aprendizagem e de inclusão no mercado de trabalho, inclusive de pessoas com deficiência, em articulação com os demais órgãos competentes;



XIV – ampliar as oportunidades de acesso à geração de trabalho e renda;

XVI – desenvolver políticas voltadas para a relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XVII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

§ 1.º O Fundo Estadual do Trabalho do Ceará – FET, instituído pela Lei n.º 16.877, de 10 de maio de 2019, fica vinculado à Secretaria do Trabalho.

§ 2.º O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, instituído pela Lei Complementar n.º 230, de 7 de janeiro de 2021, fica vinculado à Secretaria do Trabalho.

§ 3.º O Conselho Estadual do Trabalho – CET, criado pelo Decreto n.º 23.306, de 15 de julho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 23.951, de 27 de dezembro de 1995, e modificado pelo Decreto n.º 27.410, de 30 de março de 2004, fica vinculado à Secretaria do Trabalho.

§ 4.º O Conselho Estadual de Economia Solidária – CEES, criado pela Lei n.º 17.916, de janeiro de 2022, fica vinculado à Secretaria do Trabalho.

§ 5.º O Programa Microcrédito do Ceará, previsto na Lei Complementar n.º 230, de 7 de janeiro de 2021, fica vinculado em sua gestão à Secretaria do Trabalho.

§ 6.º Os contratos de gestão com organização social que envolvem ações de fomento ao trabalho serão celebrados com a Secretaria do Trabalho.

CAPÍTULO XVII

DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Art. 44. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

Parágrafo único. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – Coema, instituído pela Lei n.º 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e modificado pela Lei n.º 12.910, de 9 de junho de 1999, fica vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CAPÍTULO XVIII

DA CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art. 45. Compete à Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

I – apurar a responsabilidade disciplinar e aplicar as sanções cabíveis aos militares da Polícia Militar, militares do Corpo de Bombeiros Militar, membros das carreiras da Polícia Judiciária e membros da carreira da Polícia Penal;

II – realizar, requisitar e avocar sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e policiais penais, visando ao incremento da transparência da gestão governamental, ao combate à corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial ou de segurança penitenciária, buscando uma maior eficiência dos serviços policiais e de segurança penitenciária prestados à sociedade;

III – avocar qualquer processo administrativo disciplinar ou sindicância, ainda em andamento, passando a conduzi-los a partir da fase em que se encontram;

IV – executar por meio de atividades preventivas, educativas, de auditorias administrativas, inspeções in loco, correições, sindicâncias, processos administrativos disciplinares civis e militares em que deverá ser assegurado o direito de ampla defesa, visando sempre à melhoria e ao aperfeiçoamento da disciplina, a regularidade e eficácia dos serviços prestados à população, o respeito ao cidadão, às normas e aos regulamentos, aos direitos humanos, ao combate a desvios de condutas e à corrupção dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e policiais penais;

V – exercer as funções de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e policiais penais, sem prejuízo das atribuições institucionais destes órgãos, previstas em lei;

VI – aplicar e acompanhar o cumprimento de punições disciplinares;

VII – realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços e à proposição de medidas, bem como à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

XIII – acessar diretamente quaisquer bancos de dados funcionais dos integrantes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

IX – requisitar a instauração de sindicâncias e acompanhá-las para a apuração de fatos ou transgressões disciplinares praticadas por servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Perícia Forense e policiais penais;

X – avocar quaisquer processos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares para serem apurados e processados pela Controladoria-Geral de Disciplina;

XI – requisitar diretamente aos órgãos da Secretaria de Segurança Pública e de Defesa Social e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares;

XII – criar grupos de trabalho ou comissões para atuar em projetos e programas específicos, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

XIII – acessar diretamente quaisquer bancos de dados funcionais dos integrantes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização;

XIV – encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado cópia dos procedimentos e/ou processos cuja conduta apurada também constitua ou apresente indícios de ilícitos penais e/ou improbidade administrativa e à Procuradoria-Geral do Estado todos que recomendem medida judicial e/ou ressarcimento ao erário;

XV – receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, em desfavor dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Perícia Forense e policiais penais, com vistas ao esclarecimento dos fatos e à responsabilização dos seus autores;

XVI – ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público no âmbito do Poder Executivo do Estado, bem como aos locais que guardem pertinência com suas atribuições;

XVII – manter contato constante com os vários órgãos do Estado, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com as atribuições da Controladoria-Geral de Disciplina e apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais, inclusive firmando convênios e parcerias;

XVIII – participar e colaborar com a Academia Estadual de Segurança Pública – AESP, na elaboração de planos de capacitação, bem como na promoção de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização relacionados com as atividades desenvolvidas pelo órgão;

XIX – auxiliar os órgãos estaduais nas atividades de investigação social dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos;

XX – expedir recomendações e providimentos de caráter correicional;

XXI – conceder elogio funcional a servidores civis ou militares que estejam em exercício no referido órgão, valendo essa concessão para todos os fins, inclusive de ascensão, observada a legislação aplicável de cada carreira;

XXII – promover medidas alternativas aos procedimentos disciplinares e à aplicação de sanções disciplinares aos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e policiais penais, objetivando o respeito aos princípios da Administração Pública, em consonância com a legislação específica;

XXIII – demais atribuições e competências previstas na Lei Complementar Estadual n.º 98, de 13 de junho de 2011.

§ 1.º Para cumprimento de suas atribuições, a Controladoria-Geral de Disciplina poderá requisitar, no âmbito do Poder Executivo, documentos públicos necessários à elucidação e/ou constatação de fatos objeto de apuração ou investigação, sendo assinalados prazos não inferiores a 5 (cinco) dias para a prestação de informações, requisição de documentos públicos e realização de diligências.

§ 2.º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator e, em sendo o caso de improbidade administrativa, comunicação ao Ministério Público.

§ 3.º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, será anunciado com estas classificações, devendo serem rigorosamente observadas as normas legais, sob pena de responsabilidade de quem os violar.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPÍTULO I

DAS AUTARQUIAS

Art. 46.

III – o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece tem por finalidade:

a) formular diretrizes e estratégias destinadas a subsidiar as ações de governo no âmbito das políticas públicas e do desenvolvimento econômico,



- aglutinando competências técnicas especializadas voltadas para todos os setores da economia cearense;
- b) realizar estudos e prospecções sobre oportunidades de investimento, potencialidades e vocações econômicas dos municípios cearenses;
- c) desenvolver estudos sobre avaliação de impactos e eficácia das políticas, dos projetos e das ações setoriais desenvolvidas pelos governos municipais e estadual;
- d) elaborar estudos, pesquisas e informações sociais, econômicas, cartográficas, geográficas e de gestão pública do estado do Ceará e seus municípios;
- e) prestar consultoria técnica a outros órgãos e entidades da administração estadual e aos municípios;
- f) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

.....

XIV – a Superintendência de Obras Públicas – SOP tem por finalidade:

- a) elaborar o Plano Rodoviário do Estado;
- b) realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de seu interesse;
- c) construir e manter as estradas de rodagem estaduais;
- d) construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso;
- e) exercer as atividades de planejamento, administração, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará;
- f) elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais, de edificações de interesse social e de equipamentos urbanos;
- g) construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;
- h) realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de rodovias e prédios públicos estaduais, edificações de interesse social e equipamentos urbanos;
- i) avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado;
- j) elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório;
- l) celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas relacionados aos objetivos da autarquia;
- m) organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Estado;
- n) prestar serviço técnico especializado a outros entes federados mediante delegação, convênio ou contrato;
- o) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

XV – o Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – Nuteq tem por finalidade prestar serviços de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação científica e tecnológica aos setores público e privado, bem como exercer atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a qualidade e a certificação de produtos e serviços, respeitados a legislação pertinente e os termos das delegações que lhe forem conferidas.

.....

Art.47.

.....

VI – a Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funecetem por finalidade:

- a) promover a sistematização, o desenvolvimento e a divulgação das diferentes formas do saber humano, valorizando os padrões culturais das comunidades local, regional e nacional;
- b) ministrar o ensino para a formação de profissionais e especialistas nas diversas áreas de conhecimentos e para a qualificação acadêmica, estimulando o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- c) promover a educação continuada de profissionais habilitados e de cidadãos vinculados à prática social, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural;
- d) estimular a produção cultural, técnica e científica mediante a realização de trabalhos de pesquisa e investigação científica, precipuamente nas áreas de conhecimento de seu âmbito de ação;
- e) favorecer a sociedade com os resultados do ensino e da pesquisa e da investigação científica nela desenvolvidos, na forma de cursos e serviços de extensão, nos campos das ciências, da tecnologia, das letras e das artes, mantendo permanente relação de reciprocidade.

.....

X – a Fundação Regional de Saúde – Funsauê tem por finalidade desenvolver e executar, de modo regionalizado e sem exclusividade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ações e serviços de saúde estaduais e apoiar municípios e consórcios públicos de saúde em seus serviços de referência nas regiões de saúde, nos termos do disposto na Lei n.º 17.006, de 30 de setembro de 2019, cabendo-lhe, ainda, desenvolver atividades de caráter científico e tecnológico em saúde.

TÍTULO VI

DOS SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS E SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

.....

Art.50.

.....

§ 2º São Secretários de Estado ou equiparados: o Procurador-Geral do Estado, o Controlador-Geral de Disciplina, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, o Assessor Especial de Relações Comunitárias, o Assessor Especial de Chefia de Gabinete, o Assessor Especial de Desenvolvimento Regional, o Assessor Especial de Assuntos Institucionais, o Assessor Especial do Governador, o Assessor Especial de Assuntos Municipais, o Assessor Especial de Assuntos Federais, o Chefe da Casa Militar e o dirigente máximo da Superintendência de Obras Públicas.

.....

Art. 53. Os cargos de Secretário de Estado têm a seguinte denominação:

- I – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;
- II – Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral;
- III – Secretário da Fazenda;
- IV – Secretário do Planejamento e Gestão;
- V – Secretário da Educação;
- VI – Secretário da Articulação Política;
- VII – Secretário das Relações Internacionais;
- VIII – Secretário da Proteção Social;
- IX – Secretário dos Direitos Humanos;
- X – Secretário das Mulheres;
- XI – Secretário dos Povos Indígenas;
- XII – Secretário da Diversidade;
- XIII – Secretário da Igualdade Racial;
- XIV – Secretário da Saúde;
- XV – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social;
- XVI – Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização;
- XVII – Secretário da Cultura;
- XVIII – Secretário do Esporte;
- XIX – Secretário da Juventude;
- XX – Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;
- XXI – Secretário do Turismo;
- XXII – Secretário do Desenvolvimento Agrário;
- XXIII – Secretário da Pesca e Aquicultura;
- XXIV – Secretário dos Recursos Hídricos;
- XXV – Secretário da Infraestrutura;
- XXVI – Secretário das Cidades;
- XXVII – Secretário do Desenvolvimento Econômico;
- XXVIII – Secretário do Trabalho;
- XXIX – Secretário do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 54. Os cargos de Secretários Executivos das áreas programáticas têm as seguintes denominações:

- I – Secretário Executivo de Comunicação, Publicidade e Eventos, da Casa Civil;



- II – Secretário Executivo de Regionalização e Modernização, da Casa Civil;
- III – Secretário Executivo de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Casa Civil;
- IV – Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;
- V – Secretário Executivo da Receita, da Secretaria da Fazenda;
- VI – Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, da Secretaria da Fazenda;
- VII – Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, da Secretaria do Planejamento e Gestão;
- VIII – Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão;
- IX – Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças, da Secretaria do Planejamento e Gestão;
- X – Secretário Executivo de Gestão da Rede Escolar, da Secretaria da Educação;
- XI – Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional, da Secretaria da Educação;
- XII – Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios, da Secretaria da Educação;
- XIII – Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil, da Secretaria da Educação;
- XIV – Secretário Executivo da Articulação Política, da Secretaria da Articulação Política;
- XV – Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial, da Secretaria das Relações Internacionais;
- XVI – Secretário Executivo de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade, da Secretaria das Relações Internacionais;
- XVII – Secretário Executivo da Proteção Social, da Secretaria da Proteção Social;
- XVIII – Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, da Secretaria da Proteção Social;
- XIX – Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, da Secretaria da Proteção Social;
- XX – Secretário Executivo dos Direitos Humanos, da Secretaria dos Direitos Humanos;
- XXI – Secretário Executivo de Políticas para as Mulheres, da Secretaria das Mulheres;
- XXII – Secretário Executivo de Enfrentamento à Violência contra Mulher, da Secretaria das Mulheres;
- XXIII – Secretário Executivo dos Povos Indígenas, da Secretaria dos Povos Indígenas;
- XXIV – Secretário Executivo da Diversidade, da Secretaria da Diversidade;
- XXV – Secretário Executivo da Igualdade Racial, da Secretaria da Igualdade Racial;
- XXVI – Secretário Executivo de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde;
- XXVII – Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional, da Secretaria da Saúde;
- XXVIII – Secretário Executivo de Políticas de Saúde, da Secretaria da Saúde;
- XXIX – Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;
- XXX – Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;
- XXXI – Secretário Executivo de Administração Penitenciária e Ressocialização, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização;
- XXXII – Secretário Executivo da Cultura, da Secretaria da Cultura;
- XXXIII – Secretário Executivo do Esporte, da Secretaria do Esporte;
- XXXIV – Secretário Executivo da Juventude, da Secretaria da Juventude;
- XXXV – Secretário Executivo da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;
- XXXVI – Secretário Executivo do Turismo, da Secretaria do Turismo;
- XXXVII – Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- XXXVIII – Secretário Executivo de Fomento Produtivo e Agroecologia, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- XXXIX – Secretário Executivo da Pesca e Aquicultura, da Secretaria da Pesca e Aquicultura;
- XL – Secretário Executivo dos Recursos Hídricos, da Secretaria dos Recursos Hídricos;
- XLI – Secretário Executivo de Logística Intermodal e Obras, da Secretaria da Infraestrutura;
- XLII – Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações, da Secretaria da Infraestrutura;
- XLIII – Secretário Executivo de Saneamento, da Secretaria das Cidades;
- XLIV – Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria das Cidades;
- XLV – Secretário Executivo do Agronegócio, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
- XLVI – Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
- XLVII – Secretário Executivo da Indústria, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
- XLVIII – Secretário Executivo do Trabalho e Empreendedorismo, da Secretaria do Trabalho;
- XLIX – Secretário Executivo do Meio Ambiente e Mudança do Clima, da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- XLX – Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

Art. 55. Os cargos de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna têm a seguinte denominação:

- I – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Casa Civil;
- II – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Controladoria e Ouvidoria Geral;
- III – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda;
- IV – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Planejamento e Gestão;
- V – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Educação;
- VI – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social;
- VII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Direitos Humanos;
- VIII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Mulheres;
- IX – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde;
- X – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social;
- XI – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária e Ressocialização;
- XII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Cultura;
- XIII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Esporte;
- XIV – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;
- XV – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Turismo;
- XVI – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário;
- XVII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Pesca e Aquicultura;
- XVIII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos;
- XIX – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Infraestrutura;
- XX – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades;
- XXI – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Econômico;
- XXII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Trabalho;
- XXIII – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- XXIV – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará;” (NR)

Art. 2.º Fica legalizada a criação do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PreVio, que tem como objeto a execução intersectorial de ações e projetos relacionados aos eixos de Prevenção à Violência Juvenil e de Gênero, Prevenção e Investigação Policial, Fortalecimento do Sistema de Medidas Socioeducativas, seu monitoramento e sua avaliação, tendo como objetivo geral contribuir para a redução e prevenção de crimes violentos no Estado do Ceará, a partir de uma metodologia de atuação regionalizada, interinstitucional e multisectorial.

§ 1.º O PreVio atenderá prioritariamente os segmentos da juventude, das mulheres em situação de vulnerabilidade, da população LGBTI+, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e dos egressos do sistema prisional e do sistema socioeducativo para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que contribuem para o incremento da violência.

§ 2.º As despesas decorrentes da execução do Programa de Prevenção e Redução da Violência, PreVio, correrão por conta de recursos do orçamento do Estado e de recursos resultantes de parcerias celebradas com a União ou com os Municípios cearenses, ou, ainda, recursos de financiamento externo.

§ 3.º As ações e os projetos do PreVio, que passam à competência da Casa Civil nos termos desta Lei, permanecerão sob execução da Vice-Governadoria até que promovidos os ajustes necessários no contrato de operação de crédito externo financiador do Programa.

Art. 3.º Fica cindida a Secretaria da Proteção Social Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS em Secretaria da Proteção Social, Secretaria dos Direitos Humanos e Secretaria das Mulheres, Secretaria da Diversidade e Secretaria da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os cargos ou funções da estrutura do órgão cindido na forma do caput, deste artigo, ficam redistribuídos para os órgãos criados,

conforme a respectiva competência, sem prejuízo de posterior acomodação de pessoal, mediante novas redistribuições por decreto, após a publicação desta Lei.

Art. 4.º Os servidores que integram a estrutura funcional dos órgãos/das entidades extintos por esta Lei e que façam jus a qualquer tipo de vantagem, gratificação ou outra forma de retribuição que, prevista em legislação específica, não beneficiam os servidores do quadro dos órgãos ou entidades para os quais serão aqueles redistribuídos continuarão a receber a respectiva vantagem, gratificação ou retribuição, até a edição de lei específica que promoverá os ajustes que, a critério discricionário, se fizerem necessários à reestruturação do pagamento dos benefícios.

§ 1.º O disposto no caput aproveita exclusivamente aos servidores de órgãos/entidades extintos que, por ocasião da publicação desta Lei, eram legalmente os destinatários da vantagem, da gratificação ou da forma específica de retribuição prevista legalmente para seu quadro funcional originário.

§ 2.º O pagamento assegurado neste artigo não beneficia os servidores que, na data de publicação desta Lei, já integravam o quadro dos órgãos ou entidades extintos para onde se dará a redistribuição, os quais terão a situação regulada na lei específica de que trata o caput.

§ 3.º O disposto neste artigo não dispensa o servidor proveniente do órgão/da entidade extinto de observar os requisitos legais, inclusive quanto ao fato gerador, para o pagamento da vantagem, gratificação ou forma específica de retribuição, ressalvado o cumprimento de exigências relacionadas estritamente ao exercício das atribuições na unidade de lotação originária, o qual passará a se dar junto ao novo órgão/entidade.

§ 4.º A previsão deste artigo aplica-se também à situação de servidores de órgãos/entidades extintos que serão redistribuídos para órgão ou entidade cujo quadro funcional faça jus a vantagem, gratificação ou forma de retribuição específica, ficando-lhes vedado, nesta hipótese, o acesso a tais benefícios, observado o que vier a dispor a lei específica de que trata o caput.

§ 5.º Fica autorizada a criação, por decreto, de unidades orgânicas específicas nos órgãos/nas entidades que receberão os servidores redistribuídos na forma do art. 3.º desta Lei, para fins de acomodação do pagamento das vantagens, gratificações ou forma de retribuição de que trata o caput deste artigo.

Art. 5.º A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Sedet passa a denominar-se Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho passa a denominar-se Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Art. 6.º A Secretaria do Esporte e Juventude passa a denominar-se Secretaria do Esporte.

Parágrafo único. O cargo de Secretário do Esporte e Juventude passa a denominar-se Secretário do Esporte.

Art. 7.º Ficam extintos os cargos de Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e de Assessor Especial para Assuntos Internacionais.

Art. 8.º Ficam criados os cargos de Secretário da Articulação Política, de Secretário das Relações Internacionais, de Secretário da Proteção Social, de Secretário dos Direitos Humanos, de Secretário das Mulheres, de Secretário dos Povos Indígenas, de Secretário da Diversidade, de Secretário da Igualdade Racial, de Secretário da Juventude, de Secretário da Pesca e Aquicultura, e de Secretário do Trabalho.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário da Administração Penitenciária e de Secretário do Meio Ambiente passam a denominar-se, respectivamente, Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização e Secretário do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 9.º Ficam extintos os cargos de Secretário Executivo da Proteção Social, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; de Secretário Executivo de Política para as Mulheres, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, de Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; de Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 10. Ficam criados os cargos de Secretário Executivo da Articulação Política, da Secretaria da Articulação Política; de Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial, da Secretaria das Relações Internacionais; Secretaria Executiva de Assuntos Paradipômáticos e Articulação com a Sociedade, da Secretaria das Relações Internacionais; de Secretário Executivo da Proteção Social, da Secretaria da Proteção Social; de Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, da Secretaria da Proteção Social; de Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, da Secretaria da Proteção Social; de Secretário Executivo dos Direitos Humanos, da Secretaria dos Direitos Humanos; de Secretário Executivo de Políticas para as Mulheres, da Secretaria das Mulheres; de Secretário Executivo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, da Secretaria das Mulheres; de Secretário Executivo dos Povos Indígenas, da Secretaria dos Povos Indígenas; de Secretário Executivo da Diversidade, da Secretaria da Diversidade; de Secretário Executivo da Igualdade Racial, da Secretaria da Igualdade Racial; de Secretário Executivo da Juventude, da Secretaria da Juventude; de Secretário Executivo da Pesca e Aquicultura, da Secretaria da Pesca e Aquicultura; de Secretário Executivo do Trabalho e Empreendedorismo, da Secretaria do Trabalho; de Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; de Secretário Executivo de Fomento Produtivo e Agroecologia, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário; e de Secretário Executivo da Equidade, Diretos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; de Secretário Executivo de Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão; de Secretário Executivo da Secretaria da Administração Penitenciária; e de Secretário Executivo da Secretaria do Meio Ambiente passam a denominar-se, respectivamente, Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; de Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; de Secretário Executivo da Administração Penitenciária e Ressocialização da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização; e de Secretário Executivo do Meio Ambiente e Mudança do Clima, da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 11. Ficam extintos os cargos de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; de Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; de Secretário Executivo da Pesca, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e de Secretário Executivo da Juventude, da Secretaria do Esporte e Juventude.

Art. 12. Ficam criados os cargos de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Direitos Humanos, de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Mulheres, de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Trabalho, e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Meio Ambiente passam a denominar-se, respectivamente, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária e Ressocialização e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 13. A Casa Civil promoverá, observado o disposto no § 3.º deste artigo, a estrutura e o suporte material necessários ao funcionamento da Secretaria da Articulação Política, da Secretaria das Relações Internacionais, da Secretaria da Juventude, da Secretaria dos Povos Indígenas, da Secretaria da Diversidade e da Secretaria da Igualdade Racial.

§ 1.º As Secretarias a que se refere o caput deste artigo terão seus gastos, inclusive de pessoal, correndo à conta de dotação orçamentária da Casa Civil, à qual competirá a ordenação da correspondente despesa.

§ 2.º Excepciona-se da previsão do § 1.º deste artigo a execução de políticas e programas especiais a cargo dos órgãos previstos no caput, cuja execução orçamentária poderá se dar diretamente, na forma estabelecida na lei ou no decreto de criação da política ou programa especial, observado o disposto na legislação orçamentária.

§ 3.º O disposto neste artigo, inclusive quanto ao seu § 1.º, poderá ser revisto na forma e condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo, e observada a legislação aplicável, quando o novo órgão, criado nos termos desta Lei, no decorrer de sua operação e após providências para captação de recursos no setor público ou privado, adquirir condições de sustentabilidade financeira e orçamentária.

§ 4.º Enquanto não implementado o disposto no § 3.º deste artigo, a prestação de contas do novo órgão, para fins de controle externo, dar-se-á em conjunto com a da Casa Civil, respondendo cada titular do Órgão exclusivamente pela matéria atinente à respectiva competência.

Art. 14. A Assessoria da Vice-Governadoria prestará assessoramento ao Vice-Governador quanto ao trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente específico, assistindo-o em suas relações institucionais e na execução de programas, conforme previsto em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Especial do Vice-Governador passa a denominar-se Assessor Especial da Vice-Governadoria.

Art. 15. Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, de móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos em execução, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e serviços existentes da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS para os órgãos criados decorrentes de cisão ou para outros órgãos para os quais transferidas competências nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Medidas de operacionalização do disposto neste artigo serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Decreto do Poder Executivo estabelecerá as ações e missões especiais que competirão ao cargo de Vice-Governador.

Art. 17. Ficam criados os cargos de Assessor Especial de Relações Comunitárias, de Assessor Especial de Chefia de Gabinete, de Assessor Especial de Desenvolvimento Regional, de Assessor Especial de Assuntos Municipais, de Assessor Especial de Assuntos Federais, e de Assessor Especial de Assuntos Institucionais.

§ 1.º Fica extinto o cargo de Assessor do Vice-Governador.

§ 2.º O cargo de Assessor Executivo do Pacto fica redenominado para Assessor de Prevenção à Violência e passa à estrutura da Casa Civil, atendida a condição prevista no § 3.º do art. 2.º desta Lei.

§ 3.º Ficam extintos os cargos de Assessor de Acolhimento aos Movimentos Sociais, de Assessor para Assuntos Internacionais, de Assessor para Assuntos Federativos, e de Assessor de Comunicação do Governo.

Art. 18. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice passa a vincular-se à Casa Civil.

Art. 19. Fica criado, na estrutura organizacional da Superintendência de Obras Públicas – SOP, 1 (um) cargo de Diretor, de símbolo DNS-2.



Art. 20. O parágrafo único do art. 9.º da Lei n.º 16.880, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º

Parágrafo único. O Conselho de que trata este artigo terá suas atribuições definidas em decreto e será composto por até 17 (dezesete) membros dentre os gestores mencionados no caput, servidores do corpo técnico da Superintendência de Obras Públicas e representantes indicados pela Casa Civil, segundo distribuição prevista em regulamento.” (NR)

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Cargos do Poder Executivo, 91 (noventa e um) cargos de Provimento em Comissão, sendo 5 (cinco) símbolo GAS-1, 6 (seis) símbolo GAS-2, 3 (três) símbolo DNS-1, 52 (cinquenta e dois) símbolo DNS-2, 22 (vinte e dois) símbolo DNS-3 e 3 (três) de símbolo DAS-1.

§ 1.º Os cargos criados neste artigo serão distribuídos por Decreto do Poder Executivo, que especificará o quadro com a quantidade e as denominações do cargo de acordo com o nível hierárquico da estrutura organizacional do órgão/da entidade.

§ 2.º Os cargos de provimento em comissão criados no caput deste artigo serão denominados de acordo com o rol previsto no Anexo Único da Lei Estadual n.º 17.673, de 20 de setembro de 2021, observando a natureza do cargo de acordo com a hierarquia da estrutura organizacional e o desempenho das atribuições gerais especificadas.

§ 3.º As atribuições dos cargos em comissão poderão ser detalhadas, observadas as respectivas áreas de atuação, em Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Fica autorizada a extinção de 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo DNS-1 e 3 (três) símbolo DAS-2, do quadro de cargos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput deste artigo dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação do decreto que disporá sobre a distribuição dos cargos de provimento em comissão criados no art. 21.

Art. 23. Ficam criados, no Quadro de Cargos do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace, 22 (vinte e dois) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo Idace-I, 3 (três) símbolo Idace - II, 7 (sete) símbolo Idace - III, 7 (sete) símbolo Idace - IV e 4 (quatro) símbolo Idace-V.

Parágrafo único. O quadro de cargos de provimento em comissão do Idace, com os respectivos quantitativos e os valores de representação, bem como as denominações e atribuições passa a ser o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 24. Os cargos extintos e criados a que se referem os arts. 21 e 22 acima descritos serão consolidados por Decreto no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo.

Art. 25. Decreto do Poder Executivo disporá sobre as atribuições do Gabinete da Primeira-Dama, cabendo à Casa Civil e à SPS prestar-lhe assistência no desempenho de suas atividades, vedados a criação de cargos e o pagamento de remuneração.

Art. 26. Ao ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP será atribuída representação de valor correspondente à de Secretário de Estado.

Art. 27. A Secretaria da Administração Penitenciária passa a denominar-se Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

Art. 28. A Secretaria do Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 29. As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias que se façam necessárias em decorrência desta Lei.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente o art. 12, o inciso II do art. 17, o art. 22 e o 2.º do art. 35, os incisos XXV, XXVI e XXVII do art. 38 e o inciso XX do art. 50 da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e os arts. 13 e 14 da Lei n.º 16.863, de 15 de abril de 2019.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº18.310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE

SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
IDACE-I	1	1.143,53	11.435,39
IDACE -II	3	1.029,20	10.291,90
IDACE-III	7	720,43	7.204,29
IDACE -IV	7	617,51	6.175,11
IDACE -V	4	135,89	1.358,75
TOTAL	22		

DENOMINAÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE

NATUREZA	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Direção	IDACE-I	Superintendente	Exercer as atividades de administração geral e de representação institucional da Entidade, em estreita observância às normas da Administração Pública; autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica; referendar atos, contratos ou convênios em que a Entidade seja parte; instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contraservidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência; exercer as funções de ordenador de despesa na Entidade.
Chefia	IDACE-II	Superintendente Adjunto	Planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e Gerência Superior; orientar a execução das ações estratégicas; promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.
	IDACE-II	Diretor	
	IDACE-III	Gerente	
	IDACE-III	Assessor Chefe	
	IDACE-IV	Ouvidor	
Assessoramento	IDACE-IV	Supervisor de Núcleo	
	IDACE-V	Chefe de Unidade	
	IDACE-IV	Assessor Técnico	Assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando a elaboração de estudos; emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata; desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.
	IDACE-V	Assistente Técnico	Assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos e a tomada de decisão; desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

*** **

LEI Nº18.311, de 17 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei sobre dispõe o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas na rede pública de saúde como política pública de fortalecimento dos serviços previstos pelo Estado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O Estado, para a execução do Plano previsto no caput deste artigo:

I – assumirá o custo referente à complementação dos recursos federais repassados no âmbito do Plano Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

II – será responsável pela execução dos procedimentos previstos no caput deste artigo, na rede pública estadual.

Art. 2.º Para os fins do art. 1.º desta Lei, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Saúde, autorizado a proceder à coordenação do processo de credenciamento, mediante chamamento público, de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, objetivando viabilizar a participação complementar da iniciativa privada para a realização de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas no âmbito do SUS.

§ 1.º O chamamento público a que se refere o caput será precedido da publicação de edital, o qual definirá as regras relativas ao procedimento, a forma de inscrição e as condições de participação, especificando ainda o objeto do serviço a ser credenciado.

§ 2.º O preço dos serviços a serem contratados será definido pela Secretaria da Saúde e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, segundo critérios e parâmetros de mercado.

§ 3.º Concluído o chamamento público, será formalizado cadastro com os prestadores de serviços de saúde habilitados no respectivo processo e serão considerados aptos a atuar na realização de cirurgias eletivas no âmbito do SUS, mediante contratação pelos gestores municipais e estadual.

§ 4.º O procedimento de chamamento poderá ser reaberto segundo conveniência da Sesa para atendimento do disposto nesta Lei.

§ 5.º A prestação dos serviços de saúde credenciados dar-se-á por contratação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

§ 6.º O Estado repassará aos municípios contratantes, nos termos deste artigo, a complementação de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 1.º desta Lei.

§ 7.º As entidades sem fins lucrativos terão preferência, em igualdade de condições com as demais cadastradas, na celebração do instrumento com o Estado, observados os requisitos e as condições previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

§ 8.º A Secretaria da Saúde deverá enviar à Comissão da Seguridade Social e Saúde da Assembleia Legislativa a relação detalhada das entidades privadas aprovadas no chamamento público previsto no caput.

§ 9.º A Secretaria da Saúde deverá enviar para a Comissão da Seguridade Social e Saúde da Assembleia Legislativa cópia do edital relativo ao chamamento público das entidades públicas e privadas para a realização de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas no âmbito do SUS.

Art. 3.º Plano Estadual deverá atender prioritariamente paciente acima de 60 (sessenta) anos e/ou portador de deficiência física ou mental ou de grupo de risco, bem como paciente oncológico e os portadores de doenças crônicas e imunossupressoras, desde que isso seja fator impactante no quadro do paciente.

Parágrafo único. O paciente terá prioridade depois que a sua situação de saúde for analisada pelo médico regulador da central de regulação do Estado e do município.

Art. 4.º Para fins de possibilitar o controle social e a transparência nas ações desenvolvidas no âmbito do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, será divulgado, no sítio eletrônico da Sesa, o quantitativo atualizado de cirurgias contratadas e realizadas pelo Estado do Ceará, bem como o montante de recursos públicos estaduais empregados nas contratações.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.312, de 17 de fevereiro de 2023.

INSTITUI O PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, CRIA AS REDES DE UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES NO COMBATE À FOME NO ESTADO DO CEARÁ, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº14.335, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Esta Lei institui, como Política Pública Estadual Permanente, o Programa Ceará sem Fome e cria as Redes de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome no Estado do Ceará.

Art. 2.º O Programa Ceará sem Fome consiste na reunião interinstitucional de esforços e ações públicas e privadas dirigidas ao amplo enfrentamento da fome das populações em situação de pobreza e de extrema pobreza no Estado, implicando a formulação, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas que possibilitem a redução gradual da insegurança alimentar e nutricional no Ceará, garantindo às pessoas em situação de vulnerabilidade social o direito humano à alimentação adequada e saudável, com o acesso a refeições, mediante especialmente a criação da Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, constituem diretrizes e objetivos específicos do Programa Ceará sem Fome:

- I – promover o direito humano à alimentação adequada;
- II – apoiar o funcionamento de equipamentos voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado;
- III – incentivar o envolvimento de organizações da sociedade civil, com atuação comunitária, em ações voltadas à aquisição de insumos prioritariamente advindos da agricultura familiar, no preparo e na distribuição de alimentos à população vulnerável socialmente;
- IV – implementar ações de enfrentamento da fome, reduzindo a insegurança alimentar e nutricional;
- V – assistir aos municípios na mudança do consumo alimentar, levando à melhoria do Índice de Segurança Alimentar e Nutricional por meio do fomento à produção e à aquisição de produtos prioritariamente da agricultura familiar;
- VI – promover ações de distribuição direta de insumos advindos prioritariamente da agricultura familiar para preparação de refeições à população mais carente;

VII – implementar políticas públicas que garantam a superação pelas famílias mais vulneráveis da situação de carência alimentar;

VIII – fomentar o acesso, a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis, priorizando a compra de produtos oriundos da agricultura familiar, especialmente das cooperativas, das associações e dos grupos de produção agroecológicas;

IX – fortalecer as políticas de promoção da organização e da produção, do abastecimento e da comercialização da agricultura familiar, podendo executar programas de treinamento e capacitação;

X – fomentar a educação alimentar e nutricional nos serviços de saúde, de educação e de assistência social, promovendo o consumo e hábitos alimentares saudáveis a para a população assistida;

XI – difundir na sociedade a consciência sobre a importância da participação de todos, público e privado, no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços por meio da celebração de pactos ou acordos.

XII – garantir a inclusão produtiva, priorizando os grupos organizados em cooperativas e associações da reforma agrária e agricultura familiar, pescadores artesanais e unidades produtivas indígenas e quilombolas;

XIII – fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a intersetorialidade, transversalidade e a territorialização das políticas públicas de enfrentamento à fome, promovendo a segurança alimentar e nutricional;

XIV – estimular e apoiar ações integradas, em escala local e/ou regional, que envolvam as redes de unidades sociais produtoras de refeições no combate à fome e equipamentos de saúde, educação, arte, cultura e assistência social.

§ 2.º O Programa Ceará sem Fome será executado mediante ações implementadas concorrentemente pela Secretaria da Proteção Social – SPS e pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sem prejuízo do apoio ou da execução direta de ações por outros órgãos e entidades estaduais.

§ 3.º Para os fins deste artigo, poderão ser celebradas parcerias com órgãos ou entidades de outras esferas de governo, organismos internacionais, entidades religiosas, empresas ou entidades da sociedade civil, nos termos da legislação.

§ 4.º As ações e os projetos no âmbito do Programa Ceará sem Fome serão desenvolvidos sem prejuízo no disposto na Lei Estadual n.º 15.002, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará, bem como na Lei Estadual n.º 15.910, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome: unidade estruturada a partir da união de esforços do Poder Público com unidades gerenciadoras e produtoras de refeições, com o propósito de combater a fome no Estado do Ceará;

II – Unidades Sociais Produtoras de Refeição – USPRs:

a) grupo de pessoas de determinada localidade de vulnerabilidade social, organizadas de forma não oficial, com o intuito de produzir e distribuir, de forma gratuita, refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; e

b) organizações da sociedade civil, devidamente registradas, que atuem com população vulnerável e que estejam dispostas a trabalhar na produção gratuita de refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

III – Unidades Gerenciadoras: organizações da sociedade civil que disponham de estrutura e de capacidade técnica e gerencial para credenciamento e monitoramento de unidades produtoras de refeição, formais ou informais;

IV – produtores voluntários de refeição: pessoas de determinada localidade de vulnerabilidade social que se voluntariam para produzir e distribuir, de forma gratuita, refeições para a comunidade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4.º No âmbito do Programa Ceará sem Fome, competirá:

I – à SPS:

- a) executar e coordenar ações do Programa voltadas à distribuição de cestas básicas à população em situação de vulnerabilidade e risco social;
- b) celebrar acordo de cooperação com os municípios e demais órgãos ou entidades públicas para a execução de ações sob sua competência;
- c) desenvolver ações de capacitação para os gestores e para equipes técnicas estaduais e municipais e organizações da sociedade civil, acerca da temática da segurança alimentar, das boas práticas de alimentação, dos hábitos, dos cardápios saudáveis, dentre outros temas que fortaleçam a política de



segurança alimentar e nutricional;

- d) implementar a ações relativas ao cartão-alimentação;
- e) apoiar ou promover a estruturação de entidades devidamente regulamentadas, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- f) promover a inclusão de famílias vulneráveis em programas sociais vigentes, na forma da legislação;
- g) outras competências correlatas;

II – à SDA:

- a) implementar a Rede de USPR;
- b) celebrar parcerias, mediante chamamento público, com unidades gerenciadoras para a transferência de recursos ou de insumos que possibilitem a produção e a distribuição de refeições saudáveis à população em vulnerabilidade social e em insegurança alimentar e nutricional por USPR;
- c) monitorar a execução e o resultado das ações implementadas com ingerência do órgão;
- d) promover a inclusão de famílias vulneráveis em programas sociais vigentes, na forma da legislação;
- e) desenvolver ações de capacitação para os gestores e as equipes técnicas estaduais e municipais e organizações da sociedade civil acerca da temática da segurança alimentar, das boas práticas de alimentação, dos hábitos, dos cardápios saudáveis, dentre outros temas que fortaleçam a política de segurança alimentar e nutricional;
- f) realizar chamamento público para o credenciamento de serviços a serem prestados por produtores voluntários de refeição;
- g) conceder e distribuir o cartão-alimentação a unidades produtoras para aquisição de alimentos advindos prioritariamente da agricultura familiar e para preparação de refeições;

h) apoiar ou promover a estruturação das unidades produtoras de refeição;

III – ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece:

- a) realizar estudos de mapeamento da fome no Ceará;
- b) fornecer dados científicos atualizados para subsidiar:
 1. a definição do público-alvo a ser assistido pelo Programa;
 2. a busca ativa, o credenciamento e o monitoramento das famílias em situação de vulnerabilidade social no Estado;
- c) auxiliar tecnicamente a gestão e a execução das ações do Programa.

Parágrafo único. Os órgãos ou as entidades públicas e os parceiros privados envolvidos no Programa atuarão em conformidade com as normas relativas à proteção de dados e à segurança da informação.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME

Seção I

Dos instrumentos de atuação

Art. 5.º Sem prejuízo do disposto em decreto do Poder Executivo, constituem ações do Programa Ceará sem Fome:

- I – celebração de parcerias com unidades gerenciadoras, na forma da legislação pertinente e após procedimento de chamamento público, viabilizando financeiramente ou com insumos, o funcionamento de unidades produtoras de refeição, a fim de que possam alimentar a população mais carente;
- II – distribuição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social;
- III – distribuição de cestas básicas para produtores voluntários de refeição;
- IV – apoio na estruturação das USPRs;
- V – concessão e distribuição do cartão-alimentação.

Parágrafo único. A execução das ações deste artigo observará a distribuição de competências previstas no art. 4.º desta Lei.

Subseção I

Da Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome

Art. 6.º A Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome será constituída a partir da cooperação para o combate à fome entre o Poder Público e as unidades gerenciadoras e USPRs.

§ 1.º Para fins do caput deste artigo, o órgão estadual competente promoverá a celebração, na forma da legislação, de parceria com unidades gerenciadoras para transferência de recursos ou de insumos a unidades produtoras de refeição.

§ 2.º As unidades gerenciadoras participantes serão credenciadas mediante procedimento de chamamento público, devendo dispor, além de outras condições previstas em edital, de estrutura e de capacidade técnica e gerencial para credenciamento e monitoramento de unidades produtoras de refeição.

§ 3.º As unidades gerenciadoras deverão, na forma disposta em edital de chamamento, credenciar unidades produtoras de refeição que possuam estrutura mínima de equipamentos e utensílios para a produção das refeições.

§ 4.º Os recursos transferidos nos termos deste artigo deverão ser destinados à compra de insumos alimentares advindos prioritariamente da agricultura familiar pela unidade gerenciadora ou pela USPR e/ou à gestão operacional, cabendo à USPR a preparação e a distribuição das refeições à população mais vulnerável, segundo critérios definidos no edital de chamamento público para credenciamento das unidades gerenciadoras.

§ 5.º A aquisição dos insumos pelas unidades produtoras de refeição será adquirida prioritariamente da agricultura familiar, como fomento à produção regional familiar.

§ 6.º Cada unidade gerenciadora credenciada entregará ao órgão estadual competente relatório dos beneficiários da sua área de abrangência, na forma e nos prazos definidos no instrumento celebrado.

§ 7.º O edital de chamamento público para credenciamento das unidades gerenciadoras disporá sobre as demais regras aplicáveis à execução das atividades no âmbito da Rede de USPRs, inclusive sobre a prestação de contas entre as unidades envolvidas na execução da ação, na forma da legislação.

Subseção II

Da distribuição de cestas básicas

Art. 7.º No âmbito do Programa Ceará sem Fome, poderá ser promovida a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social no Estado do Ceará, conforme disposto neste artigo.

§ 1.º Serão consideradas em situação de vulnerabilidade social, para os fins deste artigo, as famílias que se enquadrarem nos critérios e nas condições definidos em decreto do Poder Executivo, elaborado com a colaboração técnica do Ipece.

§ 2.º A entrega das cestas básicas às famílias, bem como a busca ativa, o credenciamento e o monitoramento destas poderão ser realizados pelo poder público municipal, com o qual se celebrará acordo/termo de cooperação.

§ 3.º Cada município cooperado, na situação do § 2.º deste artigo, entregará ao órgão estadual competente relatório das famílias aptas ao recebimento das cestas da sua área de abrangência, na forma e nos prazos definidos no acordo/termo de cooperação e com base nos critérios vigentes de definição do público-alvo, conforme disposto no § 1.º deste artigo.

§ 4.º Após a consolidação dos dados das famílias aptas para recebimento das cestas básicas, o órgão estadual competente, no caso do § 2.º deste artigo, promoverá a correspondente compra, com a posterior entrega das cestas aos municípios, para fins de distribuição.

§ 5.º Decreto do Poder Executivo disporá sobre o procedimento de aquisição das cestas básicas e demais regras pertinentes à execução da ação prevista neste artigo.

Subseção III

Da distribuição de cestas básicas para preparação de refeição por produtores voluntários

Art. 8.º A distribuição de cestas básicas para produtores voluntários de refeição dar-se-á mediante chamamento público para trabalho voluntário de pessoas que se encarregarão da produção e da distribuição gratuita de refeições para a comunidade.

§ 1.º Com os produtores, será celebrado acordo para prestação de serviços voluntários, no qual se definirão as regras aplicáveis ao preparo e à distribuição de refeições.

§ 2.º Os voluntários deverão possuir estrutura mínima de equipamentos e utensílios para a produção das refeições, conforme disposto em edital de chamamento público.

Subseção IV

Do apoio na estruturação das unidades produtoras de refeição

Art. 9.º O Estado poderá atuar no apoio à estruturação das USPRs, objetivando o alcance dos propósitos desta Lei.

§ 1.º Facultam-se ao órgão competente a promoção de melhorias estruturais, a aquisição e a posterior doação de equipamentos e utensílios às unidades produtoras de refeição, bem como, na ausência de mão de obra qualificada para a elaboração das refeições, propiciar capacitação dos agentes envolvidos, observadas a forma e as condições previstas em decreto do Poder Executivo.

§ 2.º Parcerias com a iniciativa privada ou com outros órgãos ou entidades poderão ser celebradas para os fins deste artigo.

Subseção V

Do cartão-alimentação

Art. 10. Para execução do Programa, poderá o órgão estadual competente conceder e distribuir cartão-alimentação à população vulnerável em situação de insegurança alimentar e nutricional para compra de gêneros alimentícios em fomento à economia local e à agricultura familiar.

§ 1.º Decreto do Poder Executivo estabelecerá as condições para recebimento do cartão-alimentação, seu procedimento e valor correspondente, sem prejuízo de outras questões pertinentes.



§ 2.º Parcerias com a iniciativa privada ou com outros órgãos ou entidades poderão ser celebradas para os fins deste artigo.

§ 3.º O cartão-alimentação previsto neste artigo poderá ser distribuído para os fins do art. 8.º desta Lei.

Seção II

Do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará sem Fome

Art. 11. Observada a legislação vigente, fica criado, no âmbito do Estado do Ceará, o Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará sem Fome, órgão colegiado de caráter consultivo e permanente, vinculado à estrutura da Casa Civil.

Art. 12. Compete ao Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará sem Fome:

I – propor a formulação de diretrizes e políticas públicas de programas e projetos de combate à fome e desenvolvimento social;

II – promover a realização de estudos, de debates e de pesquisas sobre a referida temática;

III – apresentar propostas de edição e de alteração de atos legislativos e normativos, bem como a criação de protocolos de atuação governamental relativos à temática;

IV – fixar metas e prioridades do Programa;

V – elaborar estratégias de acompanhamento e de avaliação das políticas públicas relacionadas ao Programa;

VI – propor articulação com outros colegiados da mesma natureza, órgãos estaduais, municipais, distritais e federais com a finalidade de colaboração mútua na implementação de políticas públicas de combate à fome e desenvolvimento social, com vistas a garantir o aperfeiçoamento no compartilhamento de informações;

VII – apresentar subsídios sobre as matérias em discussão;

VIII – realizar o monitoramento e a avaliação do Programa Ceará sem Fome;

IX – elaborar e propor seu regimento interno.

§ 1.º O Comitê Intersetorial de Governança será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Chefe da Casa Civil;

II – Secretário(a) da Proteção Social;

III – Secretário(a) do Desenvolvimento Agrário;

IV – Secretário(a) da Saúde;

V – Secretário(a) da Educação;

VI – Secretário(a) do Trabalho;

VII – Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico;

VIII – Secretário(a) dos Direitos Humanos;

IX – Secretário(a) de Articulação Política;

X – Secretário(a) dos Povos Indígenas;

XI – Secretário(a) da Cultura;

XII – Secretário(a) da Igualdade Racial;

XIII – Secretário(a) das Mulheres;

XIV – Secretário(a) da Juventude;

XV – Secretário(a) do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

XVI – 1 (um) representante indicado pela SPS;

XVII – 1 (um) representante indicado pela SDA;

XVIII – Diretor-Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;

XIX – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militares, indicado pelo Comandante da instituição;

XX – 1 (um) representante da Cruz Vermelha;

XXI – 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – Consea.

§ 2.º Os membros do Comitê Intersetorial de Governança indicarão seus respectivos suplentes.

§ 3.º Na ausência do membro titular, o suplente poderá substituí-lo em sua plenitude.

§ 4.º Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como especialistas para emitir pareceres e subsidiar o grupo com informações.

§ 5.º A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê será exercida pelos membros constantes nos incisos do § 1.º deste artigo, conforme designação do Secretário da SPS, ficando-lhe reservado o exercício de um dos 2 (dois) encargos.

§ 6.º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, dos representantes da SPS e SDA e dos membros convidados da sociedade civil será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 7.º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 8.º Terão assento no Comitê, com direito a voz e participação, representantes de entidades da sociedade civil envolvidas no enfrentamento da fome, previamente credenciadas pela Casa Civil, segundo procedimento definido em decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para a execução do Programa de que trata esta Lei, poderá ser fornecido pelo Poder Público às USPRs e aos produtores voluntários de refeição vale-gás de cozinha, nos termos da Lei n.º 17.669, de 14 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos, valores e nas condições previstos em decreto do Poder do Executivo, também poderá ser concedido às USPRs e aos produtores voluntários de refeição auxílio financeiro para pagamento dos custos indiretos decorrentes da preparação das refeições.

Art. 14. Os equipamentos culturais e turísticos e os eventos promovidos pelo Poder Executivo poderão, por seus responsáveis, dispor sobre a doação de alimentos para fins de acesso por usuários.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado se necessário, sem prejuízo da utilização de outras fontes de receitas, públicas ou privadas.

Art. 16. O parágrafo único do art. 7.º da Lei n.º 14.335, de 20 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º

Parágrafo único. Os Projetos de que trata este artigo são os desenvolvidos por meio de cooperação técnica ou financeira junto a órgãos internacionais, bem como outros relativos a políticas públicas de relevante interesse público, conforme disposto em decreto do Poder Executivo.” (NR)

Art. 17. O Estado poderá receber doações de órgãos públicos ou entidades privadas para aplicação nas ações do Programa Ceará sem Fome, inclusive por meio do Fundo Estadual de Combate à Fome – Fecop.

Art. 18. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, fica o Estado autorizado a aderir, a apoiar e a implementar, em parceria com a União, outras ações lançadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com objetivos afins ao do Programa Ceará sem Fome.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo criará e especificará as ações a que se refere o caput deste artigo, bem como disporá sobre as regras de procedimento aplicáveis.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023, bem como a criar novos programas ou ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº35.310, de 17 de fevereiro de 2023.

ALTERA O ART. 38 DO DECRETO Nº31.340, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE APROVA O REGULAMENTO PARA DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto a indispensável transparência dos atos do Governo; CONSIDERANDO a relevância do processo de depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens do Estado do Ceará, para o desenvolvimento de critérios e procedimentos quanto ao registro dos bens patrimoniais; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajuste nos prazos contidos no caput do



art. 38 do Decreto nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 31.400, de 14 de janeiro de 2014, nº31.671, de 09 de fevereiro de 2015, nº 32.119, de 29 de dezembro de 2016 e nº 32.515, de 25 de janeiro de 2018, nº 34.098 de 08 de janeiro de 2021. DECRETA :

Art. 1º O caput do art. 38 do Decreto nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 O prazo máximo para o ajuste do valor contábil dos bens adquiridos em 2022 e exercícios anteriores, será dezembro de 2023 para bens móveis e imóveis”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, **MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ em todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, a serem realizadas na Sede da Companhia, na Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, nesta Capital, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes nas respectivas convocações. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **SANDRO CAMILO CARVALHO**, Secretário Executivo de Planejamento de Gestão Interna da SPS, a **viajar** a cidade de Aiuaba, no dia 15.02.2023, a fim de participar da inauguração do CEI e CRAS, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 14 de fevereiro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto n. 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **RAFAEL MACHADO MORAES**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº405047-1-0, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, com a finalidade de participar de audiência no Ministério do Meio Ambiente, de interesse da Administração Pública, atribuindo-lhe 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 4.538,28 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 5.729,91 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea “b”, § 1º do art. 5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe I, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. CASA CIVIL, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP, matrícula nº30000471, desta autarquia, a **viajar** à cidade de ITAREMA no dia 14/02/2023, o Superintendente irá para a inauguração da pavimentação da avenida Alagamar ao Guajiru e assinaturas das ordens de serviços de 2 (duas) Areninhas, concedendo-lhe 0,1 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (Quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n. 32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o magnífico Reitor **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES**, matrícula funcional nº006220.1-X, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, a **viajar** para BRASILIA, no período de 07/03/2023 a 09/03/2023, que irá participar de Audiência dos Reitores (as) da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais - ABRUEM, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60.0%, no valor total de 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) , mais 1 ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.182,80 (um mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 1.364,88 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.547,68 (dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) , com fundamento no § 1º, do art. 5º, dos Anexos I e II, todos do Decreto Estadual n. 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentaria da FUNECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº497628-1-X, a **viajar** à cidade de Lisboa - PT, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2023, a fim de participar do Fórum “O Futuro da Governança Fiscal”, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 2.480,29 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 11.161,31 (onze mil cento e sessenta e um reais e um centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo, no valor de R\$ 2.480,29 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), cálculos efetuados com base na dotação do dólar do dia 31/01/2023, no valor de R\$ 5,114 (cinco reais cento e quatorze milésimos de real), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/LISBOA/FORTALEZA, no valor de R\$ 13.906,49 (treze mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), e seguro viagem no valor de R\$ 253,78 (duzentos cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 27.801,87 (vinte e sete mil oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no §1º, do art. 5º, dos Anexos I e II, todos do Decreto Estadual nº30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº497.628.1.X, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2023, a fim de participar da reunião do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, totalizando R\$ 1.401,92 (mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA no valor de R\$ 4.149,08 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 5.901,48 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no §1º, do art. 5º, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão do pagamento de diárias ao servidor **ROBERTO BASSAN PEIXOTO**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com simbologia SS-1, matrícula de nº3002424-9, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023, com o objetivo da participação em reunião com o Secretário Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que acrescido de 60%, perfaz um total de R\$ 1.041,92 (um mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custos no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), e passagens aéreas no valor total de R\$ 4.834,28 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) de acordo com o art. 3º, alínea "b" do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art. 10, classe I, do anexo I, do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 01 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, a **viajar** a cidade de São Benedito, no dia 13.02.2023, a fim de acompanhar o Governador na entrega do Centro de Educação Infantil - CEI, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **SANDRO CAMILO CARVALHO**, Secretário Executivo de Planejamento de Gestão Interna da SPS, a **viajar** a cidade de General Sampaio, no dia 17.02.2023, a fim de participar da inauguração do CEI e CRAS, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº026/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023 e de acordo com o inciso III do art.20, do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** a estagiária **MARIA EDUARDA MOURA OLIVEIRA**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 541 /2022, publicada no D.O.E de 08 de junho de 2022. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº30/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 10 de janeiro de 2023 e de acordo com o inciso III do art.20, do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o estagiário **JOÃO ARTHUR SOUZA RODRIGUES**, a partir de 10 de janeiro de 2023, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 1047 /2022, publicada no D.O.E de 17 de outubro de 2022. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 32/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**, ocupante do cargo de Assessor Especial para Assuntos Federativos, matrícula nº30000897, desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Saboeiro - CE, no dia 03 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de participar de evento oficial no município, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e § 1º, art.10, classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 03 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC 33/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**, ocupante do cargo de Assessor Especial para Assuntos Federativos, matrícula nº30000897, desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Crato - CE, no dia 02 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de participar de evento oficial no município, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e § 1º, art.10, classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 02 de fevereiro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO FOMENTO Nº69/2022

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO FOMENTO Nº69/2022. PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, e o(a) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SEÇÃO CEARÁ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº23.563.364/0001-85. OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a **alteração da conta bancária** informada na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº69/2022 para: Banco Caixa Econômica Federal, agência nº0919-9, operação nº013 e conta nº47.897-9. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Fomento nº69/2022. DATA: 10 de fevereiro de 2023. ASSINANTES: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e José Bonifácio de Sousa Neto, Presidente da Associação Brasileira de Odontologia – Seção Ceará. CASA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2022.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 015/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02. CONTRATADA: **SAFE CLEAN LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Almirante Rubim, nº 1779, Bairro Itaoca, Fortaleza-CE, CEP 60.421-10, inscrita no CNPJ nº13.490.125/0001-99. OBJETO: Contratação de **serviço de lavanderia** para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº 20220037 – Casa Civil e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 34.561,52 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.00.00.0. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Elano Jose Cavalcante Malaquias, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir d e 17 de Janeiro de 2023, da **designação de JOSE MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE
Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir d e 02 de Fevereiro de 2023, da **designação de REGINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Geral, símbolo GAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE
Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA JAQUELINE HOLANDA GOMES**, matrícula 30000129, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Dezembro de 2022. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE
Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº20/2023 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei Nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto Nº27.471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o art. 1º, da Lei Nº16.521, de 15 de março de 2018, DOE de 16 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados, durante o mês de MARÇO/2023.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO
01	300257.1.7	Aline Ferreira de Sousa Moraes	Assessor Técnico
02	800024.2.4	Ana Paula Pereira Lima	Assessor Técnico
03	300256.1.X	Bárbara Barbosa de Barros	Assessor Técnico
04	087534.2.3	Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Representação Judicial
05	300260.1.2	Gisela Gomes Magalhães Leite Ferreira	Assessor Técnico
06	800024.3.2	Ivanildo Pereira da Silva	Assessor Técnico
07	300184.1.9	Nayara Cavalcante Ferreira Demetrio	Assessor Técnico
08	300261.1.X	Rafaella Lima Campos Moraes Correia	Assessor Técnico

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220156**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20220156, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviço de pesquisa de satisfação dos clientes residenciais dos serviços de água e esgoto** atendidos pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº23032022, até o dia 08/03/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221627
IG Nº1177584000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20221627, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, acessórios, reboque e componentes recomendados** pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, maquinário, equipamento e implementos que compõe a frota da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados por todo o país, destinado à cobertura da SESA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº16272022, até o dia 08/03/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221920
IG Nº1183876000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20221920, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição com Instalação/Montagem de equipamento médico** apoio assistencial, infraestrutura, esterilização, laboratório, uso geral e eletrodoméstico destinados ao Hospital Regional do Vale do Jaguaribe – HRVJ para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº19202022, até o dia 08/03/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230034

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230034 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº342023, até o dia 08/03/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230068

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230068 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº682023, até o dia 08/03/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230069

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230069 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº692023, até o dia 08/03/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230094

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230094 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº942023, até o dia 08/03/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230098

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230098 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº982023, até o dia 08/03/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230142

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230142 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1422023, até o dia 08/03/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230163

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20230163 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1632023, até o dia 08/03/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº983159 Banco do Brasil, de interesse da FUNCME, cujo OBJETO é **aquisição de peças de reposição para os sistemas de radares meteorológicos RMT-0100DS e EEC DWSR-92X**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220008

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº6792022 Comprasnet, de interesse da CEGÁS, cujo OBJETO é Serviço de contratação de leiloeiro público oficial para a realização de leilão público para alienação de um bem imóvel pertencente à Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 0016

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº2401/2022 Comprasnet, de interesse da CEGÁS, cujo OBJETO é **Serviço de reestruturação elétrica e lógica**, com fornecimento de todo o material necessário, para modernização da infraestrutura contida nos mobiliários instalados nas dependências da CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220205

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº2340/2022 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de CONEXÃO FOFO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221591

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº1591/2022 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **aquisição de material de consumo de laboratório (Reagentes)** para realização dos exames: Triagem Neonatal Fases I e II no LACEN em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 1809

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº1809 2022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222127

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº2127/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 2310

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação Nº2310/2022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA 001/2023 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itaitira (CE), no período de 09 a 13 de janeiro de 2023, a fim de realizar Georreferenciamento das casas de taipas e domicílios inapropriados do Município, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2023.

Marcos Cesar Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES, RESPONDENDO

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA 003/2023 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itaitira (CE), no período de 16 a 20 de janeiro de 2023, a fim de realizar Georreferenciamento das casas de taipas e domicílios inapropriados do Município, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2023.

Marcos Cesar Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES, RESPONDENDO

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº005/2023.**DISPÕE SOBRE O FLUXO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XIV do art. 82 e do art. 74 da Lei nº 13.875/2007, alterada pela Lei nº 16.230, de 27 de abril de 2017, c/c o Art. 4º, inciso XIV do Decreto 33.881/2020:

Art. 1º. Fixar normas e procedimentos a serem adotados para formalização da solicitação de diárias, de ajuda de custo e de passagens aos servidores efetivos, servidores cedidos e contratados temporários da Secretaria das Cidades, regidos pelo Decreto Estadual Nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º. As solicitações de diárias, de ajuda de custo e de passagens devem ser formalizadas por meio de Comunicação Interna - CI, podendo ser utilizado o modelo padrão disponibilizado pela Secretaria na intranet e no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica - SUITE - ou outro que a área solicitante considerar adequado, desde que contenha as seguintes informações:

I - Nome, cargo/função, emprego e a matrícula do beneficiário;

II - Descrição sucinta, clara e objetiva do serviço a ser executado. Em caso de fiscalização, indicar o instrumento fiscalizado.

III - Indicação da(s) cidade(s) do serviço(s) a ser(em) executado(s).

IV - Quantidade de diárias.

§1º. Quando os servidores efetivos, os servidores cedidos e os contratados temporários forem representando, prestando assessoramento ou ajudância de ordem à autoridade hierarquicamente superior, essa informação deverá estar expressa textualmente na descrição do serviço a ser executado;

§2º. Os afastamentos a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão estar expressamente justificados, levando em consideração os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e a primazia do interesse público;

§3º. Quando os servidores efetivos, os servidores cedidos e os contratados temporários forem prestar serviço fora de sua sede e houver, ainda que intercaladas, visitas aos municípios integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, deverá estar expressamente indicado o período de permanência nos municípios da supramencionada região metropolitana;

Art. 3º. As solicitações de diárias que demandem disponibilização de veículo e de motorista deverão ser encaminhadas à Célula de Suporte Logístico - CELOG, que indicará, por meio de despacho, o motorista e veículo para realização da viagem.

§1º. A Célula de Suporte Logístico - CELOG disponibilizará o formulário Ordem de Movimentação de Veículo, conforme ANEXO II, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo motorista, e devolvido à Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 4º. As solicitações de diárias, de ajuda de custo e de passagens deverão ser formalizadas pela chefia imediata dos servidores efetivos, dos servidores cedidos e dos contratados temporários que viajarem a serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do dia de início da viagem.

§1º. As solicitações que não atenderem aos requisitos discriminados no caput deste artigo só serão aceitas caso a solicitação demonstre, com fatos e argumentos jurídicos, que se trata de viagem inadiável e emergencial.

§2º. Quando o deslocamento for por meio aéreo, a passagem somente será emitida mediante a autorização do Secretário das Cidades.

Art. 5º. Os servidores efetivos, os servidores cedidos e os contratados temporários de uma mesma Unidade Orgânica que forem viajar para o mesmo destino, no mesmo período e com a mesma finalidade deverão formalizar a solicitação em uma única Comunicação Interna - CI.

Art. 6º. Quando os servidores efetivos, os servidores cedidos e os contratados temporários viajarem com a finalidade de participar de cursos, seminários, treinamentos ou atividades afins, ficam obrigados a apresentar cópia do certificado ou declaração de participação no evento, bem como apresentar o bilhete de embarque (ou qualquer outro documento demonstrando que o servidor realizou a viagem) em até 3 (três) dias úteis após o retorno.

Art. 7º. Caso a viagem seja adiada ou cancelada antes de efetuado o pagamento a Área Solicitante deverá localizar o processo e solicitar seu arquivamento apresentando as justificativas devidas.

Art. 8º. Os servidores efetivos, os servidores cedidos e os contratados temporários designados a viajarem a serviço deverão comprovar a realização da viagem por meio do formulário Atesto de Viagem (Anexo III), que deverá ser preenchido e entregue à Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA 012/2023 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itaitira (CE), no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, a fim de realizar Georreferenciamento das casas de taipas e domicílios inapropriados do Município, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

*** **



PORTARIA 013/2023 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itaitira (CE), no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023, a fim de realizar Georreferenciamento das casas de taipas e domicílios inapropriados do Município, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA 015/2023 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itaitira (CE), no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, a fim de realizar Georreferenciamento das casas de taipas e domicílios inapropriados do Município, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO DELIBERATIVO ATA DE REUNIÃO

ATA 06/2023 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: Francisca Mayana Freitas Luz, José Ilo de Oliveira Santiago, Camila Augusta Passos Chaves, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Silvio Gentil Campos Junior, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Mônica Holanda Freitas, Sabrine Gondim Lima e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº06/2023 – CD. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada remotamente às oito horas e trinta minutos do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de vigência e/ou execução – Contrato: Processo nº.01397020/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.088/2020 – Objeto: Pavimentação da rodovia CE-153, no trecho: ENTR. CE -288/380 (Aurora) – Ingazeiras; Processo nº.01396635/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.013/2019 – Objeto: Pavimentação da rodovia CE-390, no trecho: ENTR. CE-060 (Jardim) – ENTR. BR 116 (Penaforte); Processo nº.01286074/2023 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.191/2021 – Objeto: Manutenções no prédio do corpo de bombeiros de Canindé-CE; Processo nº.01114400/2023 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.312/2022 – Objeto: Reforma do entorno do centro dragão do mar (Parque Dragão do Mar) - modulo B, no município de Fortaleza-CE; Processo nº.00841023/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.009/2021 – Objeto: Reforma e ampliação do centro de excelência em empreendedorismo, inovação e desenvolvimento regional da UECE - FASE 2; Processo nº.01219776/2023 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.041/2022 – Objeto: Adequação do projeto de combate a incêndio no hospital geral de Fortaleza-CE; Processo nº.00029892/2023 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.146/2022 – Objeto: Construção de delegacia padrão tipo III, no município de Paracuru-CE; Processo nº.00925138/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.249/2022 – Objeto: Construção do terminal rodoviário de Paracuru-CE; Processo nº.00078443/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.244/2022 – Objeto: Pavimentação da rodovia CE-348, no trecho: Paracuru – Siupé; Processo nº.00078508/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.149/2021 – Objeto: Pavimentação da rodovia CE-240, no trecho: Entr. CE-085 (Parra) – Itapipoca; Processo nº.00893686/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.315/2022 – Objeto: Pavimentação da rodovia CE-155, no trecho: Entr. CE 060 – Itacima; Processo nº.00110142/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.108/2022 – Objeto: Pavimentação da rodovia CE-189, no trecho: Contorno de Crateús. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais ser ão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: A conselheira Camila Passos deu ciência da abertura do sistema de medições digitais de obras rodoviárias e edificações, que acontecerá dia 10 de fevereiro de 2023, e o prazo limite para postagem no SIGSOP até o dia 16 de fevereiro de 2023. O prazo limite de validação pelos fiscais será do dia 17/02/2023 a 24/02/2023. Destacou que todas as medições devem ser assinadas e protocoladas digitalmente. Somente para medições de manutenção, supervisão, conserva e similares, ocorrerá a entrega de documentos físicos no protocolo da sede da SOP e poderá ser feita até 24/02/2023. Após a deliberação de outras questões de ordem administrativa, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
PRESIDENTE

*** **

CONSELHO DELIBERATIVO ATA DE REUNIÃO

ATA 07/2023 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: Francisca Mayana Freitas Luz, José Ilo de Oliveira Santiago, Camila Augusta Passos Chaves, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Silvio Gentil Campos Junior, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Mônica Holanda Freitas, Sabrine Gondim Lima e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº07/2023 – CD. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada remotamente às oito horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de vigência e/ou execução – Contrato: Processo nº.12106836/2022 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.247/2022 – Objeto: Pavimentação do trecho: ENTR. CE-192 (Carnaubal) – ENTR. CE-323 (Buriti); Processo nº.01447582/2023 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº.022/2019 – Objeto: Duplicação e restauração da rodovia CE-155, no trecho: ENTR. BR 222 – Porto do Pecém; Processo nº.00422640/2023 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.272/2022 – Objeto: Conclusão da construção do edifício, anexo da sede da SPS, no município de Fortaleza-CE. Aditivo de Serviços (Replanilhamento) – Contrato: Processo nº.10995277/2022 – Aditivo de serviços ao contrato nº.187/2021 – Objeto: Construção de 27 (vinte e sete) areninhas tipo II, na região do sertão de Sobral, município de Itapipoca/CE (01 unidade na rua Esaú Mulato); Processo nº.11082976/2022 – Aditivo de serviços ao contrato nº.036/2018 – Objeto: Construção do monumento de Santo Antônio, no município de Barbalha-CE; Processo nº.09008101/2022 – Aditivo de serviços ao contrato nº.108/2021 – Objeto: Reforma da fachada do edifício Sefaz I, secretaria da fazenda – SEFAZ I, no bairro centro, em Fortaleza-CE; Processo nº.11612118/2022 – Aditivo de serviços ao contrato nº.273/2022 – Objeto: Reforço estrutural da EEFM Dom Hélder Câmara, no município de Fortaleza-CE; Processo nº.08356203/2022 – Aditivo de serviços ao contrato nº.212/2021 – Objeto: Construção da praça mais infância, tipo II, no município de Tauá-CE; Processo nº.11497939/2022 – Aditivo de serviços ao contrato nº.129/2021 – Objeto: Manutenções no batalhão da polícia militar, no município de Canindé-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: O Presidente e Superintendente da SOP, Quintino Vieira, informou sobre o andamento do gramado da Arena Castelão, onde segue os cortes semanais (mídia dois cortes, dependendo da necessidade). A adubação segue periódica e três vezes ao dia é acionado o sistema de irrigação. Também é feito o top dressing (nivelamento da grama com areia grossa). afirmou que o cronograma de execução segue conforme o prazo estabelecido. Após a deliberação de outras questões de ordem administrativa, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2021

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60860-901; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA ASTRAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.638.690/0001-25, aqui denominada CONTRATADA;



V - ENDEREÇO: com sede na Rua Álvaro Bomilcar, nº 3782, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP 60120-280; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, IV, §2º, da Lei nº 8.666/93, e alterações; no Contrato original; tudo de acordo com o Processo em epígrafe, parte integrante deste Termo; VII - FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº 018/2021, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACEDI (UECE), NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**; O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21/01/2023, findando em 20/04/2023; O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14/04/2023, findando em 12/07/2023; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.391.429,24 (Cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12/07/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente Aditivo, do qual passa a fazer parte integrante, independente da transcrição; XII - DATA: 20/01/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS, RESPONDENDO

Repblicado por incorreção.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº247/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2022/SOP; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis Estaduais nº(s) 16.953, de 01 de agosto de 2019 e 17.156, de 27 de dezembro de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, 290 – Apto 502 – Guararapes; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **TERPA CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida na Rua: Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1302T-1, CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.866/0001-14, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WLADIMIR MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da RNP 060090763-5 CREA/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 699.998.993-15, residente e domiciliado na Rua: Barbosa de Freitas, nº 300 - aptº 1602, bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-020; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1302T-1, CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, tudo de acordo com o Processo nº 12106836/2022, parte integrante do presente Termo, independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafiado tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução e vigência do Contrato nº 247/2022/SOP, cujo objeto consiste Pavimentação no Trecho: Entr. CE - 192 (Carnaubal) - Entr. CE - 323 (Buriti), no Município de Carnaubal - CE. 1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 23 de fevereiro de 2023 e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 18 de abril de 2023; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.229.849,84 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 18/04/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; XII - DATA: 07/02/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e WLADIMIR MOREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 006/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 - aptº 502, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-05 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua: Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da manutenção preventiva e corretiva na Delegacia Municipal da Polícia Civil do Município** de Massapê-Ce, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 04 (quatro) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 500.129,08 (quinhentos mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 11 – Sertão de Sobral; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 007/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da manutenção preventiva e corretiva na Delegacia Municipal da Polícia Civil do Município** de Ipuera-Ce, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 242.557,91 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 12 – Sertão de Crateús; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 008/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da manutenção preventiva e corretiva na Delegacia Municipal da Polícia Civil do Município** de Granja-Ce, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 498.122,19 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 05 – Litoral Norte; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO(SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA(SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 009/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO QUARTEL DO RAIÃO NO MUNICÍPIO DE PARAMBU - CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 409.166,17 (quatrocentos e nove mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 13 – Sertão dos Inhamuns; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA(SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 012/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO QUARTEL DO RAIÃO/POG, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 317.622,77 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 12 – Sertão dos Carateús; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 013/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para a MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, CORONEL HERVANDO MACEDO JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 925.937,78

(novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 01 – Cariri; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 014/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – aptº. 502, bairro: Guararapes CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO NA EEM COELHO MASCARENHAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 991.548,15 (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 12 – Sertão dos Cratêus; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 015/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO NA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 570.235,34 (quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 14 – Vale do Jaguaribe; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 016/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA BASE DO RAO DE TIANGUÁ-CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 319.885,88 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 08 – Serra da Ibiapaba; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 017/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – aptº. 502, bairro: Guararapes CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na



Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE CAMPOS SALES-CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 307.194,25 (trezentos e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 01 – Cariri; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 018/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 - aptº 502, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-05, CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua: Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da manutenção preventiva e corretiva no Prédio do Raio** no Município de Morada Nova-CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 04 (quatro) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 210.353,89 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 14 – Vale do Jaguaribe; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 019/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 - aptº 502, bairro: Guararapes, CEP: 60.810-05, CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua: Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da manutenção preventiva e corretiva na Delegacia Municipal da Polícia Civil** do Município de Solonópole-Ce, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 157.398,69 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 022/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – aptº. 502, bairro: Guararapes, CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA ESCOLA DA POLÍCIA MILITAR MINISTRO JARBAS PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 382.602,52 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública,



Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 11 – Sertão de Sobral; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 024/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador devidamente constituído, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, brasileiro, gerente de contratos, portador da Carteira de Identidade nº 2005002108641-SSP-CE e CPF/MF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço comum de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva do Prédio do Quartel do Raio do município de Boa Viagem-CE (localizado na Rua Alfredo Terceiro, sem número, CEP 63870-000 – Tibiquari, Boa Viagem-CE), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210002-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 176.797,22 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica, Região: 10 – Sertão de Canindé; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA (Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 028/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador devidamente constituído, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, brasileiro, gerente de contratos, portador da Carteira de Identidade nº 2005002108641-SSP-CE e CPF/MF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço comum de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva do Quartel do RAIPOG, em Viçosa do Ceará-CE (localizado na Rua 22 de Junho, sem número, Bairro de Fátima, Viçosa do Ceará – CEP 62300-000), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210002-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 372.023,78 (trezentos e setenta e dois mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica, Região: 08 – Serra da Ibiapaba; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO(Superintendente da SOP) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA (Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 030/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador devidamente constituído, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, brasileiro, gerente de contratos, portador da Carteira de Identidade nº 2005002108641-SSP-CE e CPF/MF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço comum de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva da Delegacia Regional de Tauá-CE, no município de Tauá-CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210002-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 982.483,63 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica, Região: 13 – Sertão dos Inhamuns; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA (Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 031/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – Aptº. 502 – Guararapes CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador devidamente constituído, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, brasileiro, gerente de contratos, portador da Carteira de Identidade nº 2005002108641-SSP-CE e CPF/MF sob o nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 2255, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço comum de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva do Quartel do Raio/POG de Quixeramobim-CE (localizado na Rua Dr Miguel Pinto, 100, CEP: 63800-000, Duque de Caxias, Quixeramobim-CE), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças



de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210002-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.113.566,39 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica, Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (Salinas Empreendimentos e Construções LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 033/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – aptº. 502, bairro: Guararapes CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO PREDIAL DA DELEGACIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 242.202,10 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e dez centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 034/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DO QUARTEL DO RAI E NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MOMBACA - CE com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.152.646,98 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 035/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53 CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO NA EEM CAMPO Irmã Tereza Cristina, NO ASSENTAMENTO CANAÁ NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 385.856,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA(SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 037/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PRÉDIO DO RAIO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 296.377,23 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 05 – Litoral Norte; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 038/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, situada na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 82758-SSP/CE e do CPF sob o nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – aptº. 502, bairro: Guararapes CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador de RG nº 2005002108641 (SSP-CE) e de CPF nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60170-241. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução dos serviços comuns de engenharia** para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE COREAÚ-CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022/SOP, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 04 (quatro) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 663.886,73 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica, Região: 11 – Sertão de Sobral; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 039/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60864-520, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG nº 2005002108641 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 482.976.231-49. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução da MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviço da SEINFRA 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03452/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 733.836,22 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 43200007.15.451.521.10702 – Manutenção Predial de Unidades de Segurança Pública, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Região: 01 – Cariri ; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**Nº DO PROCESSO: 08922012/2022
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº131/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE; II - OBJETO: O presente Termo objetiva **alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº131/2021**, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE, resultando na ampliação do valor conveniado, correspondente a 34,99% (trinta e quatro vírgula noventa e nove por cento), passando a Fonte Estadual no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e a Contrapartida no valor de R\$ 445.176,89 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 425.723,82 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), totalizando o novo valor conveniado em R\$ 2.625.723,82 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos); III - VALOR GLOBAL: 1.945.176,89 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 10/02/2023; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO - PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** **



Nº DO PROCESSO: 43022.000102/2023-84
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº008/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**; II - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03/02/2023, findando em 02/08/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.; III - VALOR GLOBAL: 321.388,45 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 02/02/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e FELIPE SOUZA PINHEIRO - Prefeito do Município de Itapipoca– CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000125/2023-99
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº044/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**; II - OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 04/02/2023, findando em 30/01/2024, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.; III - VALOR GLOBAL: 2.541.788,47 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 01/02/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS - SOP e GLEDSON LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000028/2023-04
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº045/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**; II - OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 04/02/2023, findando em 04/02/2024. ; III - VALOR GLOBAL: 608.082,61 (quinhentos e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 01/02/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS - SOP e RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DO QUIXADÁ-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

VIPROC: 07795050/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220037 - SOP

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO - Nº 20220037 – SOP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO GERADOR COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E STAR-UP PARA ATENDER AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, EM FORTALEZA-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da seguinte empresa, vencedora do aludido certame licitatório: **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.016/0001-16, sediada à Rua Rio Branco n.º 214 – Bairro Água Branca – Contagem – Minas Gerais – CEP: 32371-490, pelo valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

VIPROC: 08445281/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº20220117/SOP

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 20220117 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE NECRÓPSIA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR, ROCHA FURTADO – SVO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do certame licitatório: **TX CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.638.690/0001-25, estabelecida na Av. Dom Luís n.º 1200 – Sala 811 – Bairro Aldeota – Fortaleza-CE, CEP: 60160-196, pelo valor global de R\$ 123.796,57 (Cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº23/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARISTELA INÊS OSAWA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 000507-1-7, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE, no período de 02 a 03 de fevereiro de 2023, a fim de ministrar aula na disciplina “Estágio em Docência”, do Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF/RENASF, concedendo-lhe 1,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 136,14 (cento e trinta e seis reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, 27 de janeiro de 2023.

Isabelle Mont’Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1939/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nº 02256908/2022 e nº 07075863/2022, RESOLVE CONCEDER nos termos do Inciso I, do Art. 23 e § 1º do Art. 24 da Lei nº 16.467/2017, publicada no DOE de 28/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 273/2021, publicada no DOE de 30/12/2021, a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base, em razão da obtenção do Título de Graduação, ao servidor **FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO**, mat. nº 0106071-6, Agente de Administração, ref. 21, com vigência a partir de 08/03/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº156/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 01246285/2023-01609752/2023-01609329/2023-01608870/2023-01607822/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com professores/servidores que realizarão atividades diversas de interesse da FUNECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº156/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	TOTAL
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	001455.1-3	22/02/2023 a 24/02/2023	FORTALEZA/ CRATEUS-TAU/ FORTALEZA	02 e ½	156,40
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	01/03/2023 a 03/03/2023	FORTALEZA/ QUIXADA-LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	02 e ½	162,53
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	001455.1-3	06/03/2023 a 07/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX. TEC. MANUTENÇÃO, 28	010617.1-2	10/03/2023 a 11/03/2023	FORTALEZA/ TAU/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	001455.1-3	27/03/2023 a 28/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	01 e ½	92,00

*** **

PORTARIA Nº172/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos nº 01609000/2023-01608381/2023-01607075/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir veículo com o coordenador do Campus Experimental de Educação Ambiental e Ecologia de Pacoti, para acompanhar as atividades desenvolvidas semanalmente no Campus, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº172/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	TOTAL
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	07/03/2023 a 11/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	275,99
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	21/03/2023 a 25/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	275,99
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	28/03/2023 a 01/04/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	275,99

*** **

PORTARIA Nº175/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 01609566/2023-01609124/2023-01608632/2023-01608098/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com Engenheiros da FUNECE para realizarem fiscalizações as obras dos Campi da FAFIDAM, FECLESC, FAEC e FACEDI, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº175/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	TOTAL
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	02/03/2023 a 03/03/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	01 e ½	92,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 28	010617.1-2	06/03/2023 a 07/03/2023	FORTALEZA/ QUIXADA/FORTALEZA	01 e ½	101,20
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	14/03/2023 a 15/03/2023	FORTALEZA/ CRATEUS/ FORTALEZA	01 e ½	96,60
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	22/03/2023 a 23/03/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	92,00

*** **

PORTARIA Nº191/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 01678053/2023-01754400/2023-01754337/2023-01754248/2023-01754086/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar as atividades no Campus Experimental de Educação Ambiental e Ecológica de Pacoti, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Fonte 70. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº191/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	TOTAL
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	28/02/2023 a 03/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	03 e ½	226,91
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	07/03/2023 a 11/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	291,74
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	14/03/2023 a 18/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	291,74
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	21/03/2023 a 25/03/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	291,74
CEZAR AUGUSTO WALTER	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006172.1-0	28/03/2023 a 01/04/2023	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	04 e ½	291,74

*** **



PORTARIA Nº195/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 01427620/2023-01576242/2023-01427875/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem visitas técnicas e fiscalizações as obras existentes nos campus da FAFIDAM, FECLESC e FACEDI, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº195/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	TOTAL
PAULO AUGUSTO DE ARAUJO CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL, 18	010640.1-0	02/03/2023 a 03/03/2023	FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA	01 e ½	97,25
JOSE SINVAL DOS SANTOS FILHO	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR, 01	300823.0-3	06/03/2023 a 07/03/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	01 e ½	106,98
PAULO AUGUSTO DE ARAUJO CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL, 18	010640.1-0	22/03/2023 a 23/03/2023	FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA	01 e ½	97,25

*** **

PORTARIA Nº198/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 01690630/2023-01690894/2023-01691084/2023-01691416/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de encontro presencial nos polos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, concedendo-lhes diárias, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº198/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ADJUNTO, I	006668.1-5	24/03/2023 a 25/03/2023	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ADJUNTO, I	006668.1-5	31/03/2023 a 01/04/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE FORTALEZA	01 e ½	265,50
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ADJUNTO, I	006668.1-5	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/ OROS/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ADJUNTO, I	006668.1-5	21/04/2023 a 22/04/2023	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** **

PORTARIA Nº206/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 01762984/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a Professora **FATIMA AURILANE DE AGUIAR LIMA**, matrícula-979375.1-6 da SEDUC, a **viajar** no trecho Fortaleza/Canindé/Fortaleza, no período de 28/04/2023 a 29/04/2023, a fim de Participar de encontro presencial do curso de Ciências Biológicas no pólo de Canindé da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 14 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE- PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº207/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 01763573/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o professor **FRANCISCO WAGNER DE SOUSA PAULA**, matrícula-480736.1-1 da SEDUC, a **viajar** no trecho Fortaleza / Beberibe / Fortaleza, no período de 28/04/2023 a 29/04/2023, a fim de Participar de encontro presencial do curso de Ciências Biológicas no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 14 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº211/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 01763298/2023-01763557/2023-01763409/2023-01763670/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial nos polos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, concedendo-lhes diárias, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 14 de fevereiro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº211/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
ANDREA PEREIRA SILVEIRA	PROFESSORASSOCIADO,N	006751.1-3	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
BRUNO EDSON CHAVES	PROFESSORADJUNTO,I	300585.1-8	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/ CANINDEFORTALEZA	01 e ½	265,50
MARIA ERIVALDA FARIAS DE ARAGÃO	PROFESSORASSOCIADO,O	006571.1-5	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
ELISEU MARLONIO PEREIRA DE LUCENA	PROFESSORASSOCIADO,O	006756.1-X	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/OROS/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos Processos nº 02256908/2022 e nº 07075863/2022, e que o beneficiário tem direito ao valor a ser implantado – Diferença Incentivo à Capacitação Exercício Anterior referente ao ano de 2022, no valor total de R\$ 1.731,04 (mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 1.731,04 (mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos) ao servidor **FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 36 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE



SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE E A IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, neste ato representada por sua Secretária, neste ato representada por sua Secretária da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital; IV - CONTRATADA: IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.891/0001-04, representada neste por Vitor de Oliveira Braga Silva, portador do RG nº 3.532.266 SSP/DF e CPF nº 063.595.411-73; V - ENDEREÇO: Com endereço em QN, nº 401, Conjunto I, Lote 07, Loja 02, Samambaia Norte, CEP: 72.319-509; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza, CE VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 011/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de fevereiro de 2023, que passará a ter vigência até 07 de fevereiro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de fevereiro de 2023, que passará a ter vigência até 07 de fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 07 de fevereiro de 2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Luisa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - Contratada.

Luisa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº17/2022

IG: 1211392

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE E O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR; II - CONTRANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, neste ato representada por sua Secretária, neste ato representada por sua Secretária da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital; IV - CONTRATADA: INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, doravante denominado IDM/CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrito no CPF nº 204.655.213-04 e RG nº 90002024239 - SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Dragão do Mar nº 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. nº 10º, §§ 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão original nº 17/2022 - XIV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO; VII - FORO: Fortaleza, CE VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato de Gestão nº 17/2022 até 30 de abril; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 17/2022 até 30 de abril; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE XIII - SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM.

Luisa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº01/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL - TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL - TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO - 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: 11º TAMBORES ANCESTRAIS NA NOITE ESCURA VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2720 0004.13.391.421.11495.03.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luisa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOLIDARIEDADE E ARTE - ARNÓBIO CÂMARA SANTIAGO DA PAIXÃO - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de janeiro de 2023.

Luisa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº2/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL - TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL - TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO - 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: BAILE A FANTASIA FILHXS DA FOLIA VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.1149 5.03.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luisa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL FILHOS DO SERTÃO - ACESFS - PAULO HENRIQUE SAMPAIO LEMOS PRESIDENTE - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luisa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº3/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL - TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL - TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula



primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: CARNAVAL CULTURAL DE FLORES 2023 VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.1149 5.14.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ASSOCIAÇÃO CARNAUBEIRA DE ARTE-EDUCAÇÃO** - SILVANIA MAIA DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº4/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: CARNAVAL DE BATURITÉ 2023: CARNAVAL DO POVO E DA ALEGRIA! VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.07.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA DO MACIÇO DE BATURITÉ** - EVANI LIMA LOPES - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº5/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: CARNAVAL RURAL DE MÁSCARAS, CARETAS E MARCHINHAS VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2720 0004.13.391.421.11495.01.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **SOCIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL ENGENHO VELHO** - FRANCISCO DEMONTIÊ DOS SANTOS VIEIRA - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº6/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: ELLERY FOLIA; O CARNAVAL DA DIVERSIDADE CULTURAL VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS ELLERY E MONTE CASTELO** - ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº10/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: SOCIALIZAÇÃO DA ALEGRIA VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.1149 5.03.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ASSOCIAÇÃO TXAI CULTURA E ARTE** - LAIRTON DOS SANTOS GUEDES - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº10/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado



na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: “MARACATU INFANTIL NAÇÃO CANINDÉ - DUAS MESTRAS ENTRE GIRASSÓIS E MANDACARUS: A BELEZA DO ABOIO E A NATUREZA QUE CURA” VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARIA APARECIDA LUIS DE ANDRADE** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de janeiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº11/2023

Espécie: TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E O PATROCINADO ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL – TPC a **concessão de apoio financeiro** à realização do projeto mencionado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Mídia, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Bailes e Matinês PROJETO: TEM CULTURA, TEM ALEGRIA, NO CARNAVAL DA PERIFERIA! VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.335041.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DA JANDAIA - ACCJ** - ROBERTA DA SILVA RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº11/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: 3ª EDIÇÃO CORTEJO CULTURAL “ AO SOM DO TAMBOR” BLOCO PÉROLA NEGRA 2023 VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.06.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ADAILDO CAETANO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº12/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Difusão de Repertório Carnavalesco PROJETO: A BANDA E A FOLIA - MISTURA DE CORES, CULTURA E ALEGRIA VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.07.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MIZAEL SOUZA NASCIMENTO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº13/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: A ESCOLA PIMPOLHOS DA NAÇÃO JUNTO COM A CULTURA POPULAR A BORDO DO EXPRESSO SONHO AZUL VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **LUCIELEM MENDES LIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº14/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado



na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: A GRANDE VIAGEM DO GUERREIRO WELLINGTON PARA ORUN VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA PAIXÃO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº15/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: AFOXÉ FILHOS DE MÃE TÊTA VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARIA DAS DORES LIMA COSTA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº16/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: AFOXÉ OMOSEREIGBO - EXU MENSAGEIRO DA ALEGRIA DA FORÇA E DO AXÉ VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **OSIRIS FRANCISCO DOS SANTOS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº17/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: AFOXÉ YIAMIN OGUNTÉ 2023 – BATUCANDO PRA VIVER! VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.11.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ALINE CABRAL FREIRE DE SOUZA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº18/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: ÁGUA PRA LAVAR, BENZER E ABENÇOAR - MARACATU VOZES DA ÁFRICA VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARÍLIA SEVERIANO BARBOSA LIMA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº19/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.



Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: AZ DE OURO “CHICO DA MATILDE O GUERREIRO DOS VERDES MARES” VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº20/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: BARBASAMBA CANTA BARBALHA, CARNAVAL 2023 VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 FISCAL (com matrícula): LUIS TORRES DE MELO FILHO (C.P.F. 054.212.313-48) Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOSE GILSIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº21/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: BATUQUE SOM DE LIBERDADE VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCIVALDO DE OLIVEIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº22/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Culturas Camponesas PROJETO: BLOCO A CUCA TE PEGA - CAIA NA FOLIA COM CONSCIÊNCIA SOCIAL VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FELIPE GOMES MORAIS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº23/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: BLOCO BATUQUE DE PRAIA - BANHADOS DE FÉ E AXÉ NO CARNAVAL DE PARACURU VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **DÚCIA NEILA MACIEL DA ROCHA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº24/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Culturas Camponesas PROJETO:



BLOCO INFANTIL OS FILHOS DA CUCA – FAZENDO A FOLIA CAMPONESA COM JOGOS E BRINCADEIRA DA CULTURAS POPULAR NA INFÂNCIA. VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.759120.0070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho – Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **EDUARDA GOMES XAVIER** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº26/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: BLOCO TESOURO FOLIA 2023”ERA UMA VEZ” VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho – Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO CLEILSON RODRIGUES ACACIO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº27/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Culturas Camponesas PROJETO: BLOCO UNIDOS DA JOÃO DA JOÃO SEM TERRA: CARNAVAL DO CAMPO TERRA CAMPO ENCANTO VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.09.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho – Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARILIA CIRINO SEVERO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº28/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Culturas Camponesas PROJETO: BLOCO UNIDOS DA TERRA: CARNAVAL DA REFORMA AGRÁRIA DO 25 DE MAIO VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho – Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ANDRÉ LUIS VIANA FERREIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº29/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: BLOCO UNIDOS DA VILA - SORRIA SORRIA HOJE É DIA DE ALEGRIA VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho – Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº31/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Difusão de Repertório Carnavalesco



PROJETO: CARNAVAL DO CAMISA 10 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOSE ANTÔNIO DE ANDREZA NETO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº32/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: CARNAVAL DOS ORIXÁS: QUE OS CAMINHOS SE ABRAAM VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.12.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **EMANOEL DE SOUSA ARAÚJO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº33/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: CAROLINA DE JESUS, AS LETRAS NA FAVELA VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO CARLOS LIMA BRITO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº34/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: CAROLINA MARIA DE JESUS, SUA OBRA IMPORTA VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ANA TAYNARA LIMA INACIO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº35/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: CEARA DE ARTEZÃO – JUAZEIRO TERRA DE PADRE CICERO ROMÃO VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº36/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO – 2023 CATEGORIA: Difusão de Repertório Carnavalesco PROJETO: CHARANGA FABULOSA – MUSICALIZAR E INCENTIVAR NOVOS TALENTOS. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **ANTONIO EDMAR BARBOSA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº37/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: CLUBE DOS LIBERTOS, O PROTAGONISMO NEGRO NA ABOLIÇÃO VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **IVALDO ANANIAS MACHADO DA PAIXÃO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº38/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Culturas Camponesas PROJETO: COM ENXADAS, CANTOS E TAMBORES, O BLOCO UNIDXS DA LONA PRETA OCUPA O CARNAVAL DO CEARÁ VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JARDELLE FERREIRA DA SILVA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº40/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Cordões PROJETO: CORDÃO DA TRADIÇÃO: É FESTA NO SERTÃO! VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.12.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **EVANILDE SOUZA BATISTA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº41/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Cordões PROJETO: CORDÃO VAMPIROS DA PRINCESA E O HOMEM DA MEIA NOITE VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARIA IENA DA SILVA PEREIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº43/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO:



DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DA VILA SANTO ANTONIO VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO DEMONTIÊR DOS SANTOS VIEIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº45/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO DA BELA VISTA - CARNAVAL 2023 VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº46/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: ESSE ANO NÃO VAI SER IGUAL AQUELE QUE PASSOU VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.02.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARIA LIMA MARCELINO DE OLIVEIRA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº47/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: EU SOU NAGÔ VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOÃO HUGO COSTA ALBUQUERQUE** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº49/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Difusão de Repertório Carnavalesco PROJETO: FREVO.CE VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **WILLIAN APARECIDO CIRIACO DA SILVA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº50/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.



Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: LAROEY O MENSAGEIRO - EXU VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **GERALDO FRANCISCO ARAÚJO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº51/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU - NAÇÃO SERTÃO. RESPEITO, PAZ E INCLUSÃO. VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.02.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **SAMYLLA TAYNAN TOMAZ DE JESUS (SAMUEL TOMAZ DE JESUS)** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº52/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU ESTRELA DE OURO 2023 ESTRELA PARA TODOS – VIVÊNCIA CULTURAL DO CONTEJO NO BAIRRO SANTA LUZIA VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARIA DE NAZARE ABREU DOS SANTOS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº53/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU HUMAITÁ VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.09.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **RAIMUNDA NONATA CORREIA BARROS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº54/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU NAÇÃO AXÉ DE OXOSSÍ -NESTE CONGÁ DE AXÉ, BATO CABEÇA COM FÉ VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOCASTA MARCELINO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº56/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU



NAÇÃO IRACEMA NO REINO DE LUANDA, MINHA DESCENDÊNCIA, MEU TERRITÓRIO VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MATHEUS RAVI SIMÃO FREIRE** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº57/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU NAÇÃO KIZOMBA DE CARIRÉ 2023: ZUMBI DOS PALMARES - O GRITO FORTE DE LIBERDADE. VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.11.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº58/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU NAÇÃO PALMARES 2023: “ÁFRICA – BERÇO E GLÓRIA DA NOSSA NAÇÃO” VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO DE ASSIS DANIEL DE MOURA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº59/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU SOLAR COM OXUMARÊ - PRA CONTINUAR MUDANDO A MARÉ VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOÃO WANDERLEY ROBERTO MILITÃO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº60/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU-NAÇÃO IPUÇABA 2023 - ESTEVÃO. O GRITO CALADO EM IPU. VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.08.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **LUCRÉCIA MONIELLY FERREIRA DA ROCHA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº61/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: MARACATU NAÇÃO KIZOMBA DE CARIRÉ 2023: ZUMBI DOS PALMARES - O GRITO FORTE DE LIBERDADE. VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.11.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MATHEUS RAVI SIMÃO FREIRE** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.



CATY NAÇÃO BONS VENTOS VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.04.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **COBRA PRETA DOS SANTOS GALVAO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº62/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: NA TERRA DA LUZ TEM LUIZ O REI DO BAIÃO VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **GERLANO DO NASCIMENTO BARROS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº63/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Culturas Campesinas PROJETO: NO FESTEJO DO CARNAVAL, O BLOCO DEU ONDA TRÁS A BANDEIRA DA RESISTÊNCIA E OCUPA LITORAL! VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.06.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO VIVALDO ALVES DE SOUSA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº64/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Blocos PROJETO: O QUER VOCÊ QUER? NORDESTE TEM VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCISCO CARLOS SERAFIM TORRES** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº65/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: OGUM E ODÊ, DOIS IRMÃOS, UM SÓ CORAÇÃO VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARCO ANTONIO SILVA AMORIM** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº66/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: OS



MARACATUS DE FORTALEZA QUE TEM NOME DE CARTAS DE BARALHO VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº68/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESÇO – 2023 CATEGORIA: Difusão de Repertório Carnavalesco PROJETO: QUE NEM SACI VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **IGOR DOS SANTOS MARTINS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº69/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESÇO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: QUEBRANDO AMARRAS VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **JOSE LUCAS DE ARAUJO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº70/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESÇO – 2023 CATEGORIA: Cordões PROJETO: RELEMBRANDO A VELHA GUARDA VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.11.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARCIO GLEICE MATEUS ALVES** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº71/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESÇO – 2023 CATEGORIA: Maracatus PROJETO: SALVE O REI NAGÔ VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.11.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FRANCYMARA DE SOUSA FRANÇA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº72/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESÇO – 2023 CATEGORIA: Culturas Camponesas PROJETO: SANTANA FOLIA 2023 VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.12.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cela de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **MARIA EURILENE PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº73/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.



Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Difusão de Repertório Carnavalesco PROJETO: TERREIRO TRADIÇÃO :TERREIRADA DE CARNAVAL VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 17 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **FELIPE PEREIRA DE ARAÚJO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº74/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Afoxés PROJETO: TOCA ESSE AFOXÉ - CULTURA VIVA NA ESCOLA - AFOXÉ FILHOS DE OGUM 2023 VALOR: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.10.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **WESLEY MARTINS DE SOUSA** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº75/2023

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO; Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima mencionado. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC o **financiamento direto a projetos culturais** propostos pelos agentes culturais, para execução do Projeto designado na cláusula primeira, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Ação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: EDITAL: XVI EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESKO – 2023 CATEGORIA: Escola de Samba PROJETO: UNIDOS DO MORRO, 60 ANOS DE AMOR: “CONSTRUINDO A MAGIA DO CARNAVAL BARBALHENSE” VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.391.421.11495.01.339048.1.7591200070.1 Vigência: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 16 de fevereiro de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e **SALOMÃO DA SILVA VELOSO** - AGENTE CULTURAL FOMENTADO SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 16 de fevereiro de 2023.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET. III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz. IV - CONTRATADA: **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. V - ENDEREÇO: Rua José da Rocha, nº 516 – Centro – CEP: 61.600-702 – Caucaia/CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso IV, e alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Processo NUP 56001.001653/2022-74. VII- FORO: Comarca de Fortaleza. VIII - OBJETO: . Constitui objeto deste aditivo a **prorrogação do prazo** e reajuste de valor ao Contrato nº 01/2021. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 39.440,03 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos). X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 01/2021 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2023. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo. XII - DATA: 02 de Fevereiro de 2023. XIII - SIGNATÁRIOS: George Dantas Paiva Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Antônio Simões Paiva Filho Dr Software Serviços Eireli.

Ana Paula da Silva Cavalcante
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 00585345/2023/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR** A PEDIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MARTINS**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 11400213, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 01 de abril de 1998 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 11577045/2023/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **JOSE AIRES DE OLIVEIRA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível G, matrícula nº 16120219, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, a partir de 08 de dezembro de 2022. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 00806279/2023/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, a partir de 23 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **VANESSA DA SILVA LINHARES** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, nomeado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 06/01/2023, empossado em 09/01/2023, mas não entrou em efetivo exercício. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN Nº527/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os(a) **ALUNOS(A)** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar do Encontro Escola: Espaço de Reflexão, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º e art 6º, anexo I, do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº527/2022, 06 DE ABRIL DE 2022

NOME DO(A) ALUNO(A)	LOTAÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	PASSAGEM	TOTAL
GIOVANA DOS SANTOS SOUZA	EEEP MARTA MARIA GIFFONI – CREDE 03	27 A 28/04/2022	JUJOCA/FORTALEZA/JUJOCA	R\$ 126,83	R\$ 126,83
ANA HELENA ROCHA BRITO	EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR – CREDE 04	27 A 28/04/2022	CAMOCIM/FORTALEZA/CAMOCIM	R\$ 179,51	R\$ 179,51
STEYCE HELEN MARTINS DA SILVA	EEM MARIA MARINA SOARES – CREDE 05	26 A 28/04/2022	GUARACIABA DO NORTE/FORTALEZA/GUARACIABA DO NORTE	R\$ 151,19	R\$ 151,19
JUAN PEDRO SOARES FERREIRA	EEMTI DILMA BASTOS FERREIRA – CREDE 06	27 A 28/04/2022	IRAUCUBA/FORTALEZA/IRAUCUBA	R\$ 67,65	R\$ 67,65
IASMIM PORTO VIEIRA	EEEP PROFESSORA ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA – CREDE 10	27 A 28/04/2022	ARACATI/FORTALEZA/ARACATI	R\$ 69,41	R\$ 69,41
LINDIVALDO DE SOUSA MEIRELES FILHO	EEM RAUL BARBOSA – CREDE 11	26 A 28/04/2022	JAGUARIBE/FORTALEZA/JAGUARIBE	R\$ 136,73	R\$ 136,73
JOSÉ YAGO BATISTA FREIRES	JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES – CREDE 12	27 A 28/04/2022	QUIXADÁ/FORTALEZA/QUIXADÁ	R\$ 83,74	R\$ 83,74
FELIPE GABRIEL DA SILVA FRANÇA	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS – CREDE 13	26 A 28/04/2022	CRATEÚS/FORTALEZA/CRATEÚS	R\$ 167,36	R\$ 167,36
JOSÉ ARTHUR DE SOUSA MARTINS DA COSTA	EEM ANANIAS DO AMARAL VIEIRA – CREDE 14	26 A 28/04/2022	MOMBAÇA/FORTALEZA/MOMBAÇA	R\$ 250,79	R\$ 250,79
MARCOS VINÍCIOS NASCIMENTO SOUZA	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO – CREDE 15	26 A 28/04/2022	TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ	R\$ 161,63	R\$ 161,63
JOSÉ RANIERE LUNA TORQUATO	EEMTI JOSEFA ALVES BEZERRA – CREDE 16	26 A 28/04/2022	IGUATU/FORTALEZA/IGUATU	R\$ 285,33	R\$ 285,33
EDUARDO CÂNDIDO LUIZ DA SILVA	EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO – CREDE 17	26 A 28/04/2022	ICÓ/FORTALEZA/ICÓ	R\$ 158,89	R\$ 158,89
MARIA IASMIM ARAÚJO FEITOSA	EEMTI DONA CARLOTA TÁVORA – CREDE 18	26 A 28/04/2022	CRATO/FORTALEZA/CRATO	R\$ 333,07	R\$ 333,07
NADINNY RIBEIRO VIEIRA	EEMTI ESCOLA TIRADENTES – CREDE 19	26 A 28/04/2022	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 338,69	R\$ 338,69
RYAN DE SOUZA SILVA	EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS – CREDE 20	26 A 28/04/2022	MILAGRES/FORTALEZA/MILAGRES	R\$ 255,42	R\$ 255,42
TOTAL					R\$ 2.766,24

*** **

PORTARIA COFIN Nº14/2023 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 160684-1-1, a **viajar** à cidade de Iguatu/CE nos dias 08 e 09 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar visita à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 16, objetivando acompanhar a implantação da EEMTI de Cariús e o aumento da matrícula nas escolas de jurisdição da CREDE 16, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), dado o acréscimo de 5% (cinco por cento), perfazendo um valor total de R\$ 102,10 (cento e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe IV do anexo I e anexo III do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0101/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 00590195/2023-VIPROC, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ALEXANDRE GENTIL LEITE BRAGA**, professor, matrícula nº 159488-1-7, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o período de 03 de setembro de 2022 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0102/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 00448321/2023-VIPROC, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **MARCUS VENICIUS CARDOSO CABRAL**, professor, matrícula nº 979417-0-X, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso XI, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), DESÍDIA FUNCIONAL, em razão de ter ficado sem trabalhar 132 (cento e trinta e duas) horas/aula em 40 (quarenta) dias no ano letivo de 2022, conduta passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da referida norma estatutária. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0103/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 00397549/2023-VIPROC, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **HELSON SAMPAIO SOUZA**, professor, matrícula nº 136762-1-6, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 93, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão do servidor encontrar-se de licença de tratamento de saúde junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e em exercício laboral no Colégio Master, conduta passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da referida norma estatutária. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0110/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, e do art. 6º da Lei nº 17.456, de 30/04/2021, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro/2023 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0110/2023-GAB, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	097729-1-X	ADALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
2	478984-1-2	ALBERTO RAFAEL RIBEIRO MENDES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
3	305434-1-6	ALESSANDRA SANTIAGO DE LIMA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
4	481895-1-2	ALEX AUGUSTO LEAL	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
5	161078-1-6	ALINE SA DE SOUSA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
6	303996-1-7	AMANDA DE OLIVEIRA LEITE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
7	091185-1-9	ANA MARIA CARNEIRO VIANA	Assessor Técnico DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
8	479486-1-4	ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
9	300054-5-7	ANDERSON RAPHAEL SOUSA DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00



ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
10	478451-1-4	ANDRE LUIZ BARROSO MARCAL	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
11	301925-1-6	ANTONIA CICERA SILVA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
12	033605-1-2	ANTONIA EDILEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Articulador DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
13	089122-1-1	ANTONIA EVILAUBA GONCALVES DA SILVA	Articulador DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
14	032965-1-2	ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
15	304266-1-4	ANTONIO BANDEIRA DE CASTRO JUNIOR	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
16	303164-1-X	ANTONIO ZILDEVAM DOS SANTOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
17	481416-1-7	BLANCHARD SILVA PASSOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
18	303702-1-X	CAIO BORGES DE CASTRO SOUZA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	1	15,00	15,00
19	158747-1-6	CANDIDA QUEIROZ DE CARVALHO ARAUJO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
20	302155-1-6	CARLA PATRICIA SOUZA RODRIGUES PINHEIRO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
21	123017-1-5	CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR VIANA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
22	301888-1-0	CICERO CELIO PINTO LEITE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
23	004257-1-0	CICERO DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
24	480613-1-1	CRISTIANE SOARES GONCALVES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
25	479395-1-8	DANIELE DA SILVA LEITE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
26	979341-5-0	EDNARDO LUIZ DA COSTA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
27	133313-1-6	ELIANE CAFE RAMOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
28	303668-1-6	EMANUEL OLIVEIRA DE ARAUJO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
29	479383-1-7	ERICA APARECIDA ALVES FRAGA FREITAS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
30	115673-1-2	FLAVIA GOMES DA SILVEIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
31	302809-1-1	FRANCISCA ROMENIA SOUSA ASSIS CASTRO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
32	303955-1-4	FRANCISCA ROSANA FAUSTINO MONTEIRO RIBEIRO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
33	137610-1-9	FRANCISCA VALEMIR DE OLIVEIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
34	015075-1-6	FRANCISCO EMILIANO GONCALVES DA SILVA	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
35	302249-1-4	FRANCISCO OZILANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
36	302918-1-6	FRANCISCO RAFAEL DE FREITAS CAVALCANTE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
37	303421-1-9	FRANCISCO WELLINGTON CARNEIRO DE SOUZA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
38	088759-1-X	GILBERTO PEREIRA COELHO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
39	158709-1-5	HEBE DE MORAIS BORGES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
40	119210-1-9	HENRI GABRIEL DIOGENES MUNIZ	Professor Iniciante II	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
41	301855-1-X	IZABEL DANTAS SILVEIRA MESQUITA DE SOUSA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
42	302034-1-0	IZABELLE GIRAO PINHEIRO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
43	161029-1-1	IZAURA MARIA DO NASCIMENTO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
44	302966-1-3	JAMILLE SAINNE MALVEIRA FORTE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
45	069069-1-5	JANE ERYRE PEREIRA DE SOUZA	Articulador DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
46	302355-1-7	JOSE EDUARDO MARQUES PEREIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
47	119412-1-4	JOSE ERONILSON DA COSTA MARTINS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
48	479664-1-8	JOSE EVALDO DE SOUZA BARBOSA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
49	300054-3-0	JOSE LINDEMBERG VASCONCELOS FLORENCIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
50	159193-1-0	JOSE OCLECIANO MARCAL DE OLIVEIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
51	159152-1-8	JOSE OLAVO PONTE FILHO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
52	161503-1-2	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
53	304294-1-9	KALIDIA MAYARA MACIEL BARROSO MARQUES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
54	480766-1-0	KATE ANN RODRIGUES DE LIMA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
55	481242-1-6	LILIANNE DE SOUSA SILVA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
56	300012-8-1	LUCIANA KELLY MORAIS LAUREANO DE VASCONCELOS	Coordenador Escolar DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
57	481437-1-7	LUCIANA PEIXOTO BESSA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
58	479437-1-X	LUCILA MARIA BORGES DE MELLO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
59	481812-1-X	LUCILANE AGUIAR VIANA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
60	123276-1-7	LUCILDA MARIA VILAROUCA DE FREITAS DA COSTA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
61	121931-1-4	LUZIA MARQUES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
62	137872-1-2	LUZIANE MOREIRA NOGUEIRA	Professor Ensino Técnico	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
63	480662-1-6	MARCIA REGIA XIMENES ALBUQUERQUE	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
64	080134-1-1	MARCOS ANTONIO PAULINO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
65	161399-1-2	MARCOS FABIO MODESTO DE ALENCAR	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
66	160193-1-3	MARCUS JOSE DO NASCIMENTO E SILVA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
67	478941-1-5	MARIA ADELANE MOURA DA SILVEIRA PINHEIRO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
68	306189-0-4	MARIA ADILA DE SOUSA OLIVEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
69	137991-1-3	MARIA AURILEIDE DE CASTRO CHAVES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
70	160480-1-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
71	028254-1-4	MARIA ELZA SOARES COUTINHO	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
72	067698-1-0	MARIA FATIMA MARQUES FEITOSA GONCALVES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
73	079772-1-2	MARIA IVANY DO CARMO	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
74	302338-1-6	MARIA LUCIA FERREIRA INACIO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
75	122855-1-5	MARIA MAVINIE LO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
76	304227-1-6	MARIA PETRILIA ROCHA FERNANDES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
77	301854-1-2	MARIA REGINALDA DA SILVA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
78	479406-1-3	MARIA TERLA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
79	304235-1-8	MARIA VENANCIO LIMA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
80	094198-1-0	MARLY OLIVEIRA LIMA FERNANDES	Secretário Escolar DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
81	120757-1-5	MONICA MARIA SILVA DE SOUZA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
82	079240-1-1	NOEME DO MONTE ARRAIS	Assessor Técnico DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
83	979427-3-0	OLENA MARTA BEZERRA COSTA	Coordenador DNS-2	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
84	301585-1-2	PAULO ARAGAO DE AZEVEDO FILHO	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
85	122226-1-0	RAIMUNDO AQUINO DE MENEZES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	2	15,00	30,00

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
86	480469-1-6	RAKEL BESERRA DE MACEDO VIANA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
87	479112-1-4	RAQUEL LOPES CORREIA SANTOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
88	302684-1-5	RENATA TEOFILO DE SOUSA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
89	303744-1-X	RICARDO CRUZ FERREIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
90	119261-1-8	ROBERIO GERRI DE LIMA	Professor Ensino Técnico	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
91	160549-1-7	ROSIVANIA NEGREIROS DE QUEIROZ SANTOS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
92	480637-1-3	ROTERDAN FERNANDES ABREU	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
93	479560-1-3	RUBEN BERNARDO TEIXEIRA DA SILVA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
94	300053-0-9	SENHORINHA MARIA DE MATOS NETA CARDOSO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
95	480137-1-6	TALITA MACHADO LEITE REGIS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
96	090102-1-1	TANIA MARIA LIMA PEREIRA	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
97	302602-1-X	TARCISIO SILVA CHAGAS	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
98	304891-1-X	TERESA CRISTINA FELIPE ROCHA GOMES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
99	978936-1-6	TEREZA KATIANNE PARENTE BATISTA	Coordenador Escolar DAS-1	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
100	113522-1-9	TEREZA SILVANA MACEDO DE LUNA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
101	012240-1-8	VERA LUCIA DE FARIAS DIOGENES	Professor Iniciante I	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
102	479679-1-0	WAGNER MARCELINO ALVES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
103	302769-1-4	WALLACE RUMMENIGGE SA COSTA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
104	068811-1-4	WILMA CASEMIRO OLIVEIRA	Orientador De Célula DNS-3	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
105	304128-1-8	WOLFGANS AMADEUS PONGITORIO SOARES	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00
106	480902-1-4	YANA FABRICIA E SILVA LUCENA SILVEIRA	Professor	01/02/2023	28/02/2023	17	15,00	255,00

*** **

PORTARIA Nº0111/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês Novembro/2022 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0111/2023-GAB, EM FORTALEZA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	809565-5-X	ANA CRISTINA DE SOUSA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	21/11/2022	7	15,0	105,0
2	810646-0-1	ANA KEZIA ALVES BESERRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/11/2022	09/11/2022	14	15,0	210,0
3	790518-1-0	ANTONIO EUGENIO RAMOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	24/11/2022	4	15,0	60,0
4	789624-1-0	CAMILA MARIA MOREIRA MIGUEL	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	19/11/2022	8	15,0	120,0
5	810156-7-8	CLARYSSA RODRIGUES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	28/11/2022	2	15,0	30,0
6	810128-0-6	DAVID AVILA TORRES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/11/2022	28/11/2022	2	15,0	30,0
7	810741-2-7	ELIABE CARNEIRO PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	09/11/2022	14	15,0	210,0
8	809370-3-2	ELISSANDRA DINELIA VIANA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	01/11/2022	12	15,0	180,0
9	809760-5-4	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	28/11/2022	2	15,0	30,0
10	809984-8-1	FRANCISCA ANDREA AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	18/11/2022	3	15,0	45,0
11	810132-7-6	FRANCISCO GABRIEL SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	24/11/2022	4	15,0	60,0
12	809643-7-4	FRANCISCO LUCILIO MARQUES	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	24/11/2022	4	15,0	60,0
13	810782-4-6	FRANCIVANIA RODRIGUES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	19/11/2022	8	15,0	120,0
14	809626-6-5	GLADYSON EMANUEL DA SILVA DUAVI	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	28/11/2022	2	15,0	30,0
15	809983-4-1	HUGO CESAR VASCONCELOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	18/11/2022	3	15,0	45,0
16	793199-1-0	IGOR CESAR BATISTA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	23/11/2022	5	15,0	75,0
17	796153-1-5	JESSICA CAVALCANTE MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	29/11/2022	1	15,0	15,0
18	810105-8-7	JOSE ABEL ANASTACIO BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	28/11/2022	2	15,0	30,0
19	809150-2-0	JOSENIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	25/11/2022	3	15,0	45,0
20	795472-1-2	KLEBER BEZERRA DA CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	10/11/2022	13	15,0	195,0
21	809844-3-X	LILIAN SANDERS DE OLIVEIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	19/11/2022	8	15,0	120,0
22	790820-1-5	MARCELO AUGUSTO DA SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	24/11/2022	4	15,0	60,0
23	809373-6-9	MARCOS VICTOR NOVAIS DA SILVA DE FRANCA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	24/11/2022	4	15,0	60,0
24	809763-9-9	MARIA CAROLINA LIMA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	12/11/2022	12	15,0	180,0
25	798712-1-4	MARIA CAROLINE CANDIDO RIBEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/11/2022	19/11/2022	8	15,0	120,0
26	810712-4-1	MARIA JUDITE DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	27/11/2022	20	15,0	300,0
27	810721-8-3	MARIA SAMARA DA COSTA ARAUJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/11/2022	23/11/2022	5	15,0	75,0
28	798706-1-7	MOISES SOUSA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	19/11/2022	8	15,0	120,0
29	809101-8-5	NATALIA CRISTINA FREITAS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	09/11/2022	14	15,0	210,0
30	810647-6-8	RAYNNARA UCHOA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	21/11/2022	7	15,0	105,0
31	809883-6-2	REJANE MUNIZ MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	23/11/2022	5	15,0	75,0
32	810749-4-1	THAUZER DIEGO PINHEIRO SILVA	PROF CTPD BACHAREL	01/11/2022	16/11/2022	10	15,0	150,0
33	809343-9-4	YANKA ARAUJO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	01/11/2022	30/11/2022	20	15,0	300,0

*** **

PORTARIA Nº0112/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês Outubro/2022 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0112/2023-GAB, EM FORTALEZA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	810712-4-1	MARIA JUDITE DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/10/2022	31/10/2022	19	15,0	285,0
2	809343-9-4	YANKA ARAUJO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	01/10/2022	03/10/2022	19	15,0	285,0

*** **

PORTARIA Nº0113/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês Janeiro/2023 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0113/2023-GAB, EM FORTALEZA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	810124-1-5	ADRIELY DA SILVA CLEMENTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
2	797575-1-9	ALLYSON CESAR DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
3	810646-0-1	ANA KEZIA ALVES BESERRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
4	793970-1-6	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
5	789090-1-3	ANTONIO CLOVES DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
6	790518-1-0	ANTONIO EUGENIO RAMOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	09/01/2023	6	15.0	90.0
7	809683-4-5	ANTONIO FERNANDO GOMES TRAJANO	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
8	809329-1-X	ANTONIO REGINALDO MOTA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	05/01/2023	4	15.0	60.0
9	809197-4-3	CAMILA MARIA MOREIRA MIGUEL	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	04/01/2023	3	15.0	45.0
10	810156-7-8	CLARYSSA RODRIGUES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
11	810054-3-5	CLAUDIA ALVES DE MORAIS REIS	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
12	791806-1-0	CLAUDIA CONCEICAO TEIXEIRA VITAL SAMPAIO GUIMARAES	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
13	810128-0-6	DAVID AVILA TORRES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	12/01/2023	9	15.0	135.0
14	809517-5-2	DAYANE NEVES BARRETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
15	810741-2-7	ELIABE CARNEIRO PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
16	809370-3-2	ELISSANDRA DINELIA VIANA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
17	810139-0-X	EMILIA AUGUSTO MAIA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	18/01/2023	13	15.0	195.0
18	809760-5-4	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
19	809984-8-1	FRANCISCA ANDREA AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
20	788626-1-0	FRANCISCA TATIANA DE MATOS QUEIROZ SALES	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
21	809397-0-1	FRANCISCO ALAN MUNIZ RIBEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	05/01/2023	4	15.0	60.0
22	810132-7-6	FRANCISCO GABRIEL SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
23	810153-4-1	FRANCISCO JOAZ FERREIRA FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
24	809643-7-4	FRANCISCO LUCELIO MARQUES	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
25	809995-3-4	FRANCISCO NEZIO SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
26	810782-4-6	FRANCIVANIA RODRIGUES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
27	809626-6-5	GLADYSON EMANUEL DA SILVA DUAVI	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
28	809983-4-1	HUGO CESAR VASCONCELOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
29	810652-6-8	INACIA SABRINA LIMA DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
30	809366-1-3	ISRAEL MORAIS NOBREGA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
31	810090-2-3	JANIELE PEREIRA ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
32	810711-1-X	JOSE ARCEPIO DOS SANTOS LOURENCO	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
33	795472-1-2	KLEBER BEZERRA DA CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	04/01/2023	3	15.0	45.0
34	809722-5-3	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
35	809214-4-6	LIGIA MARIA TAVARES SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
36	809844-3-X	LILIAN SANDERS DE OLIVEIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
37	809373-6-9	MARCOS VICTOR NOVAIS DA SILVA DE FRANCA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	10/01/2023	7	15.0	105.0
38	809763-9-9	MARIA CAROLINA LIMA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
39	798712-1-4	MARIA CAROLINE CANDIDO RIBEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	04/01/2023	3	15.0	45.0
40	794586-1-9	MARIA DEICIANE CHAVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
41	810712-4-1	MARIA JUDITE DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	13/01/2023	10	15.0	150.0
42	810721-8-3	MARIA SAMARA DA COSTA ARAUJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/01/2023	04/01/2023	3	15.0	45.0
43	792147-1-X	MARINA LIMA DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	03/01/2023	8	15.0	120.0
44	798706-1-7	MOISES SOUSA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	04/01/2023	3	15.0	45.0
45	809101-8-5	NATALIA CRISTINA FREITAS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
46	809111-2-2	RAUL SILVA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	09/01/2023	6	15.0	90.0
47	809883-6-2	REJANE MUNIZ MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/01/2023	06/01/2023	5	15.0	75.0
48	810749-4-1	THAUZER DIEGO PINHEIRO SILVA	PROF CTPD BACHAREL	01/01/2023	07/01/2023	5	15.0	75.0

*** **

PORTARIA Nº0114/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês Setembro/2022 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0114/2023-GAB, EM FORTALEZA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	810712-4-1	MARIA JUDITE DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/09/2022	28/09/2022	2	15.0	30.0
2	809343-9-4	YANKA ARAUJO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	01/09/2022	23/09/2022	5	15.0	75.0

*** **

PORTARIA Nº0115/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24/06/2000, e alterações da Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017, relacionados no Anexo Único desta Portaria durante o mês Dezembro/2022 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0115/2023-GAB, EM FORTALEZA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	810124-1-5	ADRIELY DA SILVA CLEMENTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	26/12/2022	4	15.0	60.0
2	797575-1-9	ALLYSON CESAR DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	14/12/2022	12	15.0	180.0
3	809565-5-X	ANA CRISTINE DE SOUSA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	01/12/2022	1	15.0	15.0
4	810646-0-1	ANA KEZIA ALVES BESERRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	09/12/2022	22	15.0	330.0
5	809728-3-0	ANA RAQUEL DA COSTA PADILHA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	23/12/2022	5	15.0	75.0
6	793970-1-6	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	06/12/2022	18	15.0	270.0



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
7	789090-1-3	ANTONIO CLOVES DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	15/12/2022	11	15.0	165.0
8	790518-1-0	ANTONIO EUGENIO RAMOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
9	809683-4-5	ANTONIO FERNANDO GOMES TRAJANO	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	01/12/2022	21	15.0	315.0
10	809329-1-X	ANTONIO REGINALDO MOTA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	14/12/2022	12	15.0	180.0
11	789624-1-0	CAMILA MARIA MOREIRA MIGUEL	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
12	809365-5-9	CARLOS WANNEY VALENTE BRILHANTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	14/12/2022	11	15.0	165.0
13	809366-3-X	CLARYSSA RODRIGUES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
14	809209-2-X	CLAUDIA ALVES DE MORAIS REIS	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	28/12/2022	2	15.0	30.0
15	791806-1-0	CLAUDIA CONCEICAO TEIXEIRA VITAL SAMPAIO GUIMARAES	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	05/12/2022	19	15.0	285.0
16	810128-0-6	DAVID AVILA TORRES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
17	809517-5-2	DAYANE NEVES BARRETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	01/12/2022	21	15.0	315.0
18	810741-2-7	ELIABE CARNEIRO PORTELA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
19	809370-3-2	ELISSANDRA DINELIA VIANA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
20	810139-0-X	EMILIA AUGUSTO MAIA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	19/12/2022	9	15.0	135.0
21	809760-5-4	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
22	809984-8-1	FRANCISCA ANDREA AGUIAR	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
23	788626-1-0	FRANCISCA TATIANA DE MATOS QUEIROZ SALES	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	10/12/2022	15	15.0	225.0
24	809397-0-1	FRANCISCO ALAN MUNIZ RIBEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	13/12/2022	13	15.0	195.0
25	810132-7-6	FRANCISCO GABRIEL SOARES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
26	810153-4-1	FRANCISCO JOAZ FERREIRA FREIRE	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
27	809643-7-4	FRANCISCO LUCELIO MARQUES	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
28	809995-3-4	FRANCISCO NEZIO SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	25/12/2022	5	15.0	75.0
29	789728-1-5	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	08/12/2022	12	15.0	180.0
30	810782-4-6	FRANCIVANIA RODRIGUES DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	19/12/2022	22	15.0	330.0
31	809626-6-5	GLADYSON EMANUEL DA SILVA DUAVI	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
32	809983-4-1	HUGO CESAR VASCONCELOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
33	793199-1-0	IGOR CESAR BATISTA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	23/12/2022	17	15.0	255.0
34	810652-6-8	INACIA SABRINA LIMA DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	09/12/2022	15	15.0	225.0
35	809366-1-3	ISRAEL MORAIS NOBREGA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	02/12/2022	20	15.0	300.0
36	810090-2-3	JANIELE PEREIRA ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	25/12/2022	5	15.0	75.0
37	796153-1-5	JESSICA CAVALCANTE MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	30/12/2022	22	15.0	330.0
38	810105-8-7	JOSE ABEL ANASTACIO BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	28/12/2022	20	15.0	300.0
39	809150-2-0	JOSENIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	25/12/2022	17	15.0	255.0
40	795472-1-2	KLEBER BEZERRA DA CUNHA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
41	809722-5-3	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	05/12/2022	19	15.0	285.0
42	809214-4-6	LIGIA MARIA TAVARES SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	12/12/2022	14	15.0	210.0
43	809844-3-X	LILIAN SANDERS DE OLIVEIRA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
44	790820-1-5	MARCELO AUGUSTO DA SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	24/12/2022	17	15.0	255.0
45	809373-6-9	MARCOS VICTOR NOVAIS DA SILVA DE FRANCA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
46	809763-9-9	MARIA CAROLINA LIMA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
47	798712-1-4	MARIA CAROLINE CANDIDO RIBEIRO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
48	794586-1-9	MARIA DEICIANE CHAVES DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	03/12/2022	20	15.0	300.0
49	810712-4-1	MARIA JUDITE DE FARIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
50	810721-8-3	MARIA SAMARA DA COSTA ARAUJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
51	798706-1-7	MOISES SOUSA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
52	809101-8-5	NATALIA CRISTINA FREITAS SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	09/12/2022	22	15.0	330.0
53	809111-2-2	RAUL SILVA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	04/12/2022	20	15.0	300.0
54	810647-6-8	RAYNNARA UCHOA MAGALHAES	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	23/12/2022	17	15.0	255.0
55	809883-6-2	REJANE MUNIZ MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
56	810749-4-1	THAUZER DIEGO PINHEIRO SILVA	PROF CTPD BACHAREL	01/12/2022	31/12/2022	22	15.0	330.0
57	809343-9-4	YANKA ARAUJO LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	01/12/2022	02/12/2022	2	15.0	30.0

*** **

PORTARIA Nº0115/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, e do art. 6º da Lei nº 17.456, de 30/04/2021, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Janeiro/2023 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0115/2023-GAB, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	306074-8-1	ANA LUIZA SOBRAL PAIVA	Professor	24/11/2021	31/01/2022	47	15,00	705,00
2	304266-1-4	ANTONIO BANDEIRA DE CASTRO JUNIOR	Professor	01/04/2022	31/01/2023	186	15,00	2790,00
3	302005-1-9	ANTONIO ROMERO SIQUEIRA DODOU	Professor	01/01/2023	31/01/2023	22	15,00	330,00
4	979427-3-0	OLENA MARTA BEZERRA COSTA	Coordenador DNS-2	01/01/2023	31/01/2023	22	15,00	330,00
5	118650-1-1	VICENTE ARAUJO DE CASTRO	Professor	11/06/2022	06/01/2023	121	15,00	1815,00
6	122376-1-8	ZELIA BESERRA CAMELO	Professor	01/01/2023	31/01/2023	22	15,00	330,00

*** **

PORTARIA Nº0116/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos dos processos nº 08153322/2018/VIPROC, 11577045/2022/VIPROC e 01218389/2023/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Primeira Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **EXTINGUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº400/2018**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **JOSE AIRES DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 16120219, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, visto que referido(a) servidor(a) encerrou seu vínculo com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará através do processo de exoneração a pedido. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA Nº0117/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 01724339/2022/VIPROC, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Primeira Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE EXTINGUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº29/2022**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **JONILMAR RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 15953217, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, visto que referido(a) servidor(a) reduziu em 50% (cinquenta por cento) sua carga horária perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0118/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 04686954/2018/VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE DEMITIR**, a partir de 01 de maio de 1993, o(a) servidor(a) **ANÉCIA MARIA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 07882815, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por acumulação ilícita de cargos, nos termos dos arts. 199, § 1º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0119/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos dos processos nº 08949493/2017/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE EXTINGUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº51/2018**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **TELMA MARIA MARTINS DE CARVALHO**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 08731616, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, visto que referido(a) servidor(a) encerrou seu vínculo perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0120/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 02981517/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Primeira Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE EXTINGUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº279/2018**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **MANUEL DE JESUS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 03975215, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, visto que referido(a) servidor(a) encerrou seu vínculo perante a Prefeitura Municipal de Pacatuba. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0121/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos de nº 03027469/2018-VIPROC, 00597419/2019/VIPROC e 07804243/2021/VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE APLICAR** ao servidor **CLEBIO CANDIDO DE AGRELA**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula 48023010, a **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 198 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0122/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00561721/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 0263/2022**, datada de 05 de abril de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de maio de 2022 que concedeu a AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM, ministrado pela UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, o(a) servidor(a) **MARIA ADELANE MOURA DA SILVEIRA PINHEIRO**, matrícula 47894115, lotado(a) no(a) EEMTI Dr. Brunilo Jacó, a partir de 01 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0129/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos Nº 00399487/2023/VIPROC e 00400612/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 0387/2022**, datada de 17 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de maio de 2022 que concedeu a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE o(a) servidor(a) **MARIA PETRILIA ROCHA FERNANDES**, matrículas 30422716, lotado(a) no(a) EEMTI Professora Carmosina Ferreira Gomes, a partir de 30 de janeiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0130/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00740898/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 0420/2022**, datada de 16 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2022 que concedeu a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC o(a) servidor(a) **DEBORA KLIPPEL FOFANO**, matrícula 47855519, lotado(a) no(a) EEFM Dom Helder Câmara, a partir de 06 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0131/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00157971/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 0741/2022**, datada de 26 de agosto de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de setembro de 2022 que concedeu a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM QUÍMICA, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC o(a) servidor(a) **DEOMAR NOGUEIRA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 30190017, lotado(a) no(a) EEMTI Integrada 02 de maio, a partir de 30 de janeiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0132/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 00308490/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 0232/2022**, datada de 31 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de maio de 2022 que AUTORIZOU O AFASTAMENTO para participar do curso MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM HISTÓRIA E LETRAS ministrado pelo UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE e FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DO SERTÃO CENTRAL – FECELESC, o(a) servidor(a) **LUCIANA GUEDES ARAUJO**, matrículas 30374312, lotado(a) no(a) EEMTI João Nogueira Jucá, a partir de 01 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA Nº0134/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03778340/2018-VIPROC e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado **RESOLVE APLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA**, ao(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, matrícula, 08032017, Auxiliar de Serviços Gerais, para reconhecer a ofensa aos artigos 191, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, lotado nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0135/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nº 11791207/2021-VIPROC, 03900967/2022-VIPROC, 00029785/2022-VIPROC, 04320077/2022-VIPROC, 04320425/2022-VIPROC, 03900959/2022-VIPROC e 03901211/2022-VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE ABSOLVER**, da acusação de ilícito constante da Portaria nº 0037/2022-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de Janeiro de 2022, o(a) servidor(a) **THAIS HELENA ALEXANDRE SALES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula(s) nº 11412211, por não ter o(a) aludido(a) servidor(a) cometido os ilícitos que lhes foram atribuídos. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0136/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nº 09624361/2018-VIPROC, 08726101/2018-VIPROC, 05774578/2022-VIPROC, 07415354/2022 -VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE ABSOLVER**, da acusação de ilícito constante da Portaria nº 1314/2018-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de Novembro de 2018, o(a) servidor(a) **FRANCISCO CLOVIS NETO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula(s) nº 11948510, por não ter o(a) aludido(a) servidor(a) cometido os ilícitos que lhes foram atribuídos. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0137/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 01251604/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº222/2018**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **ANTONIO AUGUSTO GOMES FILGUEIRA**, Professor, matrícula nº 30208714, sugerindo a Comissão Processante, que seja declarada sanada a irregularidade, tendo em vista que referido(a) servidor(a) foi exonerado(a) do cargo Assistente Administrativo, pertencente a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Fortaleza. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0138/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nº 06664150/2018-VIPROC, 05992960/2018-VIPROC e 10577666/2019-VIPROC e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado **RESOLVE APLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA**, ao(a) servidor(a) **RAYNE VASCONCELOS CAVALCANTE**, matrícula, 30436318, professor, para reconhecer a ofensa aos artigos 191, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, lotado nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0139/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06388306/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE APLICAR** a servidora **LICIANA SALGUEIRO FIDANZA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula 30190815, a **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de março de 2023, nos termos do art. 198 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0141/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01290713/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 06 de fevereiro de 2023 da **Portaria nº0236/2022-GAB**, datada de 31 de março de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 abril de 2022 que autorizou o AFASTAMENTO PARA ESTUDOS do(a) servidor(a) **EISENHOWER SOUZA COSTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 48045715, lotado(a) no(a) EEFM Raimundo Nogueira, da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0142/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 00262783/2023/VIPROC, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, da **Portaria 0419/2022**, datada de 16 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de junho de 2022 que AUTORIZOU O AFASTAMENTO para participar do curso MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA ministrado pelo IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ o(a) servidor(a) **BLANCHARD SILVA PASSOS**, matrícula(s) nº 48141617, lotado(a) no(a) EEM Deputado Fausto Aguiar Arruda, a partir de 09 de janeiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº197/2017/PROCESSO Nº11619597/2022

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, estabelecida na Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, RG nº 2007905475 - 1 SSP/CE, CPF nº 242.002.123-15, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2017, publicado no D.O.E de 01.09.2017; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência do contrato, que tem por objetivo à REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/ 6 SALAS, EM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir 21 de janeiro de 2023 até 19 de julho de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 20 DE JANEIRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Alessandro Chagas de Freitas, 2. Carlos Rodrigo B. de Sousa. Fortaleza 14 de fevereiro de 2023.

Erika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00610331/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0780-78, situada na Rua Gustavo Barroso, nº 1076, Bairro Santa Luzia, no Município Crateús/CE, CEP nº 63700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Mara Ruth Soares de Matos; III - ENDEREÇO: Crateús/CE; IV - CONTRATADA: **ANTÔNIO VALCENIR VIEIRA COSTA**, inscrita no CNPJ sob Nº 73.419.673/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. Antônio Valcenir Vieira Costa; V - ENDEREÇO: Crateús/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20220003 publicado no DOE de 22/07/2022 e de acordo com o processo nº 00610331/2023 e regulamentado nos art. 57, §1º inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações; VII - FORO: Crateús/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA, PATIO, BANHEIROS E COBERTA, da ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29/01/2023 até 28/04/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 18 de janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Mara Ruth Soares de Matos CONTRATANTE Antônio Valcenir Vieira Costa CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1 DIANA MARIA BARBOSA VENANCIO VIEIRA 2 FRANCISCA GEICIANE RODRIGUES VENANCIO FERREIRA. Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00800955/2023

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0063-28, com o endereço na Rua José Saraiva Sobrinho, s/n, Centro, Município de Capistrano/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. José Carlos de Sales Farias; III - ENDEREÇO: Capistrano/CE; IV - CONTRATADA: **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.053/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jansen Custodio Nogueira; V - ENDEREÇO: Capistrano/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 11/2022 publicado no DOE de 22/08/2022 e de acordo com o processo nº 00800955/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Capistrano/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo Reforma Geral das Salas de Aula para Climatização, Incluindo Sala Multifuncional e Multimeios, na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Deputado Ubiratan Diniz de Aguiar, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a partir de 05/03/2023 a 13/04/2023. CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, a partir de 05/02/2023 a 05/04/2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 24 de janeiro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: José Carlos de Sales Farias CONTRATANTE Jansen Custodio Nogueira CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1ANDRESSA FARIAS DE OLIVEIRA FREITAS 2RAIMUNDO JAIRO DAMASCENO COSTA. 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01255861/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR 2, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0686-09, situada na AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE, S/N – CAMBEBÁ – FORTALEZA/CE, Telefone (85) 3101-7863, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pela ordenadora de despesa, Sra. Liana Castelo Branco Rocha; III - ENDEREÇO: Fortaleza,CE; IV - CONTRATADA: **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.100/0001-59, com sede à Rua G parque montenegro II, No 660, Bairro: José Walter, Município: Fortaleza, representado neste ato pela Sra. Christiane Vieira Rodrigues; V - ENDEREÇO: Fortaleza, CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2022 publicado no DOE de 18/05/2022 e de acordo com o processo nº 03842614/2022 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo SERVIÇO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS em favor da SEFOR 2, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 18 de Maio de 2023 até 16 de Maio de 2024 EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 340 (Trezentos e quarenta) dias, a partir de 23 de Abril de 2023 até 27 de Março de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Liana Castelo Branco Rocha CONTRATANTE Christiane Vieira Rodrigues CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1MARIA SYNARA DA C. PEREIRA 2MARCELA RODRIGUES TOMAZ. Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01661072/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2022; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL LIONS JANGADA, CNPJ Nº 07.954.514/0427-15, no Município Fortaleza - Ce, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. FRANCISCA ADRIANA AMARO DE LIMA.; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **KM PROJETOS E CONSTRUÇÃO**, CNPJ SOB Nº 21.863.207/0001-60, Município: Maracanaú, representado neste ato pelo(a) Sra. CATARINA MARIA DOS SANTOS; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 18/2022 publicado no DOE de 13/10/2022 e de acordo com o processo nº 08118841/2022 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a prestação de REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA UNIDADE ESCOLAR, da ESCOLA ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL LIONS JANGADA conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta dias) dias, a partir de 10/02/2023 até 10/04/2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de Janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FRANCISCA ADRIANA AMARO DE LIMA CONTRATADA - CATARINA MARIA DOS SANTOS E TESTEMUNHAS: 1 - ELISANGELA SOUSA DE SALES 2 - VALDENISIO ALMEIDA MOITA LEITE, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00807569/2023

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEFM DOM HÉLDER CÂMARA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0420-49, Município Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. FRANCISCO DAVID PEREIRA DA SILVA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DA SILVA



MATOS; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº de nº 2022/20889 publicado no DOE de 27/10/2022 e de acordo com o processo nº 00807569/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo e MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, da Escola EEFM DOM HELDER CÂMARA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de janeiro de 2023 até 23 de fevereiro de 2023. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de janeiro de 2023 até 23 de fevereiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de Janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FRANCISCO DAVID PEREIRA DA SILVA CONTRATADA - LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS E TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DAS DORES MENESES DOS SANTOS 2 - RITA INARA BRAGA BARROS, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00001599/2023

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMT JOÃO NOGUEIRA JUCA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0529-40, com o Endereço: Rua José Félix de Lima, nº 313, Bairro: Sapiranga, Município: Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Claudia Pires de Oliveira Lopes; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **BEZERRA FREITAS ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.691.212/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) André Augusto Bezerra e Silva Freitas; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 004/2021 publicado no DOE de 13/12/2021 e de acordo com o processo nº 00001599/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo de serviço de obra de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA, da Escola EEMT JOÃO NOGUEIRA JUCA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 30/12/2022 até 29/03/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Claudia Pires de Oliveira Lopes CONTRATANTE André Augusto Bezerra e Silva Freitas CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1Luciana de Fatima Serpa 2FRANCISCO ROBERTO DA SILVA SABOIA. Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00785921/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA GENERAL MURILO BORGES MOREIRA – inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0445- 05, com o endereço Rua do Entardecer Nº 90, Bairro Mucuripe, Município Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MARIA CELIA DE ARAÚJO COSTA DE DEUS; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COOPAFAM**, inscrita no CNPJ sob nº 21.872.925/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO FLAVIO CAVALCANTE FERREIRA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 001/2022, publicado no DOE de 15/03/2022 e de acordo com o processo nº00785921/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GENERAL MURILO BORGES MOREIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO Os prazos previstos na CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogado por mais 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, a partir de 15 de março de 2023 até 13 de março de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 23 de janeiro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA CELIA DE ARAÚJO COSTA DE DEUS CONTRATANTE FRANCISCO FLAVIO CAVALCANTE FERREIRA CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1LEONARDO PEREIRA ALMEIDA 2MARCELO JAEI O. SANTOS. Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00780059/2023

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0448-40, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. GILVACI DE LUCENA MEDEIROS; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPADES - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.524.122/0001-73, município de Aracati/CE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) SAMEA KELY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA VILAR; V - ENDEREÇO: ARACATI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 2022/0001, publicado no DOE de 07 de março de 2022 e de acordo com o processo de nº 00780059/2023, consoante as disposições do ART. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias, a partir de 07 de março de 2023 até 14 de junho de 2023. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2023 até 20 de maio de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 23 de Janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - GILVACI DE LUCENA MEDEIROS CONTRATADA - SAMEA KELY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA VILAR E TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DO SOCORRO DE LIMA FIGUEIRA 2 - CRISLAYNE BRANDÃO DOS SANTOS, Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00811868/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 09/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0071-38 - CREDE 08 - Município de Redenção/CE - neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Francisco Luciano Leite Filho; III - ENDEREÇO: REDENÇÃO/CE; IV - CONTRATADA: **VANIA MARIA SERAFIM GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº 31.080.614/0001-54, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Vania Maria Serafim Gomes; V - ENDEREÇO: REDENÇÃO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2022/25477 publicado no DOE de 20 de outubro de 2022 e de acordo com o processo nº 00811868/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: REDENÇÃO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, da Escola EEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais cento e vinte (120) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2023 até 16 de junho de 2023. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2023 até 17 de abril de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 24 de Janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Luciano Leite Filho CONTRATADA - Vania Maria Serafim Gomes E TESTEMUNHAS: 1 - CAIO FRANCISCO DE CASTRO ALMEIDA COSTA 2 - LARISSA MACIEL CORREIA, Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00687601/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 01/2022; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEEP MARIA MÔSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0801-37, com o endereço Rodovia CE-257, S/N, o bairro: Prainha, Município: Ocara/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Técia Cândido de Oliveira; III - ENDEREÇO: Ocara/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE OCARA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.512.990/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marli Mesquita Oliveira; V - ENDEREÇO: Ocara/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 20220001, publicado no DOE de 01/04/2022, de acordo com o processo nº 00687601/2023, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante e a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII- FORO: Ocara/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEEP MARIA MÔSA DA SILVA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 27 de março 2023 até 24 de junho de 2023.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 27 de março 2023 até 24 de junho de 2023. EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2023 até 15 de maio de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 19 de janeiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Técia Cândido de Oliveira CONTRATANTE Técia Cândido de Oliveira CONTRATADO E TESTEMUNHAS: IMARIA VANESCA DE BRITO SOUSA 2RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO MOURA. Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00260934/2022

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 17 - Icó, estabelecida a Rua Francisco Caetano Dantas, nº s/n, Bairro Novo Centro, Município de Icó/CE, Telefone (88) 3561 5552, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0636-31, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo ORIENTADOR CEDEA/CREDE17, o Senhor ANTONIO ELIVAL PEREIRA CONTRATADA: **ANTONIO PINHEIRO DANTAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.723.105/0001-98, com sede à AV. Josefa Nogueira Monteiro nº 1545, Bairro: Centro, CEP 63.430 000, Município de Icó / CE, representado neste ato pelo(a) Sr. ANTONIO PINHEIRO DANTAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **Aquisição de Gêneros de alimentação**, para atender as necessidades das Células da Regional da CREDE17, conforme Carta Convite nº 02/2023, em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 7.017,80 (sete mil dezessete reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.339030.50000.0 - 11857. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ELIVAL PEREIRA - CONTRATANTE - ANTONIO PINHEIRO DANTAS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 10 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09028145/2022

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PEDRO JORGE MOTA - CNPJ/MF - - 16ºCREDE - IGUATÚ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)ARI COSMO DE OLIVEIRA CONTRATADA: **3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.247.685/0001-57, com sede na Av. CEL. Virgílio Távora nº 620, Letra B, Bairro Centro, Itatinga-CE, CEP: 61.880-000, representada neste ato pela Sra. ALICIA MARA MARQUES SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2022/0009 FORO: IGUATÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (DUZENTOS DIAS), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 186.416,42 (CENTO E OITENTA E SEIS E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.434.10 151.02.449051.23400.1 - 2143768-2232. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro 2023 SIGNATÁRIOS: ARI COSMO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - ALICIA MARA MARQUES SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 10 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08009139/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI SANTA TEREZA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0608-88, situada na Rua Joaquim Alves Bitu, S/N, Bairro Centro, no Município de Altaneira - CE, CEP 63.195-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. PAULO ROBSON LEITE DE OLIVEIRA CONTRATADA: **ADRIANA PEREIRA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.510.936/0001-06, com sede à Rod Santana do Cariri, Nº 892, Bairro Lagoa Encantada, Município de Nova Olinda - CE, representado neste ato pelo Sr. ADRIANA PEREIRA BARBOSA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA**, na EEMTI SANTA TEREZA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 0002/2022, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Altaneira - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 103.096,55 (CENTO E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10151.01.449051.23400.1 - 2145079. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: PAULO ROBSON LEITE DE OLIVEIRA CONTRATANTE ADRIANA PEREIRA BARBOSA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.FRANCISCO ADEILTON DA SILVA - 2.JOSÉ DOUGLAS ROMEIRO MENDONÇA. Fortaleza 02 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10113649/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0709-21, Município Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Diretora, Sra. IVANA GARCIA LIMA CONTRATADA: **CMG DOS REIS M.E**, inscrita no CNPJ sob nº 07.684.208/0001-16, neste ato representada pela Sr. Cezar Mathias Gadelha dos Reis. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONCLUSÃO DA REFORMA DOS BANHEIROS (MASCULINO, FEMININO E ACESSÍVEL), ADEQUAÇÃO DE UMA SALA, REFORMA DO MURO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL**, na EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 04/2022, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.PRAZO DE



EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 152.084,30 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.23400.1 - 2147939 (2022). DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-IVANA GARCIA LIMA,CONTRATADA-Cezar Mathias Gadelha dos Reis e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL 02-ILEGIVEL. Fortaleza,03 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09832275/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0103-50, situada na Travessa Dona Maria Motão, S/N, Bairro Sumaré, no Município Sobral, CEP 62.014-115, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr Jorge Celio Coelho Aguiar CONTRATADA: **C.L. CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.111.380/0001-43, com sede à Rua do Mercado, nº 449, Bairro Centro, distrito de Aracatiçu Município Sobral/CE, CEP 62.010-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Antônio Abelardo Sousa Laurindo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA, MURO E UMA SALA DE AULA**, na EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 02/2022, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 270(duzentos e setenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 293.117,90 (duzentos e noventa e três mil cento e dezessete reais e noventa centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.11.339039.23400.1 - 2145238. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Jorge Celio Coelho Aguiar - CONTRATANTE - Antônio Abelardo Sousa Laurindo, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Ilegível, 02-Ilegível. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 11317647/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/A ESCOLA EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES estabelecida na AV. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA- CEDRO S/N, Município de QUIXADA/CE, Telefone (88) 34451020, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) o Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **QUINTAL DO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.955.870/0001-50 com sede à Rua: VERIADOR PEDRO PAULO, 1021, BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP 60813- 765- FORTALEZA-CE, representado(a) neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a) PATRICIA FREIRE DE ARAUJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/Serviço de MATERIAL DE COPA E COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023, COEP Nº 2023/00373 FORO: QUIXADA,CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365(trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da publicação do contrato no D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 222100022.12.362.433.20111.09.339030.1.5009100.000.0 12115. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATANTE PATRICIA FREIRE DE ARAUJO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ILEGÍVEL 2FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO. Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08979286/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI MONSENHOR AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0748-38, Município Tianguá/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) FLAVIA AZEVEDO ALBUQUERQUE FONTENELE CONTRATADA: **R-2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.284.388/0001-07, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RICARDO FILHO VIEIRA MELO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA**, na EEMTI MONSENHOR AGUIAR, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 10/2022, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Tianguá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (DUZENTOS E DEZ) , dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (SESENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 130.378,12 (CENTO E TRINTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10151.08.449051.23400.1 - 2147779 (2022). . DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-FLAVIA AZEVEDO ALBUQUERQUE FONTENELE,CONTRATADA-RICARDO FILHO VIEIRA MELO e TESTEMUNHAS 01-Ana Beatriz Gomes dos Santos 02-Angela Maria Linhares de Carvalho. Fortaleza,10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08977852/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS - CREDE 03 - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0186-87 no Município de Bela Cruz/CE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. MARIA EDILEDA LEITÃO CARNEIRO CONTRATADA: **CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 47.591.210/0001-65, Município de Sobral/CE, representada pelo Sr Raimundo Clerton Fernando de Matos. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA**, na EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O com fundamento na modalidade CONVITE nº 2022/0008, processo nº 08977852/2022, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: BELA CRUZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 69.418,05 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624341015105449051234001 - 2145080. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA EDILEDA LEITÃO CARNEIRO CONTRATADA - RAIMUNDO CLERTON FERNANDO DE MATOS e TESTEMUNHAS: 1 - ANA PAULA MORAIS BRAGA 2 - FRANCISCA ADRIANA NASCIMENTO, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01050135/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA, estabelecida a Rua Via Férra , S/nº, Bairro Caio Prado, Município de Itapiúna/CE, Telefone (88) 98158 0153, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0733-51, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SIDCLEI GONDIM DOS SANTOS CONTRATADA: **QUINTAL DO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.955.870/0001-50, com sede à AV PEDRO PAULO , n 1021 – LUCIANO



CAVALCANTE – FORTALEZA - CE, 60.813-765, representada neste ato pelo Sr. PATRÍCIA FREIRE DE ARAÚJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEOGLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item:01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, inciso II da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 FORO: ITAPIUNA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.07.339030.50000.0 – 8921. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: SIDCLEI GONDIM DOS SANTOS - CONTRATANTE - PATRÍCIA FREIRE DE ARAÚJO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Antônio Eugênio Freitas de Araújo, 02-Francisco Eudázio da Silva Ferreira. Fortaleza, 09 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05828910/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI Francisco Porciano Ferreira, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0253-81 = CREDE 03 - no Município Marco - CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Carleia Sampaio Meneses da Costa CONTRATADA: **GYGAWATT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no cnpj sob nº 26.161.655/0001-35 - Município Bela Cruz, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Adrielly Monte Rocha. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA**, na EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 07/2022, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: MARCO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 124.771,57 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.10151.05.449051.23400.1 – 2145080. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Carleia Sampaio Meneses da Costa CONTRATADA - Adrielly Monte Rocha e TESTEMUNHAS: 1 - Sandra Maria da Silva da Costa 2 - Antônio Valmir da Silva, Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 014/2023/PROCESSOS Nº02078686/2022 - 00565034/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA**, com sede na Rua Desembargador Mario da Silva Nunes 120, Sala 201 B, Bairro: Enseada Do Sua Vitória, Cidade Espirito Santo/ES, CEP: 29.050-240, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.343/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sra. PATRICIA FARIA CAVALCANTI, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-13.024.316, CPF 072.941.716-61, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos** para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, Itens 27 e 28, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220045, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.393.840,00 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MAPP 1800 FONTE 73 22100022.12.362.434.10595.01.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.15.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.16.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.17.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.18.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.19.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.20.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.21.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.22.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.23.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.24.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.25.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.26.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.27.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.28.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.29.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.30.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.31.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.32.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.33.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.34.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.35.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.36.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.37.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.38.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.39.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.40.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.41.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.42.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.43.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.44.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.45.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.46.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.47.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.48.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.49.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.50.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.51.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.52.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.53.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.54.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.55.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.56.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.57.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.58.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.59.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.60.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.61.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.62.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.63.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.64.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.65.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.66.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.67.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.68.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.69.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.70.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.71.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.72.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.73.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.74.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.75.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.76.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.77.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.78.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.79.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.80.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.81.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.82.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.83.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.84.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.85.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.86.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.87.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.88.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.89.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.90.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.91.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.92.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.93.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.94.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.95.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.96.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.97.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.98.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.99.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.00.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.01.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.15.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.16.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.17.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.18.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.19.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.20.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.21.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.22.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.23.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.24.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.25.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.26.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.27.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.28.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.29.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.30.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.31.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.32.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.33.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.34.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.35.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.36.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.37.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.38.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.39.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.40.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.41.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.42.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.43.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.44.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.45.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.46.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.47.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.48.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.49.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.50.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.51.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.52.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.53.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.54.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.55.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.56.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.57.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.58.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.59.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.60.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.61.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.62.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.63.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.64.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.65.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.66.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.67.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.68.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.69.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.70.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.71.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.72.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.73.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.74.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.75.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.76.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.77.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.78.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.79.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.80.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.81.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.82.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.83.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.84.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.85.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.86.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.87.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.88.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.89.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.90.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.91.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.92.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.93.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.94.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.95.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.96.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.97.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.98.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.99.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.00.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.01.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.15.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.16.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.17.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.18.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.19.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.20.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.21.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.22.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.23.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.24.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.25.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.26.449052.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 018/2023/PROCESSOS Nºs03060942/2022 E 00896138/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambé, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA GERARD FRANCOIS CARDENAS M SERVICOS, com sede na Rua: José Cristiano, 295, Bairro: Centro, CEP: 62.785 - 000, Cidade: Acarape/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.980.987-0001/96, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Gerard Francois Cardenas Malliotakis, (venezuelano), portador do RG nº F099532-7, e do CPF nº 707.847.112-16, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ambientes** para atender as necessidades da Secretaria da Educação – SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220059 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. 8.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 61.899,96 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MAPP: 800, DOTAÇÃO: 2361, FUNCIONAL: 22100022.12.122.211.20763.15.339039.20700.1. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, GERARD FRANCOIS CARDENAS MALLIOTAKIS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Cleany da Silva, 2. Maria Sabrina da Costa Gomes. Fortaleza 14 de fevereiro de 2022.

Erika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

**** *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 01177046/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF INSTITUTO DOS CEGOS - Município de Fortaleza/Ce, inscrita no C.N.P.J./Nº 07.954.514/0461-17, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sra. MARILENE ALVES ROCHA CONTRATADA: A. M. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.767.376/0001-36, PACUJA-CE, – representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Aline Mendes Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇO DE CONSULTORIA - ACESSORIA CONTÁBIL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação eletrônica nº 03/2023 – Coep Nº 2023/01716 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.2011.1.03.339039.50000.0 - 7217. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARILENE ALVES ROCHA CONTRATADA - ALINE MENDES SANTOS e TESTEMUNHAS: 1 - JEFFERSON ALVES MOURA 2 - ILEGIVEL, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 00878911/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA PAULO FREIRE - Município de Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0476-01, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SÉRGINA ARAÚJO DE ALENCAR CONTRATADA: FRANÇA PINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO AFONSO FRANÇA PINTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA CEJA PAULO FREIRE pertencente à jurisdição da SEFOR I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 001/2023 e Termo de Participação 2023/01666, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 3.860,21 (Três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.2011.03.339030.1.5009100000.0 - 8974. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - SÉRGINA ARAÚJO DE ALENCAR CONTRATADA - PAULO AFONSO FRANÇA PINTO e TESTEMUNHAS: 1 - SERVULO PAZ DE OLIVEIRA 2 - MARIA MENDES LOPES, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 01220189/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE, Município de Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0545-6-, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. CYNTHIA KELLY DE SOUSA LOPES CONTRATADA: DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.782.123/0001-00, Município de Ubajara/Ce, representada neste ato pela Sr. DANIEL DAGER ROSA COSTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no ANEXO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230002 que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 57, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2014, DECRETO Nº 31.543/2014 E LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 0002/2023, COEP 2023/01964 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.03.339039.5000.0 - 3816. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - CYNTHIA KELLY DE SOUSA LOPES CONTRATADA - DANIEL DAGER ROSA COSTA e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCA SERGIANA SANTOS ALCANTARA 2 - ANA SARVIA FONSECA DE AZEVEDO, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 01009232/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, estabelecida a Avenida Wilson Roriz, Nº 1334, Bairro: Centro, Município de Jardim/CE, Telefone (88)3555-1177, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0588-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) DELIDIA ROMÃO PINTO CONTRATADA: COPERGA COM GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.560.007/0001-88, com sede à Rua dos Cariris, Nº 109, Bairro Centro, Município Barbalha - CE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA pertencente à jurisdição da CREDE 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/00908 e Termo de Participação 01/2023, respaldados pelo Decreto Estadual nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020 FORO: JARDIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.01.339030.50000.0 - 797. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: DELIDIA ROMÃO PINTO - CONTRATANTE - JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 08 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** *



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00989322/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES estabelecida na AV. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA- CEDRO S/N, Município de QUIXADA/CE, Telefone (88) 34451020, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) o Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **ÊXODO TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.271.579/0001-05 com sede à Rua: MANOEL ARAÚJO MARINHO, Nº 397 ALTO DO MOTOR, BOA VIAGEM-CE, CPE: 63.870.00, representado(a) neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a) RAFAEL DA SILVA SOUZA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/Serviço de PIPA DÁGUA POTÁVEL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 COEP Nº 2023/00923 FORO: QUIXADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365(trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da publicação do contrato no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.433.20111.09.339 039.1.5009100 000.0 5629. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE - RAFAEL DA SILVA SOUZA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 08 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01025289/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTE - CREDE 01 - Município de Maracanaú /CE, inscrita no CNPJ/ 07.954.514/0215-56, neste ato representada por seu(sua) Diretor Geral Sr.(a) SANDRO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18 - Município de Fortaleza representado neste ato pelo(a) Sr.(a) André Luis Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM FAVOR DA EEM PROFESSOR FLAVIO PONTE** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0003, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/00936 e Termo de Participação nº 2023/0003 FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SEXTENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 117,00 (CIENTO E DEZESSETE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339039.5000 0.0 - 7217. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - SANDRO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO CONTRATADA - ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO e TESTEMUNHAS: 1 - ALDETE TEIXEIRA GUERRA 2 - JOSIMAR DA SILVA LIMA, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01144970/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ ALEXANDRE - CREDE 01 - Município de CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0132-94, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Silvino Silvino Lobato Neto CONTRATADA: **NORDESTE DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.299.117/0001-68, representado neste ato pelo(a) Sr. RODRIGO ARAÚJO SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de FORNECIMENTO DE GAS ENGARRAFADO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 02/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01541 e Termo de Participação nº 02/2023 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de TREZENTOS E SEXTENTA DIAS (360) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.03.339030.1.5009100 000.0 10266. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Silvino Silvino Lobato Neto CONTRATADA - Rodrigo Araújo Sousa e TESTEMUNHAS: 1 - NATALIA MARIA MOTA 2 - VITORIA KARINE DA PENHA FEITOSA, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00990100/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/A ESCOLA EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES estabelecida na AV. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA- CREDE 12 - Município de QUIXADA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20 - neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) o Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.582.608/0001-98 - PARAMBU-CEARA, representado(a) neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/Serviço de MATERIAL DE COPA E COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2023 COEP Nº 2023/00933 FORO: QUIXADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365(trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da publicação do contrato no D.O.E O PRAZO DE EXECUÇÃO 0 prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 222100022.12.362.433.20111.09.339030.1.5009100 000.0 12115. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA - MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA e TESTEMUNHAS: 1 - FERNANDO SILVA FERNANDES 2 - FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09664220/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA - CREDE 01 - Município de MARACANAÚ, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0225-28 neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sr.(a) OTILIA CRISTIANE BEZERRA E SILVA CONTRATADA: **TRADE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.855.907/0001-54, Município Fortaleza - CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Janua Kelly de Menezes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de REFORMA DA COBERTURA E REPAROS NA EDIFICAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados na CARTA CONVITE nº 02/2022, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CARTA CONVITE nº 02/2022 regido pelo Art.23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 220.357,66 (Duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.433.10149.03.339039.23400.1 - 2147939. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - OTILIA CRISTIANE BEZERRA E SILVA CONTRATADA - JANUA KELLY DE MENEZES e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA LUCIA DOS SANTOS DA CUNHA 2 - ANTONIA BRUNA OLIVEIRA LEMOS, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01116160/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0797-16 - CREDE 12 - Município de Quixeramobim/Ce, neste ato representada pelo Sr. Diretor Francisco Roberto Almeida de Carvalho CONTRATADA: **LUIZ FONSECA DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.471.526/0001-62, Município de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Luiz Fonseca de Queiroz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇO DE TERCEIROS – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - ASSESSORIA CONTÁBIL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0002, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01333 e Termo de Participação nº 2023/0002 FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.339039.50000.0 - 2265. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Roberto Almeida de Carvalho CONTRATADA - Luiz Fonseca de Queiroz e TESTEMUNHAS: 1 - SHEILA DA SILVA FERNANDES 2 - MARIA NILCE CLEMENTE BRITO, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01157231/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA - CREDE 02 - Município de Amontada/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0023-30, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. André Carlos Bezerra CONTRATADA: **DAVID JONATHAN LIMA NUNES AGENCIAMENTO DE SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.734/0001-22, Município Fortaleza - CE, CEP 60.421-070, representado neste ato pelo Sr. David Jonathan Lima Nunes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM PROL DA EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230003, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01630 e Termo de Participação nº 20230003 FORO: AMONTADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.139,20 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.06.339030.50000.0 - 12001. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - André Carlos Bezerra CONTRATADA - David Jonathan Lima Nunes e TESTEMUNHAS: 1 - RENATA RAYANE RODRIGUES RIBEIRO 2 - ADRIANO MARCELINO RODRIGUES, Fortaleza 09 de fevereiro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01057636/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EEMTI) DR JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR - CREDE 06 - Município de Sobral/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0108-64, neste ato representada por seu diretor, Sr. Jackson Monteiro de Vasconcelos CONTRATADA: **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.138.754/0001-85 Município de SOBRAL/CE representado neste ato pelo Sr. ROBERTO FONTANA PEREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, 13KG**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 01/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01049 e Termo de Participação nº 01/2023 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.11.339030.50000.0 - 2214. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Jackson Monteiro de Vasconcelos CONTRATADA - Roberto Fontana Pereira e TESTEMUNHAS: 1 - MARA LOURENÇO DO NASCIMENTO 2 - FRANCISCO ARISTIDES MARQUES RIPARDO, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01048076/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA - CREDE 02 - Município de Amontada/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0023-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. André Carlos Bezerra CONTRATADA: **ALVES & CASTELO BRANCO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.588.318/0001-69, Município Sobral - CE, representado neste ato pela Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM PROL DA EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230001, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/00986 e Termo de Participação nº 20230001 FORO: AMONTADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.06.339039.50000.0 - 5615. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - André Carlos Bezerra CONTRATADA - Ana Paula Rodrigues Alves e TESTEMUNHAS: 1 - RENATA RAYANE RODRIGUES RIBEIRO 2 - ADRIANO MARCELINO RODRIGUES, Fortaleza 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01316950/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANDRADE FURTADO II, Município de Quixeramobim/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0318-61, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA CONTRATADA: **H R BEZERRA SOLUCOES CONTABEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.006/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANDRADE FURTADO II pertencente à jurisdição da CREDE 12ª. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0003/2023 e Termo de Participação 0003/2023, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Quixeramobim/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 350 (Trezentos e cinquenta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais) pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.339039.50000.0 - 5629. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA, CONTRATADA-HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA e TESTEMUNHAS 01-LILIANE MARIA BARROS FARIAS 02-ANTONIA ELIANE DE FREITAS. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01620349/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO AYRTON ARAÚJO - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0541-36, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. WELLINGTON SAMPAIO VIEIRA JUNIOR CONTRATADA: **F.G.A. BERNARDO FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.277.514/0001-91, neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO GEOVANI AGOSTINHO BERNARDO FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite Nº 001/2023 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será 365 dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 52.344,82 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro e oitenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.339030.1.552920000 0.1. DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - WELLINGTON SAMPAIO VIEIRA JUNIOR CONTRATADA - FRANCISCO GEOVANI AGOSTINHO BERNARDO FILHO e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA SILVIA BATISTA MONTEIRO 2 - OTACIANO PEREIRA GOMES, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00903304/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ALENCAR estabelecida na Rua veneza, nº 84, Bairro: Messejana, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101-2076, inscrita no CNPJ:07.954.514/0536-79, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARCOS RANGEL PEREIRA CONTRATADA: **AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.105.207/0001-96, com sede na Rua professor José Henrique, Nº 962, Bairro: Guajeru Município Fortaleza - CE, CEP no 60.843-270, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 08, 12, 15, 23 do Anexo I do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2023, certidão de publicação, 2023/00694 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir de publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E). VALOR GLOBAL: R\$ 129.028,50 (cento e vinte e nove mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.339030.55200.1 - 599 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: MARCOS RANGEL PEREIRA - CONTRATANTE - ANTÔNIO FLAVIANO CID DE FREITAS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 09 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01115105/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E a ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR ONÉLIO PORTO, COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Avenida E, nº 471, Bairro José Walter, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101 2984, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0526-05, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) Leila Maria Frota Barros CONTRATADA: **ARILIA FRIO SERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.180.754/0001-43, com sede à Rua Bragança, nº 1200, Complemento 2, Granja Portugal, Fortaleza/CE, CEP 60.545-282, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Arilia Ferreira da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230002, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 02/2023 e Termo de Participação nº 20230002 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.339039.50000.0 -10339. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Leila Maria Frota Barros - CONTRATANTE - Arilia Ferreira da Silva, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Ricardo Melo Silva, 02- Venícius Madeira Rocha. Fortaleza, 09 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01082797/2023

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 17 - Icó,Município de Icó/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0636-31, neste ato representada pelo ORIENTADOR CEDEA/CREDE17, o Senhor ANTONIO ELIVAL PEREIRA CONTRATADA: **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.138.754/0001-85,representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Roberto Fontana Pereira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha, Botijões de 13kg)** , para atender as necessidades da Regional da CREDE17, conforme Cotação Eletrônica nº 20230001, em anexo. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamentação legal na Cotação Eletrônica nº 001/2023, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas: FORO: Icó/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360(trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.12 2.211.20763.15.339030.50000.0 - 11857. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTONIO ELIVAL PEREIRA,CONTRATADA-Roberto Fontana Pereira e TESTEMUNHAS 01-ANA LIGYA JORGE GONÇALVES 02-IVANILDO DE SOUSA LIMA. Fortaleza,09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01244495/2023

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ETELVINA GOMES BEZERRA,Município de Pentecoste/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0165- 52,neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUSA CONTRATADA: **HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.438.916/0001-02,representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HELTON JONH OLIVEIRA ANJOS SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023001 que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar Nº 137/2014, Decreto Nº 31.543/2014 e Lei Federal Nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2023/02068 e Termo de Participação nº 20230001, celebram o presente



Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Pentecoste/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.599,20 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.06.339030.50000.0 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUSA, CONTRATADA-HELTON JONH OLIVEIRA ANJOS SILVA e TESTEMUNHAS 01-Lays Sales Martins 02-Marleide Moreira Sousa de Castro. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01213174/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE, estabelecida na Rua Coronel Raimundo Francisco, Nº 1135, Bairro Lagoa, Município de Jaguaruana-CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0332-10, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Francisco Glauber de Brito Silva CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 07, Aldeota, Município de Fortaleza-CE, CEP 60.150-161, representada neste ato pelo Sr. André Luis Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **serviços contábeis para regularização da agenda tributária 2023/2024** da Unidade Executora da EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Art 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 33.486 de 21/02/2020, Cotação Eletrônica nº 2023/02284, conforme consta no Termo de Participação nº 0001/2023, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: JAGUARUANA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 200 (duzentos dias) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.04.339039.50000.0 - 12000 Mapp: 2209152020. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Francisco Glauber de Brito Silva - CONTRATANTE - André Luis Melo do Nascimento, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-FLÁVIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, 02-ANTÔNIO ALISSON PEREIRA DE ARAÚJO. Fortaleza, 10 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00850952/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA - CREDE 11 - Município de POTIRETAMA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0221/02, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA: **FRANCISCO WEUDES MENEZES CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.738.473/0001-07, representado neste ato pelo o Sr. Francisco Weudes Menezes Cavalcante. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EMGARRAFADA DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NA EEMANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2023 FORO: POTIRETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) 365 dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 19.505,40 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.14.339030.50000.0 - 798. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA - FRANCISCO WEUDES MENEZES CAVALCANTE e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Perpétua de Holanda Neta 2 - Rodrigo Dantas de Almeida, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01258399/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GOVERNO Da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI CEL. HUMBERTO BEZERRA estabelecida a Rod. do Algodão S/N Bairro Monteiro de Moraes , Município de Quixeramobim/CE, Telefone (88) 3441-4906, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0317-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) o Sr.(a) MARIA LIDUINA DA SILVA SIMÃO CONTRATADA: **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 12.782.123/0001-00, com sede à Av. Monsenhor Eufrásio Gonçalves, 170 A.- Bairro Centro, Cep: 62.350-000, Ubajara CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Daniel Dager Rosa Costa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da EEMTI CEL. HUMBERTO BEZERRA pertencente à jurisdição da CREDE 12 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 01/2023 e Termo de Participação 20230001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Quixeramobim-CE. VIGÊNCIA: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.339039.50000.0 - 2265. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: MARIA LIDUINA DA SILVA SIMÃO CONTRATANTE Daniel Dager Rosa Costa CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Jaine Lara da Rocha Pimentel 2-Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01181876/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA NARCISIO FERREIRA MATOS - CREDE 01 - Município de CAUCAIA/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0140-02, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) GERALDO BARBOSA DA SILVA FILHO CONTRATADA: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GLP, ÁGUA, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.299.117/0001-68, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Araújo Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA INDÍGENA NARCISIO FERREIRA MATOS pertencente à jurisdição da CREDE 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01733 e Termo de Participação 01/2023, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.399,86 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339030.50000.0 - 8974. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - GERALDO BARBOSA DA SILVA FILHO CONTRATADA - RODRIGO ARAÚJO SOUSA e TESTEMUNHAS: 1 - Francisco Raul Matos Mesquita 2 - Maria do Carmo Ferreira de Oliveira Neta, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00643795/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0533-26, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA CONTRATADA: **AR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.207/0001-96, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07; 08; 10; 15; e 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na carta convite nº 0001/2023, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 112.162,80 (cento e doze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.433.20114.03.339030.55200.1 - 599 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA, CONTRATADA-ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01622759/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto, Município de Cariús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Lins de Souza CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite – Edital Nº 2023001, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Cariús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 136.796,61 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.02.339030.50000.0 - 32014 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Damião Lins de Souza, CONTRATADA-PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO e TESTEMUNHAS 01-José Igor Biserra Barros 02-Maria Carlene Bezerra Palácio. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01268386/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.E.M DO CAMPO IRMÃ TEREZA CRISTINA, Município de QUIXERAMOBIM/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0817-02, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOSE AILTON BRASIL LIMA CONTRATADA: **QUINTAL DO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 39.955.870/0001-50, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PATRICIA FREIRE DE ARAUJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço MATERIAL DE CONSUMO - GÁS ENGARRAFADO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0002, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº: 02/2023 e Termo de Participação nº 2023/0002, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2.12.362.433.20111.09.339030.50000.0- 12115. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-JOSE AILTON BRASIL LIMA, CONTRATADA-PATRICIA FREIRE DE ARAUJO e TESTEMUNHAS 01-MARA DA SILVA OLIVEIRA 02-EDMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01007671/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO - CREDE 13 - Município de Independência - Ce, inscrito no CNPJ: 07.954.514/0161 - 29, neste ato representada por sua Diretora Geral, Srª Maria Ivaneide França Feitosa CONTRATADA: **COMERCIAL KAYO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.206.677/0001-65 - Município - Crateús - Ce, Representado neste ato pelo Sr. Enioelto Fernandes Farias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA MINERAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no CRONOGRAMA DE ENTREGA, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2023/0002 FORO: INDEPENDENCIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 320 (Trezentos e Vinte dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 18.893,45 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.12.339030.50000.0 31989. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Ivaneide França Feitosa CONTRATADA - Enioelto Fernandes Farias e TESTEMUNHAS: 1 - Elissandra Alves Gonçalves 2 - Francisca das Chagas Abreu, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01195834/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA JOAQUIM GOMES BASILIO - CREDE 20 - Município de Brejo Santo/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0563-41, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Socorro Alves Patrício Moura CONTRATADA: **QUINTAL DO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 39.955.870/0001-50, Fortaleza - CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Patrícia Freire de Araújo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA GLP – Botijão de 13kg** para o funcionamento do PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da escola CEJA Joaquim Gomes Basílio pertencente à jurisdição da CREDE 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2023/01965 e Termo de Participação nº 20230001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: BREJO SANTO/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, após a sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) pagos em CONFORMIDADE



COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.01.339030.50000.0 - 7189. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Socorro Alves Patrício Moura CONTRATADA - Patrícia Freire de Araújo e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA ROSIANE BARROS LUCENA 2 - MARIA IVETE ALVES RAMALHO FERREIRA, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00897886/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a ESCOLA ANTÔNIO REGINAL D OMAGALHÃES DE ALMEIDA - CREDE 11 - Município de POTIRETAMA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0221-02, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA: **A I B MATIAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.160.909/0001-35, representado neste ato pelo o Sr. ANTÔNIO ÍTALO BANDEIRA MATIAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3, 8, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 26 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante às disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/ 2023 FORO: POTIRETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será (Trezentos e Sessenta e Cinco) 365 dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 75.641,73 (Setenta e Cinco mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2012.14.339030.50000.0 - 32360. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA - ANTÔNIO ÍTALO BANDEIRA MATIAS e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Perpétua de Holanda Neta 2 - Rodrigo Dantas de Almeida, Fortaleza 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01263260/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.E.M DO CAMPO IRMÃ TEREZA CRISTINA, Município de QUIXERAMOBIM/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0817-02, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOSE AILTON BRASIL LIMA CONTRATADA: **H R BEZERRA SOLUCOES CONTABEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.006/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a). HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0001, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/04548 e Termo de Participação de nº 2023/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 181,00 (Cento e Oitenta e Um Reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.09.339039.50000.0 5629. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-JOSE AILTON BRASIL LIMA, CONTRATADA-HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA e TESTEMUNHAS 01-EDMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO 02-MARA DA SILVA OLIVEIRA. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01050836/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO, Município de Trairi/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0045-46, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Normalucia Maciel Dutra Souto CONTRATADA: **FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.636.224/0001-45, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Roberto Paula de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 05, 06, 08 e 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Trairi/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 54.049,34 (cinquenta e quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2012.03.339030.50000.0 - 32398 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Normalucia Maciel Dutra Souto, CONTRATADA-Francisco Roberto Paula de Sousa e TESTEMUNHAS 01-Wagner Nunes Martins 02-Gizele Barros da Silva. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01072090/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA - CREDE 08 - Município de Aracoiaba/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0767-09 neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Queila Maria Soares Araújo CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, Município de Fortaleza - CE, representado neste ato pelo Sr. André Luis Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE CONSULTORIA-SERVIÇOS CONTÁBEIS**, em favor da EEEP DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA, pertencente à jurisdição da CREDE 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01118 e Termo de Participação 20230002 FORO: ARACOIABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação do contrato. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.2012.07.339039.50000.0 - 740. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Queila Maria Soares Araújo CONTRATADA - André Luis Melo do Nascimento e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Erinete Alves da Silva Sousa 2 - KAMYLLA EMELLY MAIA JARDIM, Fortaleza 07 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00825770/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 11 - JAGUARIBE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0642-80, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Coordenador NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS CONTRATADA: **DIÓGENES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.929.248/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. LETÍCIA VITÓRIA BARBOSA DIÓGENES. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **Fornecimento de Água Mineral**



Gafarão 20 litros, Café e Açúcar para o consumo dos funcionários da CREDE 11 – JAGUARIBE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados CONVITE Nº 0001/2023 e anexos.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal no 8.666/93, com suas alterações; do Decreto Estadual no 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.978,14 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.339030.1.5009100000.0 - 11857. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS,CONTRATADA-LETÍCIA VITÓRIA BARBOSA DIÓGENES e TESTEMUNHAS 01-Bárbara Feitosa Augusto 02-Antônio Jocildo Barbosa Lima. Fortaleza,08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01483058/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES,Município de Fortaleza/Ce,inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0716-50,neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ SOARES CONTRATADA: **A R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.207/0001-96,neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04,05,13,14,17,20,21 do edital.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 01/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será (365) Trezentos e Sessenta e Cinco dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de (340) Trezentos e Quarenta dias, contado após a publicação em DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 81.980,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.339030.50000.0 – 32398 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ SOARES,CONTRATADA-ANTÔNIO FLAVIANO CID DE FREITAS e TESTEMUNHAS 01-VALÉRIA DE ARAUJO COSTA 02-ILEGIVEL. Fortaleza,08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01386940/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES - CREDE 13 - Município de Novo Oriente/Ce, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0174-43 - neste ato representada por seu(sua) Diretora Escola, Sr.(a) Rita Pereira da Silva CONTRATADA: **I M PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº: 07.121.465/0001-40 - Município: Fortaleza-CE representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ivanildo Moura Pereira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0001, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01836 e Termo de Participação nº 2023/0001 FORO: NOVO ORIENTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.12.339030.1.5009100000.0 - 8980. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Rita Pereira da Silva CONTRATADA - Ivanildo Moura Pereira e TESTEMUNHAS: 1 - CLAUDIONORA BEZERRA DA SILVA 2 - PATRICIA MACEDO VIEIRA, Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01154348/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA - CREDE 12 - Ibaretama/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0268-68, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sra. MARIA DO CÉO DE FREITAS ALVES CONTRATADA: **QUINTAL DO GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 39.955.870/0001-50, Município Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sra. Patrícia Freire de Araújo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a de **GÁS ENGARRAFADO PARA MERENDA ESCOLAR** em favor da EEMTI CONEGO LUIZ BRAGA ROCHA pertencente à jurisdição da CREDE 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01608 e Termo de Participação 20230001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: IBARETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, após publicação em D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.339030.50000.0 - 2438. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA DO CÉO DE FREITAS ALVES CONTRATADA - PATRÍCIA FREIRE DE ARAÚJO e TESTEMUNHAS: 1 - JACINTA MARIA DE ALMEIDA DUARTE 2 - MARIA THAIZA DE FREITAS SILVA, Fortaleza 08 de fevereiro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01155468/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA COORDENADORA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 14 - Município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE - inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0663-04, neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO CONTRATADA: **QUINTAL DO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.955.870/0001-50, Fortaleza - CE representado neste ato pelo(a) Sr.ª PATRICIA FREIRE DE ARAÚJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0001, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01812 e Termo de Participação nº 2023/0001 FORO: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 350(TREZENTOS E CINQUENTA) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.466,00(SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.339030.50000.0 - 2438. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FRANCISCO CLIUDEILSON PINHEIRO CONTRATADA - PATRICIA FREIRE DE ARAÚJO e TESTEMUNHAS: 1 - MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO 2 - MARIA DANIELA CUNHA VIEIRA, Fortaleza 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00680461/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO GOVERNO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA, EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, Município de QUIXADÁ/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) o Sr.(a) ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.782.123/0001-00, representada neste ato pelo(a) Sr.(o) DANIEL DAGER ROSA COSTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo os **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 003/2022, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 002/2023 COEP Nº 2023/00358 e Termo de Participação 2023/002, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: QUIXADÁ/Ce. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022. 12.362.433.20111.09.339039.1.5009100 000.0 -5629. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO, CONTRATADA-DANIEL DAGER ROSA COSTA e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00825214/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL POETA OTACÍLIO COLARES, Município de Fortaleza/Ce, inscrita sob CNPJ: 07.954.514/0716-50, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ SOARES CONTRATADA: **HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.438.916/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HELTON JONH OLIVEIRA ANJOS SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de 130 (CENTO E TRINTA) GÁS DE COZINHA** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E INTEGRAL POETA OTACÍLIO COLARES pertencente à jurisdição da SEFOR 02.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar Nº 137/2014, Decreto Nº 31.543/2014 e Lei Federal Nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2023/00539, Termo de Participação Nº 20230003 e Processo Nº 008252142023, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Fortaleza/ Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos legais, tendo sua vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do GÁS DE COZINHA, objeto do presente Contrato, será efetuado no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.248,70 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2011 8.03.339030.50000.0 - 10266. DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ SOARES, CONTRATADA-HELTON JONH OLIVEIRA ANJOS SILVA e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCO BRENO QUEIROZ DA SILVA 02-SILVIA HELENA FRANKLIN CAVALCANTE. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00837239/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0716-50, Município Fortaleza/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, representado neste ato pelo Sr. ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS** em favor da ESCOLA EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES pertencente à jurisdição da CREDE Fortaleza ou SEFOR 02.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/00567 e Termo de Participação 2023/002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a realização do serviço, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 (trezentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.201 18.03.339039.50000.0 - 3816. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES, CONTRATADA-ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCO BRENO QUEIROZ DA SILVA 02-SILVIA HELENA FRANKLIN CAVALCANTE. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01068174/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES, estabelecida a Rua 145, Nº S/N, Bairro Conjunto Nova Metrópole, Município de Caucaia/Ce, Telefone (85) 3101-3043, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0123-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Marcos Antônio Teixeira Muniz CONTRATADA: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GLP, AGUA, MATERIAIS ELETRICOS E DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 42.299.117/0001-68 com sede na Rua Jorge Guimarães Almeida, nº 2078, Bairro: Parque Guadalajara, Município: Caucaia – CE, CEP 61650-005 representado neste ato pelo(a) Sr. Rodrigo Araújo Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230001, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, e suas alterações, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/01098 e Termo de Participação nº 20230001 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 6.496,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339030.1.5 009100000.0 – 8974. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Teixeira Muniz - CONTRATANTE - Rodrigo Araújo Sousa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Maria Júlia Ferreira do Amaral, 02-Maria Célia Abreu Sales. Fortaleza, 10 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01068930/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES estabelecida na AV. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA- CEDRO S/N, Município de QUIXADÁ/CE, Telefone (88) 34451020, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) o Sr.(a) ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **M R G DE ARAÚJO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 19.455.654/0001-38 com sede à Rua: PRESILAU CAMERINO 131-E, BAIRRO COQUEIRO, ITAPIPOCA-CE, CEP 60508-060, representado(a) neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a) MARQUES RODOLPHO GONÇALVES DE ARAÚJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/Serviço de MATERIAL DE COPA E COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06. FUNDA-



MENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2023 COEP Nº 2023/01264 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da publicação do contrato no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 739,60 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 222100022.12.362.433.20111.09.339030.1.5009100.000.0 12115. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE - MARQUES RODOLPHO GONÇALVES DE ARAÚJO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 10 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01630131/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ALENCAR estabelecida na Rua Veneza, nº 84, Bairro: Messejana, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101-2076, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0536-79, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARCOS RANGEL PEREIRA CONTRATADA: LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 21.081.295/0001-48, com sede na Travessa José Onofre Nº 48, Bairro: Novo Mondubim, Município Fortaleza-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,14,16,17,18,19,20,21 e 22 do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2023/001, com certidão de publicação 2023/00694 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, após publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E). VALOR GLOBAL: R\$ 45.864,20 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.339030.5520 0.1 - 599 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: MARCOS RANGEL PEREIRA- CONTRATANTE - LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 10 de fevereiro 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) FRANCISCO NELSON IVO PIRES** – Matrícula nº 30608089, o valor de R\$ 481,53 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos do processo supramencionado, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2022, referente a exercício anterior, oriundo do pagamento do abono em rateio do saldo remanescente do Fundeb 2021, não realizado para o servidor. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº10031839/2022

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM JOSÉ DE ALENCAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SERGIO FREIRE CÂNCIO**, matrícula nº 22200179702110, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/10/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 10031839/2022. Fortaleza, 17 de outubro de 2022. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº06982824/2022

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **OSVALDO NETO DE SOUSA COSTA**, matrícula nº 22200180917287, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/03/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06982824/2022. Sobral, 30 de junho de 2022. CREDE 6 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº11426128/2022

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALEXANDRE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 22200179866210, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/12/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 11426128/2022. Pacajus, 01 de dezembro de 2022. CREDE 9 – HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02988445/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM RAIMUNDO NOGUEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MOISÉS SOUSA FERREIRA**, matrícula nº 22200179635014, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/03/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02988445/2022. Horizonte, 24 de março de 2022. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02988399/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM RAIMUNDO NOGUEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MANOEL HAILTON RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 22200179635618, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/03/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02988399/2022. Horizonte, 24 de março de 2022. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02988518/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM RAIMUNDO NOGUEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CAMILA MARIA MOREIRA MIGUEL**, matrícula nº 2220017963591X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/03/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02988518/2022. Horizonte, 24 de março de 2022. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº10030018/2022**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM JOSÉ DE ALENCAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SERGIO FREIRE CANCIO**, matrícula nº 22200180950489, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/10/2022, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/05/2022. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 10030018/2022. Fortaleza, 17 de outubro de 2022. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632530/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM SÃO JOÃO PIAMARTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CAMILA FERREIRA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 22200179417912, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632530/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632319/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP DARCY RIBEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FELIPE ALVES SILVEIRA**, matrícula nº 22200179681113, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632319/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00201296/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JUCIER RICARTE SARAIVA**, matrícula nº 22200178965819, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/02/2022. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00201296/2023. Ipaumirim, 06 de janeiro de 2023. CREDE 17 – ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00517048/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA PROFESSOR EEEP, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JAQUELINE SALES PEREIRA**, matrícula nº 22200179691615, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00517048/2023. Barro, 06 de janeiro de 2023. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00631819/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM FIGUEIREDO CORREIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALDEMIR BEZERRA SANTOS**, matrícula nº 22200179862517, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00631819/2023. Fortaleza, 10 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00631908/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA ELIDIANI AMORIM DE SOUSA**, matrícula nº 22200181013195, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/06/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00631908/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632076/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA ELIDIANI AMORIM DE SOUSA**, matrícula nº 2220018106539X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/07/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632076/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632130/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA ELIDIANI AMORIM DE SOUSA**, matrícula nº 22200179315214, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632130/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632173/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA ELIDIANI AMORIM DE SOUSA**, matrícula nº 22200179314811, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632173/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632459/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM SÃO JOÃO PIAMARTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CAMILA FERREIRA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 22200181013020, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/06/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632459/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0064400/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIA MARTA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22200179133515, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2022. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00064400/2023. Sobral, 02 de janeiro de 2023. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00634907/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DEPUTADO CORREIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **VITOR GIRÃO BEZERRA DE MENEZES**, matrícula nº 22200181067473, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/07/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00634907/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00634761/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **TELMA DE CASTRO**, matrícula nº 2220017970041X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00634761/2023. Fortaleza, 10 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00634230/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **TELMA DE CASTRO**, matrícula nº 22200180912374, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/03/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00634230/2023. Fortaleza, 10 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00633501/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ESTADO DO MARANHÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NYLA NYNAB FERREIRA SILVA**, matrícula nº 22200179904619, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00633501/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00633366/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JAYRON CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 2220017984831X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00633366/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº00632726/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FELIPE RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula nº 22200179199516, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2022. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00632726/2023. Fortaleza, 09 de janeiro de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 02/2022
PROCESSO Nº10709132/2021

O ESTADO DO CEARÁ por intermédio da Secretaria da Educação/Escola EEMTI DOM ALOISIO LORSCHIEDER, situada na AV. CONTORNO OESTE S/N, BAIRRO NOVA METROPOLE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0122-12, neste ato representada pelo (a) seu(sua) diretor(a) Bruna Sonir Lossio Vieira Holanda, portador do CPF nº 955.018.003-49 e RG nº 2000002431662, residente e domiciliada na Av. Sargento Herminio nº 1823, Apt 1103 Norte, Município de Fortaleza-Ce, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO nº02/2022**, firmado com a empresa **FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.594.906/0001-87, situada na Martiliano Miranda nº 88, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Sr. João Lopes Vieira, portador do CPF nº 121.505.843-87 e RG nº 20074241090, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 02/2022, modalidade carta convite nº 08/2022, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, a diretora da Escola, Bruna Sonir Lossio Vieira Holanda, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epigrafe de acordo com os termos do ar. 79, inciso I, em c/c com o art 78, inciso I, Lei 8.666/83 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 02/2022, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadora Regional da Educação - CREDE 01 Escola EEMTI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER e a empresa FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LIDA **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no ar. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula Décima Primeira, do contrato nº 02/2022 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada fará jus ao recebimento de créditos existentes, após dedução de eventual multa, conforme previsão na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, item 13.4 do contrato, em decorrência do descumprimento contratual. A CONTRATANTE firma o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL 02-ILEGIVEL,FORTALEZA,08 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.**

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº5/2023 -PROC. Nº00351492/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, representado por seu/sua Prefeito(a) RAMILSON ARAÚJO MORAES, portador(a) do RG nº 2001015079413 e CPF/MF nº 828.371.044-34, residente na Rua Raimundo Jader Braga de Andrade, 162, Centro, Cep 63.575-000AIUABA – CE, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 53.393,34 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71147-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3443-6, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.13.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.13.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.13.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; **II** – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; **III** – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; **IV** – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. **V** – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. **VI** – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **VII** – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. **VIII** – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; **IX** – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; **X** – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; **XI** – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **XII** – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser

renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congêner e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 158891-1-X e CPF nº 771.387.673-15, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação- Concedente, Ramilson Araújo Moraes - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gersa Valentin de Sena. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

